

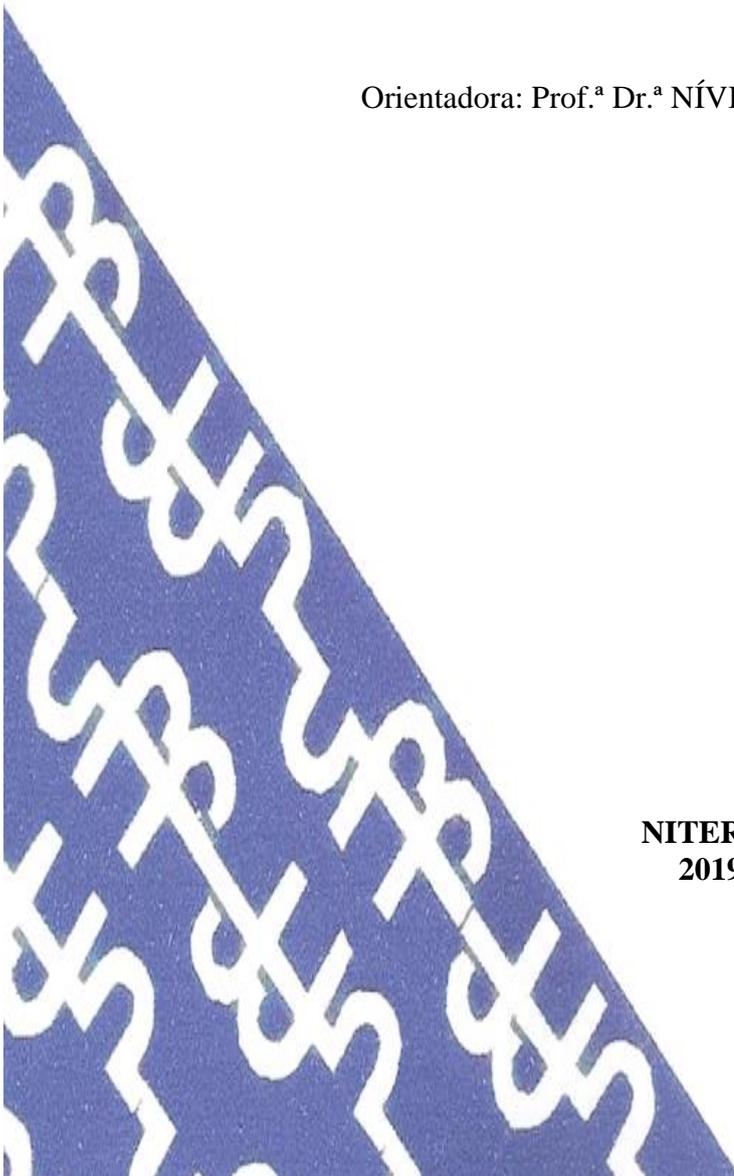
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL
MESTRADO EM POLÍTICA SOCIAL

THAÍS VIEIRA GAUDARD CURCIO

**“CURA GAY” EM DISPUTA: A VONTADE DE SABER DA
CONTEMPORANEIDADE**

Orientadora: Prof.^a Dr.^a NÍVIA VALENÇA BARROS

**NITERÓI
2019**



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL
MESTRADO EM POLÍTICA SOCIAL**

THAÍS VIEIRA GAUDARD CURCIO

**“CURA GAY” EM DISPUTA: A VONTADE DE SABER DA
CONTEMPORANEIDADE**

Dissertação apresentada ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense, como requisito para obtenção do Título de Mestra em Política Social.

Linha de Pesquisa: Sujeitos Sociais e Proteção Social

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Nivia Valença Barros

**NITERÓI
2019**

**“CURA GAY” EM DISPUTA: A VONTADE DE SABER DA
CONTEMPORANEIDADE**

APROVADA EM 29 DE MARÇO DE 2019

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Nívia Valença Barros

(Universidade Federal Fluminense – UFF - Orientadora)

Prof.^a Dr.^a Rita de Cássia Santos Freitas

(Universidade Federal Fluminense – UFF)

Prof.^a Dr.^a Carla Cristina Lima de Almeida

(Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ)

Prof. Dr. Gabriel Valladares Giesta

(Colégio Pedro II – CP II)

NITERÓI

2019

Para aqueles que, cotidianamente, são sequestrados de si.

AGRADECIMENTOS

É chegada a hora! É chegado o momento, enfim. Momento de agradecer e despedir.

Pensar nesta parte do texto, em especial, emerge em mim diversos eus e momentos cruciais da minha trajetória. Aqui, tenho a oportunidade de materializar toda a gratidão que sinto por cada pessoa, olhar e palavras recebidas nestes dois anos de caminhada e aprendizado (que nunca cessa). Sinto-me demasiadamente contente por poder dividir com você estes escritos sobre afetos, acolhida, inspiração e colo.

Agradeço primeiramente a Deus que me possibilitou estar aqui e que cuida de mim todo o tempo. Um cuidado sensível, atento e que “em linhas tortas” faz aparecer coisas incríveis as quais eu jamais imaginaria viver e cogitar. Obrigada pela dádiva da vida e por me fortalecer a cada dia!

Aos meus pais, Amélia e Paulo César. Meus exemplos! Com elxs aprendi e tive exemplo de honestidade, seriedade, força, humanidade, amor e sonhos. Aquelxs que sempre acreditaram em mim mesmo quando eu não via uma luz, aquelxs que sempre me impulsionaram a fazer mais e a dar o meu melhor na existência. À minha mãe, em especial, que mesmo com seus medos e angústias, ajuda a encarar os meus e vibra comigo a cada conquista. Obrigada por tudo, amo vocês!

À minha avó Célia e minha tia/madrinha Silvania: obrigada pela presença, amor e escuta constante em meus dias. Vocês me fazem sentir como se eu fosse uma filha.

Ao meu avô Norvan Lage (in memoriam) por ser um grande e querido homem. Um avô companheiro, amoroso, que me fazia acreditar em meus sonhos e desejos mais secretos, mas sem nunca tirar os pés do chão. Fazendo-me pensar em cada possibilidade de execução e participando ativamente do processo. Com ele eu aprendi muito cedo o valor do trabalho e a conquistar a minha independência. Escrevo estas palavras muito emocionada, tentando abafar as lágrimas, mas é inútil. Sei que de longe está me vendo e está feliz por mim, ao assistir que seus ensinamentos deram frutos. Ainda espero poder realizar em alguns anos o seu desejo de ter uma doutora na família.

Ao meu tio Norvan e minhas primas Isabela e Lavínia: agradeço pelos momentos compartilhados, os risos frouxos e ao apoio.

À minha avó paterna Lourdes (in memoriam) obrigada pelas conversas e por querer o melhor para mim e ao meu avô Romantieser Carlúcio (in memoriam), mesmo sem o conhecer, sei que está feliz por este momento.

Ao meu primo Vitor, que é o irmão que eu não tive. Você é fonte de inspiração e admiração pra mim! Um perseguidor daquilo que deseja profissionalmente e que tem conseguido alcançar grandes projetos!

À Rosana Rebouças, minha tia emprestada, que nutre por mim um amor cuidadoso e sincero. Esta conquista também é para você!

Ao meu tio Luis Fernando, obrigada por despertar em mim a paixão pelas artes.

À Ana Paula Tatagiba pela amizade instantânea e por favorecer o conhecimento deste Programa de Pós-Graduação em Política Social, que agora também posso chamar de meu.

Agradeço especialmente à minha querida orientadora Nivia Valença Barros. O que dizer sobre você? Faltam-me palavras para expressar em sua totalidade tudo o que representa para mim. Obrigada por me escolher e pela acolhida deste o primeiro instante. Obrigada por me proporcionar a troca do pensar juntas, o espaço concedido pelo grande encontro de vidas. Nivia Valença foi muito mais do que uma orientadora, foi humana e soube perceber nos mínimos gestos quando eu não estava bem neste período de dois anos. E que período! Não foi fácil para mim. Muitas saídas e vindas no meu campo afetivo e familiar. Nivia me ouviu, entendeu-me e pensou junto comigo! Pra além de uma orientadora acadêmica, foi minha orientadora de vida. Serei eternamente grata!

Ao meu “Quarteto Fantástico” – Joice Brum, Ingrid Beserra, Thiago Cunha - o que seria de mim sem vocês ? Nós juntxs despertamos o melhor de cada um e como no filme, a partir de um evento (a radiação cósmica, aqui a entrada no programa em 2017), encontramos características em comum e isto fez com que nos aconchegássemos um ao outro, criando uma rede de proteção para tudo que nos tirava o sono. Como era bom ir para as aulas e saber que estaríamos juntxs... A amizade foi crescendo e rompeu os muros da universidade, invadindo os nossos dias e permanecendo forte até os dias atuais. Sem dúvida um enorme presente que a UFF me deu!

À professora Luciene Burlandy Campos de Alcântara pela simpatia, pelos ensinamentos em sala de aula e no estágio docente. Com toda a certeza você contribuiu

para minha formação enquanto mestra e professora, alinhada a uma prática docente democrática, que inclui, compreende, emancipa e constrói possibilidades.

À todas as minhas professoras do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense: Nivia Valença Barros, Luciene Burlandy Campos de Alcântara, Rita de Cássia Santos Freitas, Lenaura de Vasconcelos Costa Lobato e Mônica de Castro Maia Senna. Que privilégio ter a chance de aprender com grandes mulheres como vocês!

Aos meus amigxs-irmãos da adolescência, de hoje e de sempre: Rodrigo Rebouças, Ricardo Rebouças, Eric Carvalho, Aline Faria, Luiz Felipe Tostes, Lucas Eiras e Juliana Lobato. Elxs estarão nas próximas páginas, aguarde. Os anos que se seguiram após a adolescência trouxeram consigo outros sujeitos para o grupo, novxs amigxs, diversos sorrisos: Idalla Brum, Suani Boca Santa, Fabiano Amaral, Luiz Felipe Camacho e Leonardo Monteiro. - Minhas fontes de inspiração!- Obrigada por colorirem os meus dias! Este texto é para vocês, por vocês, com vocês...

Aos meus amigos de perto e de longe, porém sempre presentes no sentir. Beatriz Brasil, Cláudia Wer, Anadelhi Figueiredo, Johnny Chaves, Kíssila Arruda, Alessandra Tozatto, Priscila Mendonça, Célia Araújo, Rodrigo Azevedo, Marília Galindo, Mônica Carrazedada, (...).Corro aqui o risco da omissão de alguém. Obrigada por compreenderem o café desmarcado, a ligação não atendida, a ausência no aniversário.

Às minhas companheiras do dia-a-dia na busca por uma saúde de qualidade e humanizada: Jane Rose Silva, Lúcia Helena Lima, Maria Aparecida Augusto e Taysa Lira.

Ao meu analista, Allan de Aguiar. Obrigada por me fazer enxergar neste mundo tão escuro. Ao final de tantas descobertas, descobri a mim.

Ao Jheymisson pelos anos de convivência, amores e desamores. Obrigada pelo apoio em minha vida profissional, você foi essencial para minha entrada no mestrado.

À banca de avaliação, professorxs Carla Cristina Lima de Almeida, Gabriel Valladares Giesta e Rita de Cássia Santos Freitas, que trouxe contribuições riquíssimas no exame de qualificação e agora os recebo novamente para defender a dissertação.

À Coordenação da pós-graduação e funcionários da secretaria pela atenção e dedicação no trabalho realizado.

À CAPES pela bolsa de estudos, possibilitando um maior investimento em minha carreira acadêmica.

A todxs xs alunxs de escola pública que acreditam que é possível estar no ambiente acadêmico...

Aos gays, lésbicas e bissexuais do Brasil que em algum momento de suas vidas tiveram suas vozes e desejos silenciados, mas que não se curvaram. Subverteram a lógica. Usaram o sofrimento e a ira para construir espaços de proteção social, emancipação e multiplicação de suas vozes revolucionárias. Coragem! A minha gratidão!

A você, leitor-viajante, que se interessou em navegar nestas páginas.

São tempos difíceis para os sonhadores.

O Fabuloso destino de Amélie Poulain

RESUMO

A diversidade sexual tem ganhado bastante visibilidade na sociedade brasileira ultimamente, tanto na mídia quanto na forma de projetos de lei no legislativo federal. Alguns parlamentares e psicólogos tem se posicionado de forma contrária ao respeito da orientação homossexual, propondo projetos de lei que vão de encontro às normativas do Conselho Federal de Psicologia, apoiando uma conduta medicalizante. Ambos contribuem para a produção de violência direcionada às múltiplas subjetividades destes sujeitos. O ano de 2017 foi marcado pelo surgimento agressivo, em termos simbólicos, também da esfera judiciária. Deste modo, o presente estudo apresenta uma análise da entrada de decisão judicial proveniente de Ação Popular nº 1011189-79.2017.4.01.3400 no contexto das tentativas de validação das terapias de reorientação sexual endossado por grupos da categoria psi. Sendo assim, busco responder sobre a possibilidade deste documento ser utilizado para fortalecer os sujeitos que propõem a reversão sexual. Para isso, utilizo a Resolução CFP 01/1999 como disparadora dos desdobramentos de ordem discursiva, política e jurídica, materializados, respectivamente, em reportagens, PL 2.177/2003, PDL 1.640/2009, PDC 234/2011, PL 4.931/2016 e Ação Popular nº 1011189-79.2017.4.01.3400. Metodologicamente, trabalho com a revisão bibliográfica, levantamento e apreciação documental e análise do discurso. No primeiro capítulo, apresento parte da abordagem teórica adotada nesse estudo, privilegiando o entendimento da categoria homossexualidade como eixo central do mesmo, apontando sua construção através do dispositivo estratégico da sexualidade. Apresento, ainda, as “novas guerras” em torno das práticas sexuais não normativas. No segundo capítulo, o embate e desdobramentos políticos da “cura gay” são detalhadamente evidenciados. Por fim, o último capítulo traz a ruptura no padrão dos argumentos em defesa das terapias de reversão sexual. O fundamentalismo religioso dá lugar à liberdade científica. A análise evidencia a intensificação do cenário ao apresentar novos atores e elementos discursivos.

Palavras-chave: Patologização. Homossexualidade. Psicologia. Fundamentalismo Religioso. Conservadorismo. Análise do Discurso. Análise Documental.

ABSTRACT

Sexual diversity has gained considerable visibility in Brazilian society lately, both in the media and in the form of bills in the federal legislature. Some parliamentarians and psychologists have been opposing respect for homosexual orientation, proposing bills that meet the norms of the Federal Council of Psychology, supporting a medical treatment. Both contribute to the production of violence directed at the multiple subjectivities of these subjects. The year 2017 was marked by the aggressive appearance, in symbolic terms, also of the judicial sphere. Thus, the present study presents an analysis of the judicial decision entry from Popular Action No. 1011189-79.2017.4.01.3400 in the context of attempts to validate the sexual reorientation therapies endorsed by groups of the psi category. Thus, I try to answer about the possibility of this document being used to strengthen the subjects that propose the sexual reversion. For that, I use Resolution CFP 01/1999 as a trigger for the discursive, political and legal developments, materialized, respectively, in reports, PL 2.177 / 2003, PDL 1640/2009, PDC 234/2011, PL 4.931 / 2016 and Action . Methodologically, I work with the bibliographical review, survey and documentary appreciation and discourse analysis. In the first chapter, I present part of the theoretical approach adopted in this study, favoring the understanding of the category homosexuality as its central axis, pointing to its construction through the strategic device of sexuality. I also present the "new wars" about non-normative sexual practices. In the second chapter, the clash and political developments of the "gay cure" are shown in detail. Finally, the last chapter brings the breakdown in the pattern of arguments in favor of sexual reversal therapies. Religious fundamentalism gives way to scientific freedom. The analysis shows the intensification of the scenario by presenting new actors and discursive elements.

Keywords: Pathologization. Homosexuality. Psychology. Religious Fundamentalism. Conservatism. Speech analysis. Documentary Analysis.

MAPA DO PENSAR

PRENÚNCIO	14
PENSAMENTOS INICIAIS	15
A construção dos caminhos	20
O veículo.....	24
O texto/pensamento em sua estrutura.....	26
1ª PARADA – A SEXUALIDADE COMO ESTRATÉGIA DOMINANTE	28
1.1 O Dispositivo da Sexualidade enquanto Panóptico Atualizado.....	28
1.2 A invenção da homossexualidade.....	34
1.3 Romper estruturas: os movimentos e a emergência de novos sujeitos.....	37
1.4 As “novas guerras sexuais”.....	42
2ª PARADA - PATOLOGIZAÇÃO DA HOMOSSEXUALIDADE: O EMBATE CONTEMPORÂNEO E SEUS DESDOBRAMENTOS POLÍTICOS	48
2.1 Por uma Psicologia outra.....	49
2.2 Discursos fundamentalistas religiosos no Congresso Nacional sobre a Homossexualidade.....	52
2.2.1 Projeto de Lei 2.177/2003.....	52
2.2.2 Frente Parlamentar Evangélica.....	55
2.2.3 Projeto de Decreto Legislativo 1.640/2009.....	62
2.2.4 Projeto de Decreto Legislativo 234/2011.....	63
2.2.5 Projeto de Lei 4931/2016.....	66
2.2.6 Uma guinada feroz à direita.....	71
2.3 Discursos Psis Heteronormativos e a posição do Conselho Federal de Psicologia.....	74

3ª PARADA - QUEBRA DOS DISCURSOS: A ATA DE AUDIÊNCIA.....	80
3.1 O documento.....	80
3.2 A chegada de novos atores.....	83
3.3 Do fundamentalismo religioso à liberdade científica.....	85
3.4 Grupos agenciados.....	90
3.5 Concepções em disputa.....	91
3.6 O juiz.....	94
A CHEGADA: ÚLTIMOS PENSAMENTOS.....	96
PENSAMENTOS OUTROS.....	100
MALAS.....	108

PRENÚNCIO

Como começar? Quais palavras usar? Travo. O pensamento paralisa por não saber como iniciar uma etapa que significa a conclusão de algo posteriormente. Estático, sem vislumbrar direções. Elaboro este conflito interno dias a fio.

Só então posso inaugurar esta escrita com um pensamento sobre o nebuloso processo de se construir um objeto de pesquisa. Angústia que faz parte. Que incomoda. Que quer romper o corpo do pesquisador e adentrar a sociedade. Que não necessariamente vá responder uma questão, mas que traga novas interrogações.

Há uma luz no fim do túnel. Em meio a um turbilhão de emoções, (des)encontros, mudanças, permito, enfim, que a pesquisa pule a janela, repentinamente, e tome conta de todo o meu ser. Lou(cura). Será? É esse tomar conta que me move, ajuda-me a acertar a direção da existência e a remontar o quebra cabeça de mim, ora com peças outras, ora com novas posições, permitindo o respirar tranquilo, embora cheio de euforia, trazendo assim, respostas, mesmo que pontuais, aos meus questionamentos diários de vida. A pesquisa vive. Ganha corpo. E inicia sua caminhada ao meu lado, tornando-se minha companheira. Você pode vê-la?

Antes de começar a traçar o mapa do meu pensamento, é preciso comunicar a você, uma pista sobre a relação com minha nova amiga. A forma como a vejo é única. É influenciada por atravessamentos, formação acadêmica e vivências que me constituem e constroem-na. E este processo está em constante movimento, podendo encontrar pedras no caminho, estradas bifurcadas, alterações de rota...

Resisti o quanto pude, entretanto é chegada a hora de dar voz à angústia... é hora de dar corpo às linhas e materializar os sujeitos pelas minhas lentes.

Boa viagem nas linhas dessa escrita, pois, como diria Louro (2004, p.13), “só o movimento é capaz de garantir algum equilíbrio ao viajante.”

PENSAMENTOS INICIAIS

Uma pesquisa é um compromisso afetivo
Ecléa Bosi

Peço licença para divagar. Refletir brevemente sobre esta escrita. Passo difícil esse de se colocar enquanto texto e construir sua dissertação. Tantas e mais tantas linhas que já foram apagadas, caladas. Comecei a entender que a minha escolha é por uma outra escrita acadêmica. Não aquela minimamente pensada pra ser considerada científica, neutra, impessoal. Por detrás dessas palavras existe alguém. E é deste lugar que delinheiro essas folhas em branco, escrevendo em primeira pessoa, posicionando-me como autora desta narrativa e expondo minhas inquietações.

Prazer, meu nome é Thaís Vieira Gaudard Curcio, sou psicóloga pela Fundação São José; especialista em Gênero e Sexualidade pelo Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), e como vocês sabem, agora mestra em Política Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF). A primeira mestra da família!

As bases deste estudo se iniciam há nove anos, porém é essencial para compreender o lugar que ocupo hoje enquanto pessoa e profissional. Escolho utilizar a narrativa para contar a você, o que trago comigo. Ela não irá informá-lo ou entregar uma resposta, mas o aproximará da minha experiência e dará a oportunidade da escuta e transformação, podendo suscitar em quem está aí do outro lado, diversos conteúdos e estados emocionais. (DUTRA, p. 373-374, 2002)

Todo esse processo foi alicerçado pela palavra movimento. Segundo o Dicionário Houaiss (2015, p. 654), movimento, no seu sentido mais literal, denota movimentação, agitação. Os próprios conceitos estão em movimento. Pra mim, estes deslocamentos remetem a potência, devir, possibilidade, inacabamento. Palavras muito fortes e que carregam consigo o arcabouço forte do poder de cri(ação).

Assim, a escolha da tríade de palavras criação, possibilidades e movimentos não são por acaso. Essas palavras, quando usadas de forma associada podem nos levar à lugares inimagináveis. Dessa forma, a escolha das mesmas se faz pela expansão que suscita no pensar e propicia delinear meus pensamentos e memórias de forma a encarar

o outro como um ser sempre em trânsito, sujeito em trânsito, sujeito à trânsito. Eu mesma.

Comecei a graduação em Psicologia no ano de dois mil e dez, na cidade de Itaperuna, interior do estado do Rio de Janeiro. Devo ressaltar que sou de outra cidade, também do interior, de nome Miracema.

Fui estudar Psicologia, pois acreditava gostar da área de Recursos Humanos. Entretanto ao longo das aulas; semestres; aproximação com determinadxs¹ professorxs de disciplinas que me enchiam de questionamentos e mostravam-me autorxs nunca lidxs e que provocavam em mim extasiantes implicações, iniciei uma viagem de abandono das roupas que me apertavam e não davam mais conta de mim, não davam mais conta do meu novo pensar. Mudei de estilo, os adereços, o óculos, o olhar.

Aprendi primeiramente a questionar o mercado de Recursos Humanos, entendendo que o humano não é um recurso e não pode ser comparado a um objeto/equipamento! Aprendi a apurar o meu olhar e exercitar a sensibilidade na relação com o outro. Conheci a psicologia social, a saúde coletiva, a análise institucional e uma psicologia escolar que acolhe, que é democrática, questionadora do formato da escola e da medicalização do aprendizado.

Não posso me esquecer de enfatizar os estágios. Obrigatórios e extracurriculares. Vivências! Processo inteiramente marcado por intensa movimentação).

Enquanto me sensibilizava com o que conhecia e com a potência do que podia fazer através desse conhecimento, o tema sobre a sexualidade ganhava cada vez mais voz dentro de mim. Tema silenciado. Marginalizado. Caro.

Itaperuna, embora seja uma cidade universitária, polo industrial e com considerável número de habitantes, era conservadora nos costumes e essencialmente cristã. A própria faculdade, em seu nome, carrega o nome de São José. Na bíblia, o esposo da Virgem Maria e o pai adotivo de Jesus. Assim, minha turma era formada por esposas de pastores, filha de pastor, pastora, pastores, um padre e os demais discentes, em sua maioria apresentando bases cristãs.

A grande questão é que essa base cristã interferia diretamente no conhecimento que elxs desejavam apreender. Juntavam-se e argumentavam ser um absurdo o professor

¹ A utilização do x na flexão de gênero das palavras é um recurso ortográfico utilizado para não marcar o gênero como algo binário. Neste projeto, utilizarei este recurso quando possível e quando as palavras não permitirem, utilizarei as duas flexões de gênero. Em citações de documentos e/ou falas deixarei da forma como aparecem.

da disciplina de psicopatologia ensinar sobre, por exemplo, as parafilias². Queixavam-se com o reitor. Queriam calar o professor. Conhecimento inimaginável. Afronta. Falta de pudor.

O padre, o mais sensato. Entendia ocupar uma cadeira no curso de Psicologia. O tema seguiu velado na faculdade. Apenas aulas sobre Freud e suas teorias.

Foi o estopim. Quanto mais silenciavam, mais queria discursar sobre a sexualidade, sobre o direito de ser quem se é. Sobre diversidade. Respeito. Cidadania. Laicidade. Eu tinha ainda outro motivo: meus melhores amigxs eram gays, meus irmãos. Homossexualidade. Miracema. Cidade pequena. 26.843 habitantes³ (IBGE/2010). O único curso de nível superior era o de ciências contábeis (hoje extinto), em um polo da UFF. Todos se conhecem. Cidade cristã. Sofria dia após dia com elxs, na juventude, o medo do desprezo, de não saber quem se é, a rejeição dos pais, da família, a chacota na escola, “ olha a bichinha aí “, “você é uma vergonha pra mim”, “não é meu filho mais”, as fofocas, os olhares tortos, o não sair de casa, o se esconder ao ficar com alguém, o medo, o sentimento mudo, a fragilidade emocional, o abandono de casa...a tentativa de vida em outro lugar.

Em certo dia, estava eu na casa da minha avó materna, em um almoço de domingo e meu tio exclama: -“Estava no clube e vi aqueles seus amigxs lá. Nossa! Aquele loirinho e um outro parecem gays...e a menina parece que é sapatão!”

Eu tinha quinze anos. Respirei fundo. Por que a sexualidade dos meus amigxs está sendo colocada em xeque? O que isso interfere na nossa amizade? Como ele pode desmerecer essas pessoas apenas por esse motivo? Irmãos que estão sempre comigo, dão-me afeto, que me fazem bem, que são companheirxs, cuidadosxs, inteligentes, que me motivam a estudar, que estudam comigo, pessoas que eu tinha profundo respeito e admiração. Quando estávamos juntos nos sentíamos melhores, acolhidxs, compreendidxs, dançávamos noite à dentro, sob a luz do luar, ouvindo nossas músicas preferidas e nada mais importava.

O que consegui responder com veemência foi: - Sim, são meus amigxs e vão continuar sendo! E não me importo com o que pareçam ser. Respondi ríspida, deixando

² “As parafilias são transtornos do comportamento sexual caracterizados por padrões de fantasias e práticas sexuais particulares, em certas condições muito lesivas ao próprio indivíduo e a terceiros.” (DALGALARRONDO, 2008, p.360) Exemplos: exibicionismo, sadismo, pedofilia, fetichismo e zoofilia. (DALGALARRONDO, 2008)

³ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/miracema/panorama>

claro a minha insatisfação com a sua fala. A garota não era lésbica, mas foi julgada como tal por estar no grupo. Rótulos! Quatro amigos, uma amiga. E eu.

Esse dia me marcou. Percebi que seria questionada inúmeras vezes (pela família e sociedade) por estar na companhia deles e que precisaria afirmar constantemente o meu afeto pelos meus amigxs, o não abandono e a minha postura diante da vida. Ação que eu fazia com orgulho, orgulho de ter pessoas como elxs ao meu lado e orgulho por lutar juntxs contra a homofobia⁴ numa sociedade hierarquizada.

Ao pensar sobre o porquê de insistir nessa escrita, retomo minhas memórias e é só o que me vem à cabeça.

Voltando aos tempos da graduação, permiti que a voz dentro de mim ecoasse e seguisse por todos os cantos daquela estrutura física ao escolher escrever em meu trabalho de conclusão de curso (TCC) sobre a patologização das orientações homossexuais por profissionais da classe, ou seja, psicólogxs. Abrindo passagem... A apresentação aconteceria. Os estudantes estariam presentes. A reflexão chegaria. E a homossexualidade seria protagonista neste momento, ocupando o palco das atenções. Enfim, o tema vem à tona, percorre o vento e chega aos ouvidos. O auditório se constitui enquanto lugar de resistência. Graduada. Psicóloga. Dois mil e quatorze.

Segui o caminho e os estudos na busca por mais conhecimentos, tentando preencher as lacunas de uma formação generalista. Descobri que havia o mundo! Na verdade, acredito que sempre haverá lacunas ... Encontrei, assim, o meu lugar de não saber, de aprender, de trocar e de ensinar. Continuei.

Os tempos passaram, muitas questões permaneceram.

Dois mil e dezessete. Março. Adentro o Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social, na UFF. Decido continuar a discussão sobre gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e mais tantxs outrxs que a diversidade permitir. Encontro a professora Nívia que aceita embarcar comigo nesse descobrir rotas e afirmar direitos. Como sou grata! A questão é que o meu querer era amplo demais. Desejava analisar todo o legislativo federal brasileiro, precisando mapear e contextualizar cada projeto de

⁴ Para Junqueira (2007), a homofobia é um dispositivo que transcende os aspectos de ordem psicológica e a violência contra a população LGBTQ+, referindo-se, ainda, aos valores, mecanismos de exclusão, relações de poder, sistemas de crenças e representação e padrões relacionais e identitários, voltados a naturalizar e legitimar uma única sequência sexo-gênero-sexualidade, focalizada na heterossexualidade e regulada pelas normas de gênero.

lei referente à pauta LGBT+⁵ na contemporaneidade. Dois anos. O mestrado não daria conta. Então, afunilamos. Redirecionamos a pesquisa. Exercitamos nosso olhar para mirar com nossas lentes em apenas uma direção.

A homossexualidade continua encarcerada, quiçá, em regime de segurança máxima. Os panópticos⁶ criaram pernas e podem ser vistos em deputadxs federais e estaduais, instituições, juízxs, senadorxs, psicólogxs, pastorxs, padres, no seu vizinho. Em tempos temerosos de “cura gay” e de subversão da Resolução do Conselho Federal de Psicologia 01/1999 prontifico-me, outra vez, a fazer do texto um grito de guerra, um suspiro de alívio, uma luta diária e um criar possibilidades.

Retorno. Dois mil e dezenove. Novos atravessamentos. Relações sociais outras. O tema se alarga. O cenário se complexifica ainda mais. A angústia pesa. As folhas em branco podem ser usadas em maior quantidade. Profundidade. Dissertação!

Talvez, colocar em evidência a psicologia novamente, neste momento, no mestrado em Política Social, seja uma forma de aproximar-me outra vez do ponto de partida na graduação e percorrer mais uma vez na transgressão. A política social e a visão sociológica do gênero e da sexualidade fizeram de mim alguém que eu não era. Adquiri aprendizados mil e afetações num constante movimento de tornar-se. De ser. (De)vir a ser. Inevitável. Uma tentativa de regresso ao cerne do que me move. Retorno no aqui e agora. Termino este momento com as palavras de Augusto Boal na intenção de ganhar fôlego para continuar.

Lembrando hoje o que ontem lembrei, a coisa lembrada agora é diferente da lembrança antes. Cada dia é novo dia. Já não sou quem fui horas atrás. Meu ser é devir. Não sou nunca: eu me torno, sempre. Sou aquele que ainda não é, e sou também o que já deixou de ser. Eu me torno ao me aproximar de ser aquilo que nunca serei, pois se vier a sê-lo, já estarei em trânsito para outro ser que ainda não sou nem serei, ao ser o primeiro, sempre em trânsito. Inevitável. (BOAL, 2014, p.227)

⁵ É possível perceber uma variedade de nomeações dadas ao grupo composto por homossexuais (gays e lésbicas), bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais, assexuais, queer, entre outrxs. Para aprofundamento desta discussão, ver Facchini (2005) e Almeida (2010).
Uso LGBT (Lésbicas, gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) e um sinal de mais (+) no final da nomeação na tentativa de incluir todas as múltiplas subjetividades.

⁶ O termo panóptico designa uma penitenciária que permite ao vigilante a observação dos indivíduos presos sem que saibam que isto está ocorrendo. Este conceito será discutido no capítulo 1.

A construção do caminho

A construção do objeto em pesquisa é um ponto demasiadamente delicado e precisa ser mencionado. Mattos (2011) nos convida para uma ponderação instigante ao mencionar que muitos profissionais referem-se aos objetos de pesquisa como algo que pode e deve ser recortado e conservado, entretanto relata que prefere pensá-lo pela perspectiva da inventividade e não como uma questão dada. Uso as palavras de Mattos (2011) para reforçar o modo como me comprometo com este objeto, pois “prefiro pensar neste processo como o do artífice: há que se inventar um objeto acerca do qual fazemos indagações.” (MATTOS, 2011, p. 408)

O autor vai além e elucida que essa construção social do objeto não acontece em um único episódio, pois ao estar em movimento na pesquisa, esse objeto também pode se metamorfosear. Assim, Mattos (2011) alarga as possibilidades de pensar a pesquisa e de não enquadrá-la como algo que deve ser feito de determinado modo, rígido, mas considerando todas as variáveis e acontecimentos contidos no caminho.

Ao entender o objeto como construção social, devemos considerar o sujeito que o constrói como ente fundamental, pois é a partir de uma teia de atravessamentos, vivências e formações, que ele constrói sua lente para ver o mundo que o rodeia e faz materializar o seu objeto de estudo.

Aqui nos deparamos com a psicóloga implicada. A de ontem e de hoje. Eduardo Passos e Regina Benevides de Barros (2000) contribuem com essa reflexão, ao esclarecerem que a noção de implicação “ inclui uma análise do sistema de lugares, o assinalamento do lugar que ocupa e do que lhe é designado ocupar, enquanto especialista, com o risco que isto implica.” (PASSOS;BENEVIDES DE BARROS, 2000, p. 73)

Dessa forma, há uma recusa da neutralidade do pesquisador, que rompe as barreiras entre sujeito que conhece e objeto a ser reconhecido. (PASSOS;BENEVIDES DE BARROS, 2000)

Abrem-se as cortinas...

Uma vez em cena, um objeto não é mais ele mesmo: ele passa a significar
Bernard Dort

Há algum tempo os discursos fundamentalistas religiosos sobre a questão da homossexualidade vêm ganhando espaço no cenário sócio-político brasileiro.

Esse crescimento, no entanto, tem gerado alguns problemas sérios, já que o entendimento religioso sobre a sexualidade distingue-se de maneira ampla do entendimento técnico-científico do tema que embasa (ou pelo menos deveria embasar), por exemplo, políticas públicas e atuações profissionais dentro da concepção de um Estado Laico.

Uma consequência alarmante desta discussão é a questão da homofobia. O Brasil é o campeão mundial de crimes contra as minorias sexuais. De acordo com o Grupo Gay da Bahia, uma associação de defesa dos direitos humanos dos homossexuais no Brasil, a cada 19 horas morre um homossexual no Brasil. (GRUPO GAY DA BAHIA, 2017) Do mesmo modo, segundo o jornal O Globo, a cada dois dias uma morte por homofobia é denunciada no país, sendo que no ano de 2018, houve 85 comunicações de assassinato da população LGBT. (O GLOBO, 2018)

Cabe destacar que a orientação sexual não é compreendida como uma escolha ou uma opção individual, ao contrário, é uma construção singular, pessoal, histórica, social, e coletiva.

Ao compreender a sexualidade e, por conseguinte, a orientação homossexual de forma distinta, o fundamentalismo religioso evangélico faz interpretações do texto bíblico, condenando a homossexualidade e legitimando as práticas heterossexuais e da família “tradicional” nuclear, apoiando-se no discurso de que as relações afetivas e sexuais só são autênticas com a finalidade da procriação.

O mais preocupante, contudo, é que esta visão tem ganhado espaço entre alguns psicólogos que se propõem a “curar” homossexuais, dentre os mais conhecidos, Rozangela Justino, Marisa Lobo e Silas Malafaia (pastor ligado a movimento fundamentalista religioso) e ainda entre políticos brasileiros e juizes. Os anos de 2003,

2009, 2011 e 2016 são marcados pelo Congresso Nacional no que tange as apresentações de projetos de lei, como o PL 2.177/2003, PDL 1.640/2009, PDC 234/2011, PL 4.931/2016 e PDL 539/2016 com o intuito de sustar as diretrizes éticas da profissão e modificar as orientações sexuais “dissidentes”, ou seja, promover a “cura” de gays e lésbicas.

Vale salientar que a homossexualidade não é mais considerada patologia desde 1990 pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e 1973 pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM), portanto, não demanda nenhuma intervenção no sentido curativo. Aliás, tal proposta fere a conduta ética dx psicólogox de acordo com o artigo 2º, b, do Código de Ética.

O Código de Ética da categoria veda xs psicólogoxs a "induzir a convicção política, filosófica, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais". (CFP, 2005).

E ainda a Resolução 01/1999 do Conselho Federal de Psicologia:

Os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades. Os psicólogos não se pronunciarão, nem participarão de pronunciamentos públicos nos meios de comunicação de massa de modo a reforçar os preconceitos sociais existentes em relação aos homossexuais como portadores de qualquer desordem psíquica. (CFP, 1999)

Em 2017, o cenário se intensifica. No dia 15 de setembro de 2017 é tomada uma decisão originária do judiciário que endossa a deslegitimação da população gay e lésbica. O juiz do Distrito Federal, Waldemar Carvalho, resolve, em caráter provisório, aprovar o tratamento para a homossexualidade e aprofundamento dos estudos referentes à reorientação sexual.

O critério de escolha deste documento para a pesquisa justifica-se pelo fato dele representar uma ruptura nestes acontecimentos. Como visto, já havia a prática indevida da reorientação sexual realizada por psicólogoxs, entretanto indo de encontro às diretrizes do conselho profissional. Os projetos de lei com intenção de suspensão das prerrogativas éticas também já circulavam no cenário, promovendo grandes debates. Contudo, ainda não havia uma decisão formal, mesmo que provisória, advinda do judiciário ou legislativo, colocando em xeque a Resolução 01/1999 e abrindo espaço para profissionais realizarem o que chamam de reorientação sexual ao cliente que desejar.

O cenário se agrava ainda mais, quando, após 3 meses, o juiz federal decide manter a referida liminar, tornando-a sentença.

É importante destacar, ainda, que em paralelo aos trâmites da ação popular nº 1011189-79.2017.4.01.3400, o PL 4931/2016 do deputado Ezequiel Teixeira (PTN-RJ) ganha força. Após 1 ano e 4 meses aguardando designação de relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), é chegado o dia. Entra em cena o deputado Diego Garcia (PHS-PR). Em abril de 2018, o deputado apresenta parecer favorável ao projeto de lei, porém com texto substitutivo, direcionando suas ressalvas para uma modificação estrutural nos cursos de psicologia e na prática profissional.

Interessante notar que a linha de argumentação da decisão e a do texto do relator caminham juntas. Há uma quebra no padrão dos discursos. Abandonam as antigas roupas do fundamentalismo religioso, surradas e já conhecidas por nós. Lançam mão de uma atualização da *vontade de saber* (FOUCAULT, 2013), vestidos, agora, com roupas do século XXI, levantando a bandeira da liberdade científica.

Diante do exposto, a pesquisa adota perguntas como norteadoras da jornada: Estaria esse documento sendo utilizado de maneira a fortalecer os grupos que propõem terapias de reorientação sexual? O que este documento produz? Qual o motivo de reportagens com discursos antigos estarem sumindo? O que se quer silenciar? O que se quer fazer vivo na memória?

Logo, estas linhas possuem o objetivo de analisar a entrada de novo documento advindo do judiciário no contexto das tentativas de validação das terapias de reorientação sexual endossado por determinados grupos da categoria psi. Para tanto, faz um recorte temporal acerca dos embates em torno da cura gay, construindo a análise no período entre os anos 2000 e 2017.

Para além deste possível entendimento macro provocado pelas indagações acima, a pesquisa deseja capturar as articulações, os processos, os deslocamentos e as lógicas subjacentes a estas condutas praticadas por grupos conservadores formados por psicólogos, políticos e magistrados.

O veículo

Quando decido fazer uma viagem, o primeiro ponto que escolho é o destino. Praia. Montanha. A casa de uma amiga. Outro país, talvez. Geralmente, opto por um lugar que ainda não estive, porém ambientes que já me acolheram bem são sempre bem-vindos. A questão, é que, após fazer esta escolha, é preciso acertar o transporte até lá. Carro. Moto. Avião. Bicicleta. Devo informar que desvios de rota também podem ocorrer, sendo este transporte alterado. Ao refletir sobre um veículo que nos transportasse até o objeto da pesquisa, percebi que a abordagem qualitativa era a alternativa que o viabilizava.

De acordo com Serapioni (2000) os métodos qualitativos ajudam na construção de um objeto que ainda não temos muita clareza e que não apresenta um bom desenvolvimento teórico e conceitual. Destaca, ainda, que esse método tem uma capacidade de fazer abrir outras cortinas, de emergir aspectos novos, propiciando a descoberta de novos nexos e significados.

Serapioni (2000) ao citar Minayo e Sanches (1993) afirma que a investigação qualitativa focaliza nos valores, crenças, representações, hábitos, atitudes e opiniões. Com isso, tal método fornece um conhecer voltado para o não computado, os detalhes e o subjetivo.

Ainda em Serapioni (2000) que utiliza Cardano (1991) para pontuar uma diferenciação em relação ao quanti e quali no fazer pesquisa e captura –me de forma instantânea ao elucidar o qualitativo, alegando que a argumentação por esta via tem sua gênese na produção artística, lançando mão do artesão, que constrói sua arte de forma única. Dessa forma, se opõe ao pesquisador quanti, que se inspira na produção em série e generalizado.

Partindo da metodologia qualitativa explicitada, elegi o levantamento bibliográfico e documental como a base dos dados, pois possibilitam o aprofundamento teórico para a análise das concepções, o conhecimento dos atores envolvidos, ideias, seus interesses e suas formas de organização.

Para mergulho neste universo, será preciso apropriação da literatura pertinente à área da sexualidade, psicologia, religião, política e história propiciando embasar análises das concepções de homossexualidade, identidade, patologia, violência,

subjetividade, institucionalismo, fundamentalismo, pentecostalismo e conservadorismo. A revisão bibliográfica será norteadada pelos estudos de Foucault (1979, 2009, 2012a, 2012b, 2013) Hall (2006), Castells (1999), Coimbra (1995), Natividade e Oliveira (2009, 2013) Guattari e Rolnik (1996), Baremlitt (2002), Trevisan (2018), Weeks(2018), Deleuze (1992), Bourdieu (2007), Baptista (1999), Martin-Baró (1996), Mariano (2004) e demais produções.

O levantamento documental será feito a partir do Conselho Federal de Psicologia (CFP), Poder Legislativo, Poder Judiciário e reportagens, no período de 2000-2017. Lançarei mão, respectivamente, da Resolução CFP 01/1999; Código de Ética do Psicólogo; Nota de posicionamento feita pelo Sistema Conselhos em relação à Psicologia, Religião e Espiritualidade; PL 2.177/2003; PDL 1.640/2009; PDC 234/2011; PL 4.931/2016 ; PDL 539/2016 e ata de audiência datada de 15/09/2017 da Seção Judiciária do Distrito Federal - Sala de Audiências da 14ª Vara proveniente de Ação Popular nº 1011189-79.2017.4.01.3400.

Tendo em vista os discursos provenientes de documentos fundamentais para a temática, utilizarei como um dos procedimentos a análise do discurso enquanto crítica genealógica do presente.

A análise do discurso será usada com o intuito de conhecer como os agentes se apoderam dos conteúdos semânticos e aspectos estruturais do uso da linguagem e como garantem posições a partir dele. Esta abordagem:

Supõe que em toda sociedade, a produção no discurso é ao mesmo tempo, controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que tem por função conjurar seus poderes e perigos, dominarem seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade. (FOUCAULT, 2009, p.9)

De acordo com Assmann e Nunes (2007, p.2)

Foucault, sobretudo a partir da década de 70, vê na política o espaço de constituição e problematização da verdade, na ordem dos saberes e poderes, bem como o campo pelo qual gravitam os grandes dilemas éticos que envolvem a liberdade humana.

A genealogia do presente busca a compreensão da atualidade, investigando o campo de “constituições da verdade”, em que condições elas são produzidas e como são articuladas.

Para o genealogista,

a “verdade” não é um dado natural e não está, de antemão, em oposição binária com o poder. Pelo contrário. É no campo relacional, nas múltiplas e sempre transformáveis lutas travadas nos jogos de força – nem sempre hegemônicos – que a produção da verdade deve ser localizada. Cabe esclarecer que a interpretação genealógica não pretende reduzir a “verdade” à condição de um dado meramente relativo. Em sentido diverso a esta pretensão, o genealogista procura determinar a emergência da verdade, remontando o complexo quebra-cabeça – já que as “forças” estão sempre em relação e esta é sempre transformável – que deu condições para o seu aparecimento. (ASSMANN E NUNES, 2007, p.3)

Nesta pesquisa, tal método se aterá aos documentos advindos dos poderes legislativo e judiciário, citados acima, bem como as reportagens de mídias digitais. A análise será guiada por autorxs como Foucault (2009, 2013), Rocha e Deusará (2005), Charaudeau (2008), Spink e Menegon (2004), entre outrxs. A partir deste material busco construir uma análise sobre as controvérsias, para permitir identificar os atores, os discursos, as concepções em disputa e suas lógicas subjacentes.

Por fim, a análise documental foi a via escolhida para analisar em conjunto com a análise do discurso, a decisão judicial, documento protagonista nesta pesquisa. Para materialização de análise minuciosa, a ata de audiência será vista a partir de norteadores importantes para a compreensão da mesma. Abordando, assim, o conceito de documento, sua classificação, contexto que surge, atores envolvidos (os que aparecem no documento e os que estão implícitos), o que comunica, para quem fala e quais grupos quer agenciar, como os argumentos são colocados, quais as concepções em disputa e quem o assina. (SPINK E MENEGON, 2005; FLICK, 2009 e CELLARD, 2010)

O texto/pensamento em sua estrutura

Para organizar estes pensamentos, planejei a viagem com três paradas.

A 1ª parada – A SEXUALIDADE COMO ESTRATÉGIA DOMINANTE refletirá sobre a categoria central deste estudo - a homossexualidade. Assim, será exposto, a priori, o estabelecimento e a manutenção da sexualidade como estratégia de poder, e a posteriori, mapeará o surgimento da categoria homossexual, bem como a resistência destes sujeitos aos atos sinistros provocados por uma parcela da sociedade.

Além disso, serão abordadas as “novas guerras” da contemporaneidade em torno de práticas sexuais não normativas.

Em seguida, na 2ª parada – PATOLOGIZAÇÃO DA HOMOSSEXUALIDADE: O EMBATE CONTEMPORÂNEO E SEUS DESDOBRAMENTOS POLÍTICOS, discorro sobre os documentos que compõem a temática, como a Resolução 01/1999 e respectiva nota técnica, o Código de Ética do Psicólogo, e seus movimentos reativos vestidos de projetos de lei na via legislativa, sendo analisados pela lente da teoria do discurso. Neste ponto, os atravessamentos da Psicologia, Religião e Política se farão presentes.

Na 3ª parada – QUEBRA DOS DISCURSOS: A ATA DE AUDIÊNCIA, realizarei apreciação detalhada da ata de audiência datada de 15/09/2017 da Seção Judiciária do Distrito Federal - Sala de Audiências da 14ª Vara oriunda de Ação Popular nº 1011189-79.2017.4.01.3400 pelas lentes da análise do discurso e análise documental. Aqui, os novos atores do contexto entrarão em cena, possibilitando olhar para a ruptura no padrão dos argumentos em defesa das terapias de reversão sexual.

Finalizarei o estudo, tecendo apontamentos de uma escrita que não se anseia completa.

1ª PARADA – A SEXUALIDADE COMO ESTRATÉGIA DOMINANTE

Nossa primeira parada. Você pode tomar um café rápido para ficar mais desperto e dar continuidade ao nosso trajeto ou passar uns minutos, ou quem sabe algumas horas, com a cabeça tranquila, apenas observando a paisagem que o rodeia. Você também pode dormir um pouco, se quiser. Talvez a estrada até agora tenha sido um tanto pesada. Você, leitor-viajante, andou por muitas vielas carregadas de histórias, emoções e interrogações. A escolha é sua.

Prometo que tentarei nesta parada não expor muito do meu subjetivo mais íntimo. A proposta aqui é de diálogo conceitual, a fim de conhecer os dispositivos de poder que estabeleceram e sustentaram a relação de dominação da orientação homossexual, culminando na redução de suas possibilidades de emancipação social. Para além desta produção da hierarquia sexual, trago também o movimento de resistência à esta onda conservadora, onde através do movimento LGBTQ+, homossexuais tornam-se sujeitos instituintes impregnados de sua própria narrativa da história.

1.1 O Dispositivo da Sexualidade enquanto Panóptico Atualizado

Em 2017, uma decisão judicial infla os comentários das redes sociais e páginas de jornais brasileiros⁷. A mídia internacional⁸ se pronuncia. A “cura gay” retorna gloriosa para os holofotes com a sua vitória. Através de Ação Popular nº 1011189-79.2017.4.01.3400 o conservadorismo chega ao judiciário objetivando suspender os efeitos da Resolução 01/1999 do Conselho Federal de Psicologia (CFP) alegando censura ao exercício profissional e liberdade científica.

O retrocesso na esfera judiciária se instala. Acata a proposta da psicóloga Rozangela Justino e demais profissionais. O juiz Waldemar de Carvalho joga com a interpretação textual. Decide manter a integralidade do texto, embora determine que o

⁷ Reportagens: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/09/1920675-juiz-que-autorizou-cura-gay-diz-que-decisao-teve-reacao-equivocada.shtml>

<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/veja-a-decisao-judicial-que-libera-a-cura-gay/>

⁸ Reportagens: <https://www.theguardian.com/world/2017/sep/19/brazilian-judge-approves-gay-conversion-therapy>

<https://www.bbc.com/news/world-latin-america-41331922>

CFP a interprete de modo a não proibir os atendimentos de cunho curativo, a reorientação sexual. A patologização da homossexualidade ganha voz. O cerne da Resolução 01/1999 é ferido.

A decisão anda na contramão dos direitos humanos e não possui qualquer embasamento científico.

Aspiro que as terapias de reversão sexual sejam vistas apenas nas páginas dos livros e em narrativas jornalísticas, mas que não sejam esquecidas, é preciso que estejam vivas em nossa memória, para lembrar-nos dia após dia, a barbárie e ataque ao humano que ali ocorreram. Choques. Torturas físicas. Psicológicas. Lou(cura) gay!

Hoje, xs maiores defensorxs da reorientação sexual são psicólogxs e políticxs enviesados pelo fundamentalismo religioso e antiga medicina psiquiátrica, que alicerçam o acompanhamento na fé.

Em vez de “cura”, estas condutas violentas favorecem ao aparecimento de sérios problemas no âmbito da saúde mental. Depressão⁹. Síndrome do pânico¹⁰. Isolamento social¹¹. Ideação suicida¹².

Com isso, o objeto desta pesquisa é a “cura gay” e tem como objetivo analisar a entrada da decisão judicial no contexto das tentativas de validação das terapias de reorientação sexual endossado por grupos da categoria psi. Sendo assim, para pensarmos sobre a sexualidade no contexto contemporâneo brasileiro é preciso antes fazer uma viagem no tempo. Voltar. Conhecer outra época. Mais precisamente a partir do século XVII.

Michel Foucault, filósofo francês considerado essencial na discussão da desnaturalização da sexualidade, traz em *História da Sexualidade I – A vontade de saber* (2013) uma análise sobre a construção social deste dispositivo, ressaltando sua historicidade, atravessamentos políticos e incitação discursiva. Incitação esta que perdura até os dias atuais.

⁹ As síndromes depressivas possuem o humor triste e o desânimo como os elementos mais marcados, porém são caracterizadas por uma multiplicidade de sintomas em diferentes áreas, como a afetiva, instintiva e neurovegetativa, ideativos e cognitivos, relativos à autoavaliação, à vontade e a psicomotricidade. (DALGALARRONDO, 2008)

¹⁰ Esta síndrome ansiosa é caracterizada por crises (duram geralmente não mais que uma hora) intensas e recorrentes de ansiedade, nas quais ocorre descarga do sistema nervoso autônomo, apresentando sintomas como taquicardia, suor frio, tremores, náuseas, entre outros. (DALGALARRONDO, 2008)

¹¹ O isolamento social é um comportamento no qual o indivíduo apresenta falta de interação social, ou seja, ausência de contato com os demais, de forma voluntária ou não.

¹² Representação mental sobre o suicídio.

Seus estudos com enfoque crítico viabilizaram o conhecimento dos regimes de verdade e relações de poder engendrados na sociedade burguesa em torno da hipótese de contenção do sexo. Foucault (2013) postula a tese de que não há repressão, mas uma incitação constante pela via da linguagem.

A partir do século XVIII, houve uma explosão do discurso em relação à sexualidade. A sociedade tinha uma “vontade de saber” sobre a sexualidade com o intuito de normatizá-la. Apoiados no saber-poder, buscava-se controlar o conhecimento para que se pudesse deter o poder. Assim, a confissão estabelece-se como método investigativo sobre o sexo. Neste momento, a sexualidade constitui-se como objeto de saber.

De acordo com Weeks (2018),

essa explosão discursiva é parte de um complexo aumento do controle sobre os indivíduos; controle não através da negação ou da proibição, mas através da produção; pela imposição de uma grade de definição sobre as possibilidades do corpo, através do aparato da sexualidade. (WEEKS, 2018, p.63)

A sexualidade é utilizada como estratégia. Dispositivo. Poder. As técnicas de confissão são aprimoradas ao elegerem o sexo como núcleo da identidade pessoal. Os regimes de verdade sobre as práticas sexuais são instaurados.

O dispositivo da sexualidade emerge de uma ruptura no século XVIII: a separação do sexo do dispositivo da aliança. Os códigos legais centravam-se no dispositivo da aliança, que articulava as obrigações religiosas do casamento com a transmissão de propriedade e laços de sangue. (TONELI, 2012)

Tal dispositivo sexual postulado por Foucault está relacionado com sua análise acerca das sociedades disciplinares. As lógicas de regulação foram retratadas nos escritos de Foucault (2012) e Deleuze (1992) ao descreverem as sociedades disciplinares e as sociedades de controle.

Nas instituições como a escola, a família, as prisões e os quartéis do século XX exaltavam as relações de poder presentes, como a disciplina, que era utilizada para a produção de corpos dóceis. (FOUCAULT, 2012a)

Segundo Foucault (2012) “esses métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade, são o que podemos chamar as “disciplinas”.

(FOUCAULT, 2012a, p. 133) Ao produzir verdades sobre os sujeitos, tais práticas tinham como objetivo a amputação total das potencialidades.

A disciplina, assim, fabrica em “linhas de produção” corpos submissos. O corpo é visto como objeto e alvo de poder: corpo que se manipula, se modela, se treina, que obedece, responde, enfim, um corpo que pode ser transformado e aperfeiçoado pelas instituições.

As sociedades do controle são uma evolução das sociedades disciplinares. De acordo com Deleuze (1992) o controle é de curto prazo e de rotação rápida, no entanto é contínuo e ilimitado. A sociedade do controle é marcada pelo capitalismo, pelas cifras e pelo controle até ao ar livre. É necessário ressaltar que o aspecto disciplinar não dissipa, mas se transforma. O dispositivo de poder localizado nas instituições, ramifica-se, adquirindo demasiada fluidez ao permear todos os níveis sociais.

E o que se deseja disciplinar? Todo comportamento considerado “escuso” pela burguesia. O “louco”. O corpo “estranho”. A sexualidade. O gay. O condenado. A diversidade!

Os diferentes modos de se relacionar sexualmente com o corpo existem desde os primórdios da humanidade. Entretanto, origina-se em determinado momento da história uma ruptura nesta relativização dos costumes. A inventividade dá lugar à norma. O padrão. Categorias são criadas para um esquadramento dos sujeitos. Dessa forma, o que entendemos hoje por normal nas práticas sexuais é produto deste dispositivo da sexualidade, que se constitui enquanto processo de docilização dos corpos e naturalização dos desejos.

Através do dispositivo da sexualidade é possível demarcar um conjunto heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais e filantrópicas. O dito e o não dito também fazem parte destes elementos. Sendo assim, o dispositivo apresenta uma função estratégica dominante. (FOUCAULT, 1979)

Podemos pensar o corpo que tem inscrito esta sexualidade como uma pedra preciosa bruta. Esta passa por um processo de lapidação. É talhada muitas vezes e moldada de acordo com o gosto do artesão ou pelos interesses do mundo dos negócios, objetivando a venda rápida e lucro. Dinheiro. Status. Poder. Assim é o corpo. Sua fabricação é constante, há o polimento dos “excessos” sempre que necessário e suas

características são modeladas de acordo com a lógica vigente, sendo educado para a sociedade. Interesses. Status. Poder. Dominação.

(...) não se trata de cuidar do corpo, em massa, grosso modo, como se fosse uma unidade indissociável, mas de trabalha-lo detalhadamente; de exercer sobre ele uma coerção sem folga, de mantê-lo no mesmo nível da mecânica – movimentos, gestos, atitudes, rapidez: poder infinitesimal sobre o corpo ativo. (FOUCAULT, 2012, p.122)

Foucault, em *Vigiar e Punir* (2012a) traz um breve histórico sobre a relação do corpo com a história. Começamos pelo suplício do corpo do condenado. O suplício, para o autor, refere-se às maneiras de punição. Estas foram desaparecendo no início do século XIX, o que resultou no abandono do corpo como objetivo chave da repressão penal. Os elementos puníveis passam a ser a alma, o coração, o intelecto, a vontade, as inaptações, as enfermidades. Os carrascos da vigilância e punição foram substituídos por guardas, médicos, psiquiatras, psicólogos, capelães e educadores.

O controle é acompanhado de um saber sobre o indivíduo. Essa produção do saber é parte integrante das relações de poder, ao constituir modos de existência, saberes, mundos e verdades. “O dispositivo, portanto, está sempre inscrito em um jogo de poder, estando sempre, no entanto, ligado a uma ou a configurações de saber que dele nascem, mas que igualmente o condicionam.” (FOUCAULT, 1979, p.139)

Voltemos às sociedades disciplinares e do controle para pensar o saber-poder. A disciplina na sociedade proposta por Foucault era exercida, em sua maioria, por um outro, no caso, o inspetor. O que percebemos na sociedade do controle é que esta disciplina, imposta antes por outros, agora é rapidamente internalizada. Não é necessária a presença de uma autoridade para qualificar um comportamento. A informação e o saber hegemônico se disseminaram na esfera social. Sendo assim, nós mesmos julgamos nossos comportamentos pelo lado negativo, culpamo-nos e nos reprimimos. O poder na sociedade do controle é “invisível”, porém está em todos os lugares imagináveis exercendo a sua função.

Dentre os dispositivos de vigilância, destaco o Panóptico de Jeremy Bentham elucidado por Foucault (2012) como uma arquitetura cujo efeito é o de “induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder.” (FOUCAULT, 2012a, p. 191)

O panóptico consiste em um prédio em forma de anel, com um pátio no meio e sua torre central contendo o vigilante. Este formato arquitetônico podia ser visto em instituições, a exemplo escolas, fábricas, prisões e manicômios, com execução peculiar. O poder não se encontra em uma pessoa, mas em uma estratégia. Um indivíduo qualquer pode fazer funcionar a máquina, seja o diretor, sua família, ou amigos. Quanto mais observadores, maior a chance do prisioneiro ser surpreendido. (FOUCAULT, 2012a, p.192) Sua finalidade é a observação total, sem que o indivíduo veja seu observador e nem mesmo saiba quando será vigiado.

(...) não é necessário recorrer à força para obrigar o condenado ao bom comportamento, o louco à calma, o operário ao trabalho, o escolar à aplicação, o doente à observância das receitas. (FOUCAULT, 2012a, p. 192)

Ainda neste tema, é preciso diferenciar a disciplina-bloco da disciplina-mecanismo. A primeira refere-se a instituição fechada, estabelecida à margem e voltada para funções negativas. A segunda constitui-se como um dispositivo de poder que o torna mais rápido, mais eficaz, sendo um desenho das coerções sutis para as sociedades do futuro. (FOUCAULT, 2012a)

A disciplina-mecanismo fez com que os panópticos criassem pernas, ocupando outros espaços além das instituições fechadas. A vigilância circula livremente e capta a população microscopicamente. O panóptico é adquirido na sociedade em que vivemos. Eu, você, qualquer um pode internalizar o panóptico e vigiar o outro.

Foucault em seu livro *Microfísica do poder* (1979), faz uma análise detalhada sobre o poder e suas relações na sociedade, o que agrega neste estudo. A minha hipótese de que o dispositivo da sexualidade, enquanto panóptico atualizado, encontra-se engendrado no tecido social ocidental é corroborado pelo autor, ao elucidar que os mecanismos de poder em sua complexidade não podem ser materializados em lugares específicos, pontuais, de modo que não podemos nos ater somente à análise dos aparelhos do Estado. O poder é minucioso, espalhado, está em movimento e é quase invisível. (FOUCAULT, 1979)

Todo este poder e suas variadas formas de regulação são utilizados para a adequação da sexualidade a fim de manter a espécie humana, uma vez que se eliminadas as sexualidades “dissidentes” as relações de poder perderiam sua funcionalidade.

Exclusão dessas milhares de sexualidades aberrantes? Não, especificação, distribuição regional de cada uma delas. Trata-se, através de sua disseminação, de semeá-las no real e de incorporá-las ao indivíduo. (FOUCAULT, 2013, p.51).

Assim, a partir da época clássica o Ocidente conheceu uma profunda transformação dos mecanismos de poder. O direito de morte, fundamentado no direito do soberano se defender ou pedir que o defendessem reverte-se e se apoia nas exigências de um poder que gere a vida, tendo em vista que o poder se situa e exerce ao nível da vida, da espécie, da raça e dos fenômenos maciços da população. (FOUCAULT, 2013)

Esse poder sobre a vida desenvolveu-se em duas principais formas, a partir do século XVII. A primeira centrou-se no corpo como máquina: no seu adestramento, na extorsão de suas forças, no crescimento de sua utilidade e docilidade que foram assegurados por procedimentos de poder – as disciplinas: uma anátomo-política do corpo. A segunda, que se formou na metade do século XVIII, preocupou-se com o corpo-espécie: a proliferação, os nascimentos e a mortalidade, o nível de saúde, a duração da vida, etc. Tais processos são permeados por uma série de intervenções e controles reguladores – uma biopolítica da população. (FOUCAULT, 2013)

A biopolítica vai ser preocupar, então, com aspectos biológicos do homem estabelecendo sua regulamentação. O estabelecimento da norma e dos modos de existir são a consequência deste poder designado para promover a vida. Como afirma Foucault (2013, p. 157), “uma sociedade normalizadora é o efeito histórico de uma tecnologia de poder centrada na vida.”

Podemos concluir este tópico com a afirmativa de que a sexualidade possui papel crucial no desenvolvimento da biopolítica, uma vez que o sexo oferece um meio de regulação tanto dos corpos individuais quanto do comportamento da população. O corpo para além de sua organização biológica, caracteriza-se ainda como político.

1.2 A invenção da homossexualidade

Tratarei da construção social da homossexualidade e da categoria de homossexual, utilizando a abordagem do construcionismo social. Tal perspectiva entende que só podemos compreender as atitudes em relação ao corpo e à sexualidade se demarcados os períodos históricos, explorando também as condições variáveis e apreendendo as

relações de poder que constituem comportamentos ditos normais ou anormais. Esta está em oposição ao essencialismo, enfoque predominante na maioria dos debates sobre sexualidade.

De acordo com Weeks (2018) o essencialismo busca explicar os atributos de um todo complexo apenas por referência a uma verdade absoluta, reduzindo a complexidade do mundo à uma simplicidade imaginada.

Com a validação do dispositivo da sexualidade, Foucault (2013) percebe que não há uma estratégia única, global e válida para toda a sociedade que aja uniformemente sobre todas as manifestações do sexo. Redução à função reprodutiva, à sua forma heterossexual adulta. As múltiplas variáveis referentes à idade, classe social e aos dois sexos escapam. Com isso, o autor postula quatro grandes conjuntos estratégicos que desenvolvem dispositivos singulares de saber-poder no século XVIII.

Tais conjuntos estratégicos são: a *histerização do corpo da mulher*, tendo a mãe e sua imagem cristalizada de “mulher nervosa” como a forma mais visível deste dispositivo; a *pedagogização do sexo da criança*, onde a criança é definida como ser sexual de fronteira, ao mesmo tempo aquém e já no sexo; a *socialização das condutas de procriação*, caracterizada pela socialização econômica e política em termos de incitação ou freios e, por fim, a *psiquiatrização do prazer perverso*.

Sobre a psiquiatrização do prazer perverso, Foucault explica:

O instinto sexual foi isolado como instinto biológico e psíquico autônomo; fez-se a análise clínica de todas as formas de anomalia que podem afetá-lo; atribuiu-se-lhe um papel de normalização e patologização de toda a conduta; enfim, procurou-se uma tecnologia corretiva para tais anomalias. (FOUCAULT, 2013, p.116)

Os indivíduos do prazer perverso são os homossexuais. Nasce, assim, a homossexualidade. O discurso médico do século XIX inaugura esta categoria, trazendo com ela o início de uma heterogeneidade sexual. “ O século XIX e o nosso foram, antes de mais nada, a idade da multiplicação: uma dispersão de sexualidades, um reforço de suas formas absurdas, uma implantação múltipla das “perversões”.” (FOUCAULT, 2013, p.44)

Anterior a esta classificação, existia o sodomita, cujo ato era proibido pela Igreja e excluído dos direitos civis. O autor não passava de um sujeito jurídico em que sua prática era considerada crime. (GREEN, 2006) Esta palavra foi utilizada naquele

período para denominar o sujeito que se relacionava sexualmente com alguém do mesmo sexo.

Dito isto, de acordo com os códigos canônicos a sodomia era pecado, pois não tinha como finalidade a procriação, prática naturalizada nas relações afetivas. Pode-se concluir que a recusa da sodomia pairava apenas pelo ato em si, enquanto que a homossexualidade constrói um papel, cuja essência não escapa à sexualidade. “ O homossexual do século XIX torna-se um personagem: um passado, uma história, uma infância, um caráter, uma forma de vida; também é uma morfologia, com uma anatomia indiscreta e, talvez, uma fisiologia misteriosa.” (FOUCAULT, 2013, p.50)

Spencer (1999) elucida em seus escritos como o entendimento da homossexualidade foi se construindo ao longo do tempo ao exemplificar a Grécia, na Antiguidade, com legitimação da homossexualidade na consciência social. O envolvimento sexual entre homens como um simples encontro casual não configurava uma abominação, pelo contrário. Os homens gregos amavam a beleza juvenil combinada à sua intelectualidade e beleza de espírito. Foucault (2012b) soma neste sentido ao abordar as variadas concepções sobre as relações homossexuais também na Antiguidade, permeadas por jogos de sedução e relações de poder.

O século XIX germina, então, o conhecimento científico como produtor das verdades. Através da larga experiência da psiquiatria com a loucura, esta lhe-dá know-how para ditar as “anormalidades” não mais como crimes, mas doenças. Agora, o pederasta, considerado doente, consegue sua inimizabilidade, pois não é mais culpado por seu desvio do ponto de vista jurídico. Este acontecimento empurra de vez a sexualidade para os braços da psiquiatria. (TREVISAN, 2018)

A confissão ganha lugar de destaque. A partir de uma vontade de saber são montados os discursos científicos em prol de uma produção de subjetividade assujeitada pela padronização do exercício da sexualidade. Neste sentido, a fala obrigatória adquire atributo identitário.

A confissão, o exame de consciência, toda uma insistência sobre os segredos e a importância da carne não foram somente um meio de proibir o sexo ou de afastá-lo o mais possível da consciência; foi uma forma de colocar a sexualidade no centro da existência e de ligar a salvação ao domínio de seus movimentos obscuros. O sexo foi aquilo que, nas sociedades cristãs, era preciso examinar, vigiar, confessar, transformar em discurso. (FOUCAULT, 1979, p. 127)

Com a incessante busca dos aspectos da sexualidade dissidente, o corpo e a fala servem para a fabricação do indivíduo desviante, uma vez que não bastava conhecer somente suas práticas sexuais, mas categorizá-las como o sintoma de um desvio, a patologia diante da normalidade. Deste modo, surge a figura clínica do homossexual, categorizado cientificamente como homossexualismo. Segundo Trevisan (2018), o termo foi utilizado pela primeira vez na Alemanha, em 1869, pelo médico Karl Maria Kertbeny. As mais variadas tentativas de sistematizar o homossexual apresentavam o mesmo objetivo: “ alcançar uma definição científica para que o especialista pudesse intervir, física ou psicologicamente, contra a anomalia.” (TREVISAN, 2018, p. 173)

Louro (2009) explica objetivamente o controle dos modos de viver a orientação sexual:

Nascia a sexologia. Inventavam-se tipos sexuais, decidia-se o que era normal ou patológico e esses tipos passavam a ser hierarquizados. Buscava-se tenazmente conhecer, explicar, identificar e também classificar, dividir, reger e disciplinar a sexualidade. Tais discursos, carregados de autoridade da ciência, gozavam do estatuto da verdade e se confrontavam ou se combinavam com os discursos da igreja, da moral e da lei. (LOURO, 2009, p.88)

Faz-se imperativo o destaque para um momento peculiar: o estabelecimento dos discursos científicos da psiquiatria, sexologia e psicologia ocorreu quase que ao mesmo tempo na formação de grupos com o intuito de resistirem ao dispositivo da heteronormatividade.

Ora, o aparecimento, no século XIX, na psiquiatria, na jurisprudência e na própria literatura, de toda uma série de discursos sobre as espécies e subespécies de homossexualidade, inversão, pederastia e “hemafroditismo psíquico” permitiu, certamente, um avanço bem marcado dos controles sociais nessa região de “perversidade”; mas, também, possibilitou a constituição de um discurso “de reação”: a homossexualidade pôs-se a falar por si mesma, a reivindicar sua legitimidade ou sua “naturalidade” e muitas vezes dentro do vocabulário e com as categorias pelas quais era desqualificada pelo saber médico. (FOUCAULT, 2013, p. 112).

1.3 Romper estruturas: os movimentos e a emergência de novos sujeitos

Segundo o Dicionário Houaiss (2015, p. 654), a palavra movimento significa agitação. Pensemos agora em um outro sentido que movimento possui: o de atividade (artística, política, filosófica) promovida por um grupo de pessoas. (HOUAISS, 2015) É

partir deste significado que traçarei nosso caminho - a partir do enfoque dos movimentos sociais.

Segundo Facchini (2005, p. 47),

pensar em movimentos sociais hoje traz à tona um emaranhado de palavras que foram aderindo à categoria ao longo do tempo – racionalidade, autonomia, espontaneidade, transformação social, identidade, carências coletivas, solidariedade, comunidade, aprofundamento da democracia -, bem como uma série de classificações e caracterizações que tentam dar conta da variedade empírica e das mudanças conjunturais das ações coletivas.

Meu olhar compreende os movimentos sociais como forças instituintes, através da concepção do Institucionalismo. Não como uma pretensão de subversão total da realidade, mas de se fazer possível. As forças instituintes desejam romper com o que se está instituído, provocando microrupturas e produzindo coletivamente outros caminhos e outros sujeitos.

Os sujeitos dos movimentos se utilizam dos processos de autoanálise e autogestão para burlar os mecanismos de poder que se encontram na forma de normatizações muito engendradas na sociedade e nas instituições. De acordo com Baremlitt (2002, p. 3) “a autogestão e autoanálise são dois processos simultâneos e articulados.” Segundo o autor, autoanálise é a produção de conhecimento acerca dos problemas das pessoas envolvidas, das suas condições de vida, necessidades e suas demandas. Ao mesmo tempo dessa produção de conhecimento se dará a autogestão para que possam transformar suas condições de existência.

Dessa forma, pensar os movimentos sociais através do Institucionalismo é concebê-los como potência, acontecimento e criação de novas realidades. Para Pelbart (2011, p.23) “produzir o novo é inventar novos desejos e novas crenças, novas associações e novas formas de cooperação.”

Portanto, os movimentos sociais como o feminista e o LGBTQ+ insurgiram para batalhar por suas existências, já que as lógicas das instituições regulavam a atividade humana e se pronunciavam a valorá-la. Essas instituições são a linguagem, a religião, regulamentação do parentesco, a educação, justiça, entre outras. Ao se interpenetrarem e articularem entre si, regulam a produção e reprodução da vida humana através dos dispositivos concretos que são as organizações. (BAREMBLITT, 2002)

Entendo que tanto a palavra movimento quanto os movimentos sociais podem suscitar efeitos como estranhamento, medo e paralisação, pois o desconhecido produz interrogações e nos tiram da zona de conforto, que muitas vezes não é tão confortável, mas é conhecida, e já se tem estratégias para lidar com ela. Entretanto, é somente pela via desses deslocamentos, seja físico ou político, que se pode olhar por outros ângulos, ver o que jamais se viu, enxergar o lugar que ocupava, agora, por suas lentes, produzir outras trajetórias e conhecer a potencialidade da parceria entre as pessoas. Rosa Luxemburgo já nos dizia que “quem não se movimenta, não sente as amarras que o prendem.”

Ao questionarem a lógica das instituições os sujeitos desses movimentos romperam a fronteira e caminharam para além de sua zona de conforto com o objetivo de negar essa produção massiva de indivíduos e inventarem seus próprios territórios onde pudessem refletir e não apenas calar e obedecer.

A resistência contra esse processo geral de serialização da subjetividade não é a única característica dos movimentos sociais, mas também uma tentativa de produção de modos de subjetividade originais e singulares, processos de singularização subjetiva. (GUATTARI E ROLNIK, 1996)

Segundo a visão de Castells (1999, p.20) os movimentos sociais são ações coletivas com um determinado propósito, cujo resultado, tanto em caso de sucesso como de fracasso, transforma os valores e instituições da sociedade.

A manifestação do movimento dessas mulheres, cada qual a sua época, acendeu em outros indivíduos a possibilidade de subversão das normas sociais referentes à sexualidade e ao gênero, impostas pelas instituições, e a transformação dos mesmos em sujeitos sociais, criando possibilidades de concessão de espaços para as invenções de si.

Segundo Touraine (1992) o sujeito se estabelece pela vontade do indivíduo de ser produtor e não apenas consumidor da sociedade que está inserido e na relação com o outro. O sujeito contrapõe-se ao que fomos designados a ser, à lógica de dominação social, resistindo às normativas dos que dirigem a economia, a política e a informação, em nome de uma lógica da livre produção de si próprio.

Assim, após extenso tempo sofrendo hostilidades e sendo vistos como humanos de valor inferior, pervertidos e doentes, tais sujeitos resolveram sair do armário, abandonar as roupas que já não lhe cabiam mais, ver a luz do dia, colorir suas vidas com as cores do arco-íris e significar suas relações e sua identidade de forma a trazer sentido

às suas vidas. Decidiram fazer ouvir suas vozes e escapar aos controles. Neste sentido, “é o gesto da recusa, da resistência, que cria o sujeito.” (TOURAINÉ, 1992, p.324)

Os sujeitos sociais aos quais refiro-me ao longo do texto são os que instituem o movimento LGBTQ+, mais especificamente as lésbicas, gays e bissexuais, já que abordo a homossexualidade e como é tratada por um grupo de psicólogos. A outra categoria da sigla remete ao gênero.

A partir de tudo que foi pensado até agora e materializado nesta escrita sobre esses sujeitos e os embates que enfrentam cotidianamente, questiono: Com que finalidade tenta-se aprisionar e silenciar essas vozes que são produtos de identidades mil, se a sexualidade é algo que foge, escapa, desliza, anda por diversos caminhos e que tem um devir-revolucionário?

Deleuze (1996), em seu *Abecedário*, enfatiza que a única saída para algumas situações é pela via do devir-revolucionário. Esse devir anseia pela construção de desvios, linhas de fuga, por criações de si que sejam revolucionárias, por uma micropolítica e não por uma tomada de poder.

Segundo Hall (2006, p. 39) em vez de falar da identidade como uma coisa acabada, deveríamos falar de identificação, e vê-la como um processo em andamento.

A identidade plenamente unificada, completa, segura e coerente é uma fantasia. Ao invés disso, à medida em que os sistemas de significação e representação cultural se multiplicam, somos confrontados por uma multiplicidade desconcertante e cambiante de identidades possíveis, com cada uma das quais poderíamos nos identificar – ao menos temporariamente. (HALL, 2006, p. 13)

Esses argumentos colocam em análise a forma definitiva e fixa como vemos a nós mesmos, e como a identidade era percebida. Não estamos finalizados, acabados, nos constituímos e nos re(inventamos) a cada passo, a cada pedra no caminho, choro, porta fechada, atravessamentos, necessidade. Pensando desta forma deixamos de naturalizar esta categoria e a permitir se constituir no mundo das possibilidades. Guimarães Rosa, grande escritor brasileiro, compactua desta visão sobre o inacabamento do ser, afirmando que “o mais importante e bonito no mundo, é isto: que as pessoas não estão sempre iguais, ainda não foram terminadas...”

Segundo Bauman (2005, p.83), “a identidade é uma luta simultânea contra a dissolução e a fragmentação; uma intenção de devorar e ao mesmo tempo uma recusa resoluta de ser devorado.” Para Castells (1999, p. 22) a identidade é “o processo de

construção de significado com base em um atributo cultural, ou ainda um conjunto de atributos culturais inter-relacionados, o(s) qual(ais) prevalece(m) sobre outras fontes de significado.”

Castells (1999) identifica o processo de construção social identitário através de três tipos de identidade que denomina como: identidade legitimadora, identidade de resistência e identidade de projeto. A identidade legitimadora é introduzida pelas instituições dominantes, buscando sobrepor-se às outras identidades, como uma identidade autêntica e mantenedora da dominação estrutural. Já a identidade de resistência é formada por sujeitos que estão em posição inferior na hierarquia social com o intuito de fazer frente à lógica de dominação, utilizando princípios diferentes para a sua constituição. Por sua vez, a identidade de projeto é aquela capaz de redefinir uma posição na sociedade, apresentando potencialidade para transformação de toda a estrutura social.

Obviamente, identidades que começam como resistência podem acabar resultando em projetos, ou mesmo tornarem-se dominantes nas instituições da sociedade, transformando-se assim em identidades legitimadoras para racionalizar sua dominação. De fato, a dinâmica de identidades ao longo desta sequência evidencia que, do ponto de vista da teoria social, nenhuma identidade pode constituir uma essência, e nenhuma delas encerra, per se, valor progressista ou retrógrado se estiver fora de seu contexto histórico. (CASTELLS, 1999, p.24)

Ao analisar as identidades propostas por Castells (1999) permito-me afirmar que as identidades que compõem o movimento LGBTQ+ podem ser consideradas identidades de resistência. Visto que tais sujeitos ao encontrarem-se em posição inferior na estrutura social, não perderam seu potencial de cri(ação), ao inventar estratégias de resistência, rompendo com o que está instituído, ampliando suas percepções políticas, buscando linhas de fuga e encarando a vida como protagonistas das suas próprias histórias.

Rodrigues (2006) nos traz um belo exemplo de potencialidade desses sujeitos ao elucidar, em sua pesquisa de mestrado, as memórias referentes a um reservado em São João do Meriti na década de 1980. O reservado consistia em uma mini-boate LGBTQ+ situada dentro de um bar. A proprietária deste botequim ao observar a ausência de lugares de socialização para esses sujeitos, tem a ideia e a materializa junto aos amigxs. Cria um ambiente acolhe(dor) em que as identidades LGBTQ+ pudessem se encontrar, conversar e se apoiar mutuamente. As pessoas que fizeram parte desta criação e os que a

frequentavam constituíram um sentimento de pertença, sobretudo ao suscitar ações de cuidados entre si como forma de resistência às vulnerabilidades às quais estavam expostos na sociedade.

Conhecer a história do reservado e os sujeitos que o deram vida, permite-nos observar a capacidade de ação, de protagonismo e de resistência que foram capazes de produzir.

1.4 As “novas guerras sexuais”

Atualmente, podemos perceber uma enorme obsessão de determinação religiosa neopentecostal em trabalhar contra a diversidade sexual, confessando uma guerra em oposição à homossexualidade. Uma nova guerra sexual. Deputadxs federais e senadorxs pertencentes à estas igrejas fazem frente a qualquer projeto referente aos direitos LGBTQ+ no Congresso Nacional.

Os direitos sexuais e reprodutivos vêm sendo palco de disputas político-partidárias e apresentando influências de cunho religioso desde muito tempo, tanto no âmbito internacional quanto nacional. Tais direitos surgiram em conferências da ONU (Organizações das Nações Unidas), que ocorreram em Viena (1993), Cairo (1994) e Beijing (1995).

Petchesky (1999) salienta a aparição tardia destes termos, a ausência de respeito aos direitos da mulher e a resistência por parte do fundamentalismo religioso e da política. Aqui os movimentos sociais já se organizavam, e Petchesky considera uma conquista histórica conseguir introduzir tais assuntos nos fóruns.

Tendo como cenário tais conferências, uma manobra inusitada fundamentalista ocorreu em Beijing,

“a aliança fundamentalista orientada pelo Vaticano conduziu uma campanha, juntamente com os meios de comunicação, para macular o conceito de “direitos reprodutivos e sexuais” da Conferência da Mulher em Beijing com os rótulos do “individualismo”, do “feminismo ocidental” e do lesbianismo. Essa campanha não apenas se opunha aos “direitos reprodutivos” e às “diversas formas de família”, mas também por algum tempo, conseguiu suprimir todas as referências à palavra “gênero”. (Petchesky, 1999, p.22)

Como forma de ataque nesta manobra, foram feitos panfletos para distribuir com a intenção de marginalizar tais direitos e excluir certos termos dos documentos produzidos nas conferências.

*“Intitulado *Direitos Sexuais e Orientação Sexual: o que realmente significam essas palavras*, o panfleto associa “essas palavras” não apenas com homossexualidade, o lesbianismo, as relações sexuais fora do casamento e entre adolescentes, mas também com “pedofilia”, “prostituição”, “incesto” e “adulterio”.*(Petchesky, 1999, p.23)

Anterior a estas conferências já havia discussões acerca de tais embates. Nos Estados Unidos, no ano de 1979, a direita teve uma iniciativa de formular uma Lei de Proteção da Família (FPA). De acordo com Brown (RUBIN, p.10) “a Lei de Proteção da Família é um assalto amplo ao feminismo, homossexuais, famílias não tradicionais, e privacidade sexual dos jovens”.

O discurso apresentado para combater a diversidade sexual é sempre usado no sentido negativo, construindo um estereótipo do LGBT que o associa a pedófilos, agressivos, amorais, possuído por demônios, propagador de doenças, etc. Com isso, constrói-se uma verdade através do discurso de que este sujeito é temível e não deve receber proteção jurídica. (NATIVIDADE, OLIVEIRA, 2009 p. 154).

Para seguirmos em frente, é necessário antes atentarmos para um detalhe que faz toda a diferença: o discurso. Como esta pesquisa terá como uma das abordagens teórico-metodológicas a análise do discurso, é sobre o discurso que falarei a seguir.

De acordo com Phillips e Jorgensen (2002) os indivíduos tem acesso à realidade pelo meio da linguagem, já que ela nos possibilita inventar representações que nos auxiliam na construção da nossa realidade. Desse modo, a linguagem não reflete, de forma neutra nosso mundo, as identidades e as relações sociais; muito pelo contrário, ela tem um papel ativo na criação e mudança.

A linguagem não é neutra, ela é terreno de disputas. O discurso é potência, tem força que produz, é fonte de desejo. É através dele que ideologias podem se materializar, sendo utilizado para tentativas de persuasão. O discurso pode deixar coisas explícitas, implícitas e também pode silenciar.

O discurso – como a psicanálise nos mostrou – não é simplesmente aquilo que se manifesta (ou oculta) o desejo; é também aquilo que é o objeto do desejo; é visto que isto a história não cessa de nos ensinar- o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mais

aquilo, por que, pelo que se luta, poder do qual podemos nos apoderar, permitir a transubstanciação e fazer do pão um corpo. (FOUCAULT, 2009, p.11)

As palavras são usadas para controlar, dominar e construir a história. Através dele pode-se legitimar “verdades”, construir “mentiras” e produzir violência.

É sobre esta questão da produção da violência através do discurso que me aterei agora. Luis Antônio Soares Baptista, em seu texto intitulado de *A atriz, o padre e a psicanalista – os amoladores de faca* (BAPTISTA, 1999) cria um conceito que funciona perfeitamente para abordar o que discursos que marginalizam as diversidades e dissidências produzem. O “*amolador de faca*” surge para denunciar a violência que está arraigada em discursos científicos, fundamentalistas e midiáticos.

O fio da faca que esquadreja, ou o tiro certo nos olhos, possui aliados, agentes sem rostos que preparam o solo para esses sinistros atos. Sem cara ou personalidade, podem ser encontrados em discursos, textos, falas, modos de viver, modos de pensar que circulam entre famílias, jornalistas, prefeitos, artistas, padres, psicanalistas etc. Destituídos de aparente crueldade, tais aliados amolam a faca e enfraquecem a vítima, reduzindo-a a pobre coitado, cúmplice do ato, carente de cuidado, fraco e estranho a nós, estranho a uma condição humana plenamente viva. (BAPTISTA, 1999, p. 46)

Em que contextos e de que modos esta violência aparece? Tais discursos mobilizam estereótipos negativos acerca da diversidade e de gênero, visando construir uma imagem do homossexual como sujeito perigoso, cuja legitimidade e afirmação de cidadania devem ser confrontadas, de modo a proteger a sociedade brasileira da “anomia” e da “desorganização social”. (NATIVIDADE, OLIVEIRA, 2013 p.23) Tudo isto em nome do “bem”- na forma de uma moral conservadora – que deve prevalecer.

É extremamente necessário pensar este conceito trazido por Baptista (1999) junto a dados da violência destinado ao grupo LGBT+. Segundo o Grupo Gay da Bahia, em 2017, quatrocentos e quarenta e cinco (445) foram assassinados no Brasil, o que faz do país “o campeão mundial de crimes contra as minorias sexuais”. (RELATÓRIO 2017-GGB, p. 1) Estes dados fazem parte de um relatório produzido pelo grupo que age na defesa dos direitos humanos.

“Novas guerras” são travadas em torno de algumas diferenças sexuais. De acordo com Natividade e Oliveira (2013, p.25):

Os desejos dissidentes da norma heterossexual são objeto de disputa de significados. Tais diferenças são retratadas como indesejáveis por segmentos

religiosos hegemônicos, incidindo sobre eles mecanismos sociológicos que pretendem fixar seu lugar de inferioridade. Com efeito, a militância contra a cidadania e os direitos civis LGBT por tais grupos não diz respeito apenas à ausência de reconhecimento, mas a mecanismos de exercício de poder, sustentados por expectativas sociais heterossexistas e por certas convenções sociais.

Essa militância opera no sentido de marcar hierarquias sociais e inferiorizar determinados sujeitos (neste caso, os homossexuais) e aparece de forma reativa por conta de grande visibilidade de grupos LGBT+ na sociedade brasileira.

Segundo Natividade e Oliveira (2013, p. 75),

o heterossexismo é uma crença na existência de uma hierarquia entre as diferentes formas de sexualidade, legitimada como fato da natureza. O repúdio à diversidade sexual é, ao mesmo tempo, um efeito de estratégia de preservação destas hierarquias naturalizadas.

A partir desse trabalho de reforço da heterossexualidade compulsória, psicólogos, parlamentares, e médicos representantes de setores religiosos conservadores exercem condutas discriminatórias e preconceituosas em falas, gestos e modos de viver, favorecendo assim a prática da homofobia e com isso depreciando um grupo de pessoas.

Os agentes que amparam discursos pregam ou argumentam acerca do “pecado do homossexualismo” constroem relativa legitimidade, aduzindo a sua representação como porta-vozes de valores universais, bastiões da moralidade, compreendendo a diversidade sexual como uma ameaça. (NATIVIDADE; OLIVEIRA, 2013, p.81)

Para o antropólogo, historiador e ativista homossexual Luiz Mott, esses conservadores religiosos, atuando como parlamentares, “pensam e agem em relação aos homossexuais, como se ainda vivêssemos sob o chicote e a fogueira da Santa Inquisição” (MOTT, 1999, p. 38). Elxs lutam para destituir os homossexuais de seus direitos enquanto cidadãos e controlá-los, empurrando-os contra a parede e os devolvendo para o armário. Pois para estas pessoas o que importa é o controle e homossexual no armário não luta por direitos.

Assim, segundo Baptista (1999), há

a presença camuflada do ato genocida. São genocidas, porque retiram da vida o sentido de experimentação e de criação coletiva. Retiram do ato de viver o caráter pleno de luta política e o da afirmação de modos singulares de existir. (BAPTISTA, 1999, p. 49)

Sendo assim, destaco mais uma vez a pertinência da presente pesquisa ao trazer dados sobre a violência destinada às pessoas LGBTQ+ e a necessidade de análise crítica da conjuntura brasileira. Vimos aqui a violência letal, que mata friamente com objetivo de extermínio e ainda as violências microscópicas engendradas no tecido social. Violências essas que muitas vezes calam, aprisionam, cegam e que trabalham sutilmente como uma camisa de força.

Pierre Bourdieu em seus escritos sistematiza essa violência microscópica a qual me refiro ao cunhar o termo violência simbólica. Esta é caracterizada como uma violência silenciosa, naturalizada, tomada pelos meios de comunicação e conhecimento, que se manifesta nas relações sociais e resulta de uma dominação que não pressupõe a coerção física. (BOURDIEU, 2007) Segundo Sardenberg, a violência simbólica se “infiltra por toda a nossa cultura, legitimando os outros tipos de violência.” (SARDENBERG, 2011, p. 1)

É pertinente destacar o conceito de necropolítica, do historiador e cientista político camaronês Achille Mbembe. O termo é usado para denunciar uma política centrada estritamente na produção da morte em larga escala. (HILÁRIO, 2016) Quais vidas importam ? Quais vidas não valem a pena ? Quais vidas devem ser caladas pela eternidade?

Quando nos deparamos com o *Relatório do Grupo Gay da Bahia (2017)* e com as reportagens¹³ veiculadas em jornais televisivos e/ou internet, percebemos que o grupo social LGBTQ+, em especial os que apresentam orientação homossexual, pois é o foco do estudo, é alvo confirmado desta política de morte. Segundo Mbembe, a necropolítica seria a “destruição material dos corpos e populações humanas julgados como descartáveis e supérfluos” (MBEMBE, 2012, p. 135).

Neste momento, há uma substituição da biopolítica pela necropolítica ou tanatopolítica. Não mais uma política voltada para a produção da vida, mesmo que engessada nas normas sociais vigentes, mas uma política centrada no extermínio de determinados grupos e indivíduos na sociedade capitalista. (HILÁRIO, 2016)

Para Hilário (2016) o conceito de necropolítica contribui para a análise da violência perpetrada pelo capitalismo que se realiza por uma dinâmica em que a era de

¹³ <https://www.bol.uol.com.br/noticias/2017/01/12/mae-confessa-assassinato-de-filho-adolescente-no-interior-de-sp.htm>
<https://www.geledes.org.br/6-casos-de-homofobia-no-brasil/>

crescimento da garantia de direitos individuais e políticos é trocada pela fase de declínio e remoção desses mesmos direitos.

2ª PARADA – PATOLOGIZAÇÃO DA HOMOSSEXUALIDADE: O EMBATE CONTEMPORÂNEO E SEUS DESDOBRAMENTOS POLÍTICOS

Os sujeitos que cruzam as fronteiras de gênero e de sexualidade talvez não “escolham” livremente esta travessia, eles podem se ver movidos para tal por muitas razões, podem atribuir a esse deslocamento distintos significados. Eles podem, tal como quaisquer outros viajantes, ver sua travessia restringida, repudiada ou ampliada por suas margens de classe, de raça ou por outras circunstâncias de existência. Sua viagem talvez possa se caracterizar como um ir e voltar livre e descompromissado ou pode se constituir num movimento forçado, numa espécie de exílio.

Guacira Louro (2013, p.19)

Nesta segunda parada, o pensamento andará pelos caminhos ramificados e potentes da história brasileira para que você conheça o contexto macro das tentativas de legitimação das terapias de reorientação sexual, bem como sua ligação com a esfera legislativa e grupos conservadores da categoria psi. Veremos ainda como o Sistema Conselhos resiste à tais proposições através da confecção de documentos institucionais, posicionamentos públicos e diálogo constante com os movimentos sociais.

A concepção de história trabalhada é a do Institucionalismo, referindo-se não apenas a uma reconstrução do que já foi e encontra-se morto, mas a uma localização de algo que teve início no passado e está vivo no presente.

Historiar é um processo de conhecimento que pretende reconstruir os acontecimentos nos tempos, mas que o faz assumindo que qualquer reconstrução é feita desde uma perspectiva, que qualquer registro inclui os desejos, os interesses, as tendências de quem faz História. (BAREMBLITT, 2002, p. 37)

Escrever atravessada por esta perspectiva de história e tempo é entender que minha posição enquanto ser holístico constrói este texto, tornando-o único, ao considerar meus interesses e olhares. Assim, compreendo que o passado está aqui, no agora, sendo suas potencialidades ativadas pelo presente.

Passado. Presente. Futuro. Substantivos usados para definir o tempo e colocá-lo em caixas separadas e organizadas por uma ordem, porém o tempo e a história são policronológicos. Multiplicidades que se atravessam e não possuem fim. Portanto, pretendo neste capítulo evidenciar os acontecimentos que considero mais necessários para a construção da temática da “cura gay”, não como uma linha do tempo que anseia capturar todos os movimentos e conectá-los para que faça sentido e se chegue a um fim, mas somente lançar luz.

Para tanto, veremos os documentos advindos do Conselho Federal de Psicologia (CFP) contrários à patologização da homossexualidade, como a Resolução 01/1999; o Código de Ética da categoria e Nota técnica sobre as Intersecções entre Psicologia, Religião e Espiritualidade; bem como as propostas legislativas que defendem a existência de terapias de reorientação sexual, como o PL 2.177/2003, PDL 1.640/2009, PDC 234/2011 e PL 4.931/2016. As falas dxs “psicólogos cristãos” Rozangela Justino, Marisa Lobo e Silas Malafaia também estarão presentes.

2.1 Por uma Psicologia outra

Evidenciar a psicologia, neste momento, é de suma importância, uma vez que permeia toda a problemática com seu lugar de saber-poder frente à sexualidade e possui resolução voltada para a defesa das subjetividades, sendo esta ser o cerne dos ataques fundamentalistas, tanto no âmbito legislativo, quanto de profissionais da própria categoria que possuem postura antiética.

O campo da psicologia em seus primórdios adotou posicionamento distinto do que hoje apresenta frente às questões da população LGBT+. Tanto a psicologia quanto a psicanálise emergiram desse processo de produção de verdade intimista referente à diversidade sexual.

Os ditos especialistas da relação entre a sexualidade e subjetividade, xs psicólogos, eram convocados a oferecer tratamento às sexualidades periféricas com a finalidade de “ajustá-lxs” à heteronormatividade por meio de técnicas de exame da consciência. (FOUCAULT, 2011) A psicologia encontra-se neste lugar de responder sobre o indivíduo e transformá-lo. De acordo com Canguilhem (1973, p.13), “a psicologia não é mais somente a ciência da intimidade, mas a ciência das profundezas da alma”.

Ferreira (2017) levanta uma reflexão necessária acerca de nossas práticas profissionais remetendo ao passado.

A alarmante ideia de que profissionais da psicologia possam ser recrutados para curar homossexuais, por exemplo, é parte de um escândalo que deveria nos mobilizar a problematizar a história de nossos saberes e práticas. Para curar indivíduos de suas orientações sexuais, seria necessário que as práticas psicológicas assumissem a sua condição de moralidades acrílicas, de tecnologias atóricas, uma vez que a orientação tão objetiva de uma demanda isenta a formação em psicologia de pensar o quanto nos posicionamos,

historicamente, como ortopedistas da heterogeneidade em diferentes instituições. (FERREIRA, 2017, p. 157)

A Psicologia, enquanto ciência e profissão, é regulamentada no Brasil nos anos 60. Nesta época havia uma visão voltada para o privado das relações, preocupadas com o conhecimento de si mesmo. “ Ou seja, há um esvaziamento político, há uma psicologização do cotidiano e da vida social.” (COIMBRA, 1995 p. 78)

A liberdade sexual e o “sexo sem freios” são algumas das questões que o expert psi detém seu monopólio, aparecendo como detentor da neutralidade, cientificidade e objetividade ao legitimar uma tecnologia do ajustamento.

Em relação ao órgão regulador da profissão, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e os demais conselhos regionais o constituem, sendo denominado Sistema Conselhos. Seu surgimento se dá no ano de 1971 dotado de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, com objetivo de fiscalizar o exercício da profissão. Uma de suas atribuições fundamentais é “funcionar como tribunal superior de ética profissional.” (Lei 5766/71)

Na década de 1970, a gestão do Conselho Federal de Psicologia (CFP) ainda andava pelas vias da neutralidade em tempos de ditadura militar. Com o início da redemocratização do país, anos 80, xs profissionais com orientação política de esquerda dão início a uma disputa de perspectiva no órgão, favorecendo o atravessamento dos Direitos Humanos na atuação da psicologia. A visibilidade dos movimentos sociais e o pensamento crítico dxs profissionais que interrogaram o instituído modificaram o cenário. A psicologia brasileira se politiza. (ARAGUSUKU E LEE, 2015)

A psicologia aqui dá uma guinada teórico-epistemológica se comprometendo com a Psicologia Social Crítica, tendência dominante na América Latina preocupada com os problemas sociais e produção de conhecimento contextualizado. De acordo com Martín-Baró (1996) a principal tarefa dx psicólogo que estabelece diálogo com essa linha é a conscientização das pessoas para desenvolvimento de um saber crítico sobre a realidade e si mesmo, capazes de entender uma situação de alienação e rompê-la.

A partir dos anos 2000, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) sob forte influência da Psicologia Social Crítica e dos movimentos sociais passa a levantar a bandeira das minorias sociais em suas diretrizes, o que pode ser observado nos documentos produzidos desde então. Um em especial é disparador para esta temática a qual me debruço.

Em 22 de março de 1999 é aprovada a Resolução 01/99 (Mala 1) que “estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual”, com o intuito de resguardar os mais variados modos de viver a sexualidade.

O texto inicia elencando considerações acerca do papel do psicólogo na sociedade, a saber: Considera que o psicólogo é um profissional da saúde; que independente da sua área de atuação será interpelado por questões ligadas à sexualidade; que o modo como cada um vive a sexualidade faz parte da identidade do sujeito; que a homossexualidade não constitui doença, nem distúrbio, nem perversão; que há uma inquietação em torno de práticas sexuais desviantes da norma estabelecida culturalmente e, por último, que o posicionamento profissional permita a superação de discriminações, entendendo que a Psicologia deve contribuir para esclarecimento das questões da sexualidade. Com tais elementos, explicita 6 artigos, dos quais os 4 primeiros nos interessam em demasia.

Art. 1º - Os psicólogos atuarão segundo os princípios éticos da profissão notadamente aqueles que disciplinam a não discriminação e a promoção e bem-estar das pessoas e da humanidade. **Art. 2º** - Os psicólogos deverão contribuir, com seu conhecimento, para uma reflexão sobre o preconceito e o desaparecimento de discriminações e estigmatizações contra aqueles que apresentam comportamentos ou práticas homoeróticas. **Art. 3º** - Os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas, nem adotarão ação coercitiva tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados. **Parágrafo único** - Os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades. **Art. 4º** - Os psicólogos não se pronunciarão, nem participarão de pronunciamentos públicos, nos meios de comunicação de massa, de modo a reforçar os preconceitos sociais existentes em relação aos homossexuais como portadores de qualquer desordem psíquica. (CFP, 1999, p.2)

A Resolução 01/1999 é um divisor de águas para psicologia brasileira e inaugura a política de promoção dos direitos LGBT+. Assim, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) considerou fundamental normatizar a atuação profissional, tendo em vista as denúncias feitas por movimentos LGBT+ de psicólogos que propunham a cura da homossexualidade. Orientada por princípios éticos, a resolução veta o tratamento e cura das homossexualidades.

Vale destacar que anterior à proposição da Resolução 01/1999 no país já havia um consenso científico internacional através dos manuais psiquiátricos e diretrizes da Organização Mundial da Saúde de que a homossexualidade não constitui doença. Seu

termo entendido por viés patológico foi retirado da classificação americana, o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM), no ano de 1973. Em outra frente institucional ocorreu o mesmo, na década de 1990 a patologização da homossexualidade é removida da conduta da Organização Mundial da Saúde (OMS), em concomitância com a Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.2 Discursos fundamentalistas religiosos no Congresso Nacional sobre a Homossexualidade

Para chegarmos à análise da decisão do judiciário proferida no ano de 2017, faremos diversas paradas com o intuito de conhecer o contexto social que dele emerge. Desta forma, conheceremos agora xs atorxs envolvidos, os discursos hegemônicos, os processos articulatórios e sua busca pelo controle através de atos de poder.

De acordo com Cellard (2010) o exame do contexto social se torna primordial em todas as etapas da análise do documento, visto que o conhecimento da conjuntura política, social e cultural possibilita identificar as pessoas, os grupos sociais e as concepções dos autores. Spink e Menegon (2004) enfatizam a importância do contexto, já que “as mesmas palavras podem comunicar um número infinito de mensagens.” (SPINK e MENEGON, 2004, p.267)

2.2.1 Projeto de Lei 2.177/2003

Após 4 anos de vigência da Resolução 01/99 surge, no ano de 2003, o PL 2.177 (Mala 2) proposto pelo deputado federal Neucimar Fraga (PR-ES) apresentando intenção de criar “o programa de auxílio e assistência à reorientação sexual das pessoas que voluntariamente optarem pela mudança de sua orientação sexual da homossexualidade para heterossexualidade.”

Neucimar Fraga¹⁴ é profissional autônomo e integrante do Partido da República no estado do Espírito Santo. Enquanto deputado federal, esteve em dois mandatos, o primeiro no período de 2003 à 2007 e o segundo seria de 2007 à 2011, entretanto renunciou em 2008 para assumir o cargo de prefeito de Vila Velha (ES).

¹⁴ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/74165/biografia>

O deputado federal recomenda a criação e institucionalização em âmbito nacional do Programa de Reorientação Sexual. Este seria caracterizado por atendimentos médicos especializados e psicológicos à pessoa homossexual que desejasse se tornar heterossexual. Desenvolveria ,ainda, projetos e ações para a garantia da saúde sexual, bem como disseminação de informações acerca da prevenção e possibilidade de reorientação sexual.

O autor justifica a relevância de seu projeto com a afirmação de que muitos homossexuais desejam deixar a homossexualidade tendo em vista o grande número de discriminações sofridas e que por este motivo o poder público deveria apoiar tal ação.

Não foi possível encontrar em sites da internet somente o texto do PL 2.177/2003, dito isto, o documento analisado advém da Comissão de Seguridade Social e Família(CSSF), uma vez que necessitava de exame de mérito, em caráter conclusivo.

O relator da proposição, deputado Darcísio Perondi, apresenta parecer em oposição ao deputado Neucimar Fraga.

Darcísio Perondi¹⁵ é filiado ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB, antigo PMDB) do Rio Grande do Sul desde 1993 e possui a profissão de médico. Em relação à sua trajetória política, constituiu quatro mandatos consecutivos na Câmara dos Deputados, sendo 1995-1999, 1999-2003, 2003- 2007 e 2007-2011.

O deputado federal alega o não respaldo científico deste projeto de lei, considerando a possibilidade de aprovação do mesmo um fator de agravo para a não aceitação da identidade homossexual. Ainda justificando sua conduta, Darcísio passeia pelos preceitos éticos da Psicologia, ao mencionar a resolução 01/99 e seu marco ao fazer frente às propostas de cura e terapias de reversão.

Em outro parágrafo, refere-se ao entrelaçamento de grupos religiosos nas práticas sexuais:

Em geral, as chamadas "terapias de reversão" são desenvolvidas por instituições de cunho religioso, não se podendo atestar a sua eficácia nem a liberdade de escolha do indivíduo, pois há fortes pressões do grupo no sentido de mudar o comportamento sexual de pessoas homossexuais, por considerá-lo contrário aos preceitos religiosos.

Mais adiante, o deputado Darcísio Perondi evidencia o entendimento de que a homossexualidade é mais um tipo de orientação sexual, não constituindo sentido

¹⁵ Disponível em: www.darcisioperondi.com.br

curativo, por conseguinte não cabe ao Sistema Único de Saúde implantar programa para esta demanda.

Por fim, considera que,

uma proposta como a que ora se apresenta apenas reforça a discriminação e a exclusão de pessoas com orientação homossexual, contrariando a liberdade de orientação sexual constitucionalmente assegurada, e significa um retrocesso em termos das concepções vigentes sobre saúde sexual.

Ao pesquisar sobre o deputado com intenções de implementar o Programa de Reorientação Sexual no Sistema Único de Saúde no território nacional, Neucimar Fraga, descubro algo interessante para avaliar sua posição política ideológica. No mesmo ano, 2003, aposta no PL 2828¹⁶ com a finalidade de instituir “o dia 31 de Outubro como Dia Nacional da Proclamação do Evangelho e dá outras providências.” Utiliza como argumento a destruição da instituição mais sagrada, a família, através da diversificação dos costumes.

Em seu artigo 2º, decreta: “ No dia 31 de outubro dar-se-á ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs.”

O ano de 2003 foi bastante efervescente no que tange ao processo de infiltração no poder por parte de grupos religiosos fundamentalistas no Congresso Nacional e suas preocupações com a sexualidade, como visto nos projetos citados acima. A significação da identidade homo é o foco da disputa.

De acordo com Bhabha (2010), todo discurso de controle anseia findar a ambivalência do discurso, buscando fixar unicidade de sentido.

Neucimar Fraga no primeiro texto não transparece muitas pistas de sua influência religiosa, apenas expõe suas ideias e sua concepção patológica da homossexualidade, ao querer informar à sociedade sobre sua prevenção e possibilidade de reversão sexual. Já no segundo projeto, fica clara sua influência e posição política. Posso inferir que o deputado considera a sexualidade não normativa uma das diversificações de costumes que destroem a família, citado no segundo projeto.

Sendo assim, a análise do discurso provoca questionamentos acerca do que o texto comunica, o modo de comunicação, as articulações ideológicas e por quê materializa tais palavras.

¹⁶ Ver <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=150038>

Este lugar fixo reservado para o sujeito “desviante” perpetra um discurso colonial que visa estereotipar, discriminar o colonizado (ou aquele que se quer colonizar), tendendo a uma comprovação para a hierarquia fabricada no processo colonizador. Neste sentido, Bhabha (2010) sustenta que a discriminação colonial é assegurada pela invisibilização da construção da diferença.

2.2.2 Frente Parlamentar Evangélica

Ainda no ano de 2003, há a criação da famosa Bancada Evangélica ou Frente Parlamentar Evangélica (DIP, 2018), que se caracteriza como um tipo de organização que engloba parlamentarxs de partidos variados, porém com condutas ideológicas semelhantes para defesa de seus interesses. Assim, operam como grupo de pressão no Congresso Nacional. A Frente Parlamentar Evangélica insurgiu com fins de representação dos costumes e valores de sua comunidade cristã, levantando a bandeira, essencialmente, da defesa da família tradicional, do cidadão “de bem” e dos “bons costumes.”

Quais seriam os segmentos que esta Frente Parlamentar está preocupada ? Quais projetos desejam se opor ? As mídias sociais e portal do Poder Legislativo respondem estas indagações rapidamente. Tendo em mente suas principais bandeiras, a família, a sexualidade e a saúde pública são os seus alvos preferidos para ataque e projeto de poder. Logo, seus parlamentarxs possuem expressiva ocupação de cadeiras em comissões permanentes que tratam dos temas em questão, como a Comissão de Justiça e Cidadania (CJC), Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) e Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM).

No livro, *Em nome de quem? A bancada evangélica e seu projeto de poder* (2018), Andrea Dip traz infográficos sobre as especificidades desta organização política em relação à formação religiosa e partidária, bem como a discriminação de seus campos de atuação. Em se tratando dos **membros da Frente Parlamentar Evangélica por denominação religiosa**, tomando como base setembro de 2016, temos: Assembleia de Deus (30), Igreja Universal do Reino de Deus (12), Igreja Batista (11), Igreja Presbiteriana (8), Igreja do Evangelho Quadrangular (4), Igreja Mundial do Poder de Deus (3), Não definido (3), Igreja Internacional da Graça (2), Sara Nossa Terra (2), Igreja Luterana (2), Congregação Cristã no Brasil (2), Aliança Cristã Evangélica

Brasileira (1), Igreja Maranata (1), Igreja Fonte de Vida (1), Igreja Cristã da Família (1), Igreja Metodista (1), Igreja Nova Vida (1), Igreja Apostólica Fazei Discípulos (1) e Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo (1).

Segundo os dados, o maior número de congressistas pertence ao segmento das igrejas neopentecostais, como a Assembleia de Deus, que possui mais fiéis, a Igreja Universal do Reino de Deus, Igreja do Evangelho Quadrangular e Sara Nossa Terra.

(Abre parênteses) O pentecostalismo

Ao abordar a classificação das igrejas e detectar que a maioria das membras da FPE são do segmento neopentecostal, faz-se necessário a caracterização do mesmo, uma vez que a religião é o pano de fundo de um dos pilares da legitimação das terapias de reorientação sexual.

O Pentecostalismo é um fenômeno religioso que vem aparecendo com frequência atualmente nos espaços políticos e sociais e isto se dá devido ao seu grande crescimento. É hoje o segundo maior grupo religioso do país.

De acordo com Mariano (2004):

Seu avanço não é expressivo apenas nos planos religioso e demográfico. Estende-se pelos campos midiático, político partidário, assistencial, editorial e de produtos religiosos. Seus adeptos não se restringem mais somente aos estratos pobres da população, encontrando-se também nas classes médias, incluindo empresários, profissionais liberais, atletas e artistas. Ao lado e por meio disso, o pentecostalismo vem conquistando crescente visibilidade pública, legitimidade e reconhecimento social e deitando e aprofundando raízes nos mais diversos estratos e áreas da sociedade brasileira.

O Pentecostalismo surge no início do século XX, mais precisamente nos Estados Unidos em 1906. Segundo Degani-Carneiro (2013, p.40) o Pentecostalismo se origina

a partir do chamado “avivamento da Azusa Street”, o pentecostalismo deriva seu nome da experiência bíblica do Pentecostes quando, após a morte de Jesus Cristo, a terceira pessoa da Trindade – o Espírito Santo – desceu sobre os apóstolos, conferindo-lhes poder espiritual para pregar o Evangelho e iniciar a igreja cristã. Daí a ênfase pentecostal nas manifestações do Espírito Santo durante os cultos, como a glossolalia (ou o “falar em línguas estranhas”), curas e demais milagres.

A partir daí originam-se três momentos no Pentecostalismo. Degani-Carneiro (2013,p.40) se refere às “três ondas” do movimento, pois alega que a metáfora de onda

comunica uma imagem de algo que se espalha amplamente, pois foi isto que aconteceu com o Pentecostalismo, um movimento que se espalhou popularmente.

O primeiro momento acontece a partir da década de 1910, quando é criada a Congregação Cristã do Brasil, pelo operário Luigi Francescon, em São Paulo e, em Belém, pelos missionários suecos Daniel Berg e Gunnar Vingren, a Assembleia de Deus. Os assembleanos valorizavam a “ideia de uma capacitação fornecida pelo Espírito Santo para a leitura e pregação da Palavra de Deus”. Com isso, seus membros eram mais autônomos e poderiam evangelizar. Outro aspecto deste primeiro momento era a rigidez em relação aos aspectos comportamentais, como por exemplo, vestiário conservador, proibição de bebida e fumo e não utilização de maquiagem (MAFRA apud DEGANI-CARNEIRO, 2013).

O segundo momento pentecostal aparece na década de 50 e início dos anos 60, no pós Segunda Guerra Mundial. Este momento se caracteriza pela fragmentação do campo pentecostal e coincide com o processo de urbanização do país e crescimento das grandes cidades. Aqui acontece a crescente nacionalização do pentecostalismo brasileiro. Segundo Degani-Carneiro (2013, p.41):

As igrejas mais expressivas neste período são a Igreja do Evangelho Quadrangular (1951), proveniente dos EUA, seguida pelas nacionais Igreja Pentecostal do Brasil para Cristo (1955) e a Igreja Pentecostal Deus é Amor (1962), tendo como centro irradiador São Paulo.

O terceiro momento é chamado neopentecostalismo que surge no final dos anos 70 e teve maior notoriedade na década de 80. Tem como representante a Igreja Universal do Reino de Deus, fundada no Rio de Janeiro, mas existem outros grupos que fazem parte deste movimento. Tem como base a teologia da prosperidade que defende que Deus como sinal de graça, estimula o enriquecimento dos fiéis e tenta se calcar no carisma de seus líderes. Neste período é dada importância a “uma batalha espiritual entre as forças divinas e diabólicas na determinação dos fatos que ocorrem na vida do fiel”. (Degani-Carneiro, 2013, p. 39)

Outro aspecto a se ressaltar é que, apesar do elevado número de denominações pentecostais no país, Assembleia de Deus, Congregação Cristã no Brasil e Universal do Reino de Deus, juntas, concentram 74% dos pentecostais, ou treze milhões. Tamanha concentração institucional do pentecostalismo brasileiro, além de minimizar até certo ponto a importância da fragmentação denominacional ou do divisionismo organizacional desse movimento religioso, permite compreender porque a Assembleia de Deus e a

Universal são as igrejas que logram, por exemplo, maior visibilidade pública e sucesso na política partidária (MARIANO, 2004, p. 2).

(Fecha parênteses) Frente Parlamentar Evangélica

Sob forte influência do neopentecostalismo, xs parlamentares jogam através de seu carisma e diálogo com as comunidades religiosas, apresentando comunicação popular intensa. O crescimento dxs evangélicxs no Brasil favoreceu em demasia a entrada e permanência de congressistas com viés religioso no poder legislativo, o que culminou em extremo conservadorismo de costumes.

Podemos perceber as lideranças evangélicas se organizando para atuar diretamente nas eleições, não só com indicações de candidaturas, mas participando do jogo de alianças e das campanhas eleitorais. Pertencer a uma das igrejas e/ou ter a adesão de lideranças evangélicas, pode contribuir definitivamente para o êxito de um candidato. (VITAL e LEITE LOPES, 2013)

Grupos religiosos hegemônicos, como por exemplo, a Igreja Universal do Reino de Deus, fazem uso de tecnologias de comunicação para “manipular” e convencer a população. Pastorex e Igrejas neopentecostais têm programas e emissoras de TV, jornais que circulam nas igrejas; alguns sendo donos de editoras, como Silas Malafaia, cujas publicações são destinadas a disseminar sua pregação.

Tanto a imprensa e meios audiovisuais massivos, quanto atualmente as mídias sociais têm desempenhado um papel central nas campanhas eleitorais e elegendo candidatos, que se usam de tais meios para entrar na casa dxs brasileirxs e propagar seu discurso. Vemos um crescente uso de tecnologias de mídias sociais, como o Facebook e Instagram. E estas tem sido grande palco de argumentos políticos e propagandas, que tiveram grande influência de votos nas eleições recentes. Com a facilidade da Internet é possível acompanhar seus candidatxs e suas plataformas eleitorais e participar de discussões que colocam em xeque a ideologia de cada eleitor, fazendo com que cada um expresse a sua verdade.

Vemos, assim, a ascensão da direita conservadora combinada à grupos fundamentalistas religiosos no cenário sócio-político brasileiro.

De acordo com Bobbio:

Esquerda e direita indicam programas contrapostos com relação a diversos problemas cuja solução pertence habitualmente à ação política, contrastes não

só de ideias, mas também de interesses e de valorações a respeito da direção a ser seguida pela sociedade, contrastes que existem em toda a sociedade e que não vejo como possam simplesmente desaparecer. Pode-se naturalmente replicar que os contrastes existem, mas não são mais do tempo em que nasceu a distinção" (1995, p.33)

De acordo com o autor (BOBBIO, 1995), de forma geral, a direita está preocupada com a liberdade individual, enquanto a esquerda se preocupa em promover a justiça social. A partir desta dicotomia é possível afirmar que existe uma variada gama de interesses nestas posições políticas. O autor relata ainda que termos como esquerda e direita tem sido abandonados e que “a velha dupla poderia ser substituída por outra: progressistas – conservadores.” (BOBBIO,1995, p.34)

Segundo a Radiografia do Novo Congresso produzida pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP), o congresso eleito em 2014 “é pulverizado partidariamente, liberal economicamente, conservador socialmente, atrasado do ponto de vista dos direitos humanos e temerário em questões ambientais.” (DIAP, 2014, p.13) Após a última eleição vimos surgir um congresso conservador no que se refere à garantia de direitos. Xs parlamentares eleitos concentraram seu ataque contra bandeiras como o aborto, homossexualidade, educação sexual e novos arranjos familiares. Trata-se de um movimento reativo à visibilidade e reconhecimento conquistado por grupos LGBTQ+, através de alianças com governos e parlamentares mais progressistas.

A Radiografia do Novo Congresso apresenta dados minuciosos e bem detalhados desta eleição. Postula que,

o conservadorismo, do ponto de vista social, se expressa em três dimensões. Na redução da bancada sindical, no aumento da bancada empresarial e na resistência aos programas sociais, como as políticas afirmativas de cotas e o programa Bolsa Família. (DIAP, 2014, p.15)

Este relatório ainda traz alguns dos motivos deste atraso em relação aos direitos humanos neste período (2015-2019) de trabalho no Congresso Nacional. Atereí ao segundo exemplo.

No segundo foi a eleição de mais de uma centena de parlamentares integrantes de bancadas conservadoras, especialmente a evangélica e a de segurança, policial ou da bala, que foram eleitos, prioritariamente, para combater a união homoafetiva, impedir qualquer tentativa de descriminalização do aborto e da maconha, revogar o Estatuto do

Desarmamento, reduzir a maioria penal, acabar com as penas alternativas em substituição à cadeia, e reduzir o direito de ampla defesa na esfera criminal, entre outras pautas retrógradas. (DIAP, 2014, p.15)

Parlamentares como Jair Bolsonaro conseguiram aumentar e muito suas bases eleitorais, fazendo uso de discursos referentes à sexualidade e família. Nesta última votação (2014)¹⁷, mobilizou 464.572 votos, sendo considerado o deputado federal com maior número de votos do estado do Rio de Janeiro.

No que tange aos **membrrxs da Frente Parlamentar Evangélica por partido político**, ainda com base em setembro de 2016, temos: PRB¹⁸ (18), PSC (9), DEM (7), MDB (6), PSDB (6), PP (6) PR (5), PSD (4), SD (4), Pros (3), PTB (3), PSB (2), PDT (2), PHS (2), PT (2), PTN (2), PEN (1), PPS (1), PMB (1), PTdoB (1), PV (1) e sem partido (1).

Em relação aos **projetos de lei com temas religiosos**, no período de tramitação compreendido de 2014 até 2017, observamos: datas comemorativas religiosas (56), benefícios econômicos e fiscais a igrejas e seus membros (35), temas variados (30), contra a diversidade de gênero e direitos LGBT+ (29), contra direitos reprodutivos das mulheres (26), privilégios legais para membros de igrejas (15), atuação religiosa em órgãos públicos (12), ensino religioso nas escolas (10), alterações no estatuto de igrejas (10), escola sem partido (9), tratamento diferenciado em concursos e provas (3), presença de igrejas na discussão sobre o uso de drogas (2) e interferência religiosa na pesquisa científica (1).

As frentes da bancada evangélica são vastas e conexas, ao mesmo tempo e dedicam tempo especial aos direitos LGBT+ e direitos reprodutivos das mulheres. Há uma articulação dxs membrrxs para fazer cessar qualquer tramitação de projeto que visa alcançar dignidade e qualidade de vida para esses grupos. Sendo assim, proliferam

¹⁷ Por questões de recorte temporal, a eleição que ocorreu no país em outubro de 2018 e seus posteriores resultados não entraram nesta pesquisa. Como é sabido, Jair Bolsonaro é o atual presidente do Brasil, eleito para mandato no período de 2019-2022.

¹⁸ PRB – Partido Republicano Brasileiro, PSC- Partido Social Cristão, DEM- Democratas, MDB – Movimento Democrático Brasileiro (antigo PMDB), PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PP- Partido Progressista, PR- Partido da República, PSD- Partido Social Democrático, SD- Solidariedade, Pros – Partido Republicano da Ordem Social, PTB- Partido Trabalhista Brasileiro, PSB- Partido Socialista Brasileiro, PDT- Partido Democrático Trabalhista, PHS- Partido Humanista da Solidariedade, PT – Partido dos Trabalhadores, PTN – Partido Trabalhista Nacional, PEN – Partido Ecológico Nacional (renomeado em 2017 como Patriota –PATRI), PPS- Partido Popular Socialista, PMB- Partido da Mulher Brasileira, PTdoB – Partido Trabalhista do Brasil (renomeado como AVANTE) e PV – Partido Verde.

discursos combativos contra os movimentos LGBT+, feministas e parlamentares que externam posições diferentes das ditas fundamentalistas.

Sabemos que o Congresso Nacional e toda a produção de projetos de lei encontram-se em um terreno de disputas e tensões de todo um prisma de posições políticas. Tensões estas que ocorrem desde muito tempo. Como consequência disto, a primeira política pública destinada ao grupo LGBT só veio a acontecer na década de 1990 devido à epidemia do HIV/AIDS no Brasil.

Gayle Rubin relata sobre como a oposição de direita à educação sexual, homossexualidade, pornografia, aborto e sexo antes do casamento veio para o palco central das estratégias da direita e fundamentalistas religiosos quando perceberam que estes assuntos tem apelo dos eleitores. (RUBIN, 1984, p.9)

O deputado federal João Campos, ex -presidente da Frente Parlamentar Evangélica, relata sobre seu papel em reportagem¹⁹:

A Frente Parlamentar Evangélica [FPE] tem exercido um papel muito importante em contribuir com o processo legislativo porque ela priorizou algumas bandeiras que são relevantes para a sociedade brasileira como, por exemplo, a defesa da família tradicional. (Publica, 2015)

Mais a frente, comenta sobre o sucesso de sua bancada:

O segredo do sucesso? A gente atua a partir desses temas, e isso faz com que a Frente seja ouvida no Parlamento. A Frente nem é a que congrega o maior número de parlamentares, mas é uma das mais ouvidas. Porque não é a quantidade, é a atuação dela. (Publica, 2015)

Além de deputado federal e ex-presidente da Frente Parlamentar Evangélica, João Campos é pastor e autor de um dos projetos apelidados “cura gay”, o PDC 234/2011, que veremos mais adiante.

A atuação destes parlamentares evangélicos está mais preocupada com a preservação de seu status quo, pois ao se posicionarem contra projetos transformadores, agem ideologicamente para defender a ordem social hegemônica. (DANTAS, 2011)

¹⁹ <https://apublica.org/2015/10/os-pastores-do-congresso/>

2.2.3 Projeto de Decreto Legislativo 1.640/2009

O Projeto de Decreto Legislativo 1640/2009 (Mala 3) teve como autor o deputado federal Paes de Lira, do estado de São Paulo.

Segundo informações no site da Câmara dos Deputados²⁰, Paes de Lira é membro do Partido Trabalhista Cristão (PTC/SP), possui as profissões de administrador e policial e ocupou cadeira na casa no período de 2007 à 2011, sendo efetivado no ano de 2009, em virtude do falecimento do deputado Clodovil Hernandes.

Diferentemente do Projeto de Lei 2.177/2003 de Neucimar Fraga, que não faz alusão ao Conselho Federal de Psicologia e nem mesmo a Resolução 01/1999, o projeto em questão ataca diretamente alguns artigos do documento que dispõe sobre as normativas éticas da profissão em relação à orientação sexual.

O PDL 1640/2009 solicita ao Poder Legislativo Federal suspender o parágrafo único do art. 3º e do art. 4º da Resolução 01/1999. O conteúdo existente nestes artigos, respectivamente, proíbe os psicólogos de exercerem qualquer conduta que favoreça a patologização de comportamentos homoeróticos, bem como ações coercitivas para tratamentos não solicitados, veta ainda a colaboração da categoria com serviços que tem a finalidade de cura para as homossexualidades, e por fim, proíbe os pronunciamentos que reforçam os preconceitos decorrentes da ideia de que os homossexuais possuem transtornos mentais.

De acordo com o projeto, o CFP teria extrapolado seu poder regulamentar ao propor tais condutas expressas nos artigos citados, impondo restrições ao trabalho dos profissionais e às pessoas que desejassem orientações, portanto, restringiu direitos e usurpou a competência do poder legislativo, prevista nos artigos 22, 23 e 24 da Constituição Federal.

Em todo o texto, o embasamento do autor paira sobre os questionamentos do limite da função do CFP enquanto órgão regulador e justifica o abuso de poder perante o Poder Legislativo, localizando o CFP como integrante do Poder Executivo. Dito isto, pode ser fiscalizado pelo Congresso Nacional e seus atos normativos sustados através de decretos legislativos.

²⁰ <https://www.camara.leg.br/deputados/154417/biografia>

Interessante notar que neste documento a disputa pela concepção de homossexualidade é “velada”. O argumento para liberar a cura das homossexualidades é situado na suposta extrapolação dos artigos contidos na Resolução do CFP.

A tramitação do PDL 1640/2009 ocorreu de 09/06/2009, data de sua apresentação, até o ano de 2012, quando incidiu arquivamento permanente. Dentre suas passagens pelas comissões, em 2010, na Comissão de Seguridade Social e Família, a deputada Jô Moraes (PCdoB/MG), é designada relatora e apresenta parecer de rejeição à proposição feita por Paes de Lira.

A biografia política da deputada federal é vasta e pode ser conhecida em seu site pessoal²¹. Jô Moraes se filiou ao Partido Comunista do Brasil, no ano de 1982 em Minas Gerais. Atualmente, está em seu terceiro mandato de deputada federal e ocupa cargo de Procuradora-adjunta da Mulher na Câmara dos Deputados. Sua atuação política tem como base a defesa dos trabalhadores, da emancipação feminina, do desenvolvimento e da inovação industrial, tecnológica, científica e da presença do Brasil no mundo.

A deputada fundamenta seu voto de oposição ao considerar longo tempo de vigência da Resolução e apenas uma contestação por parte de profissional da categoria, entendendo que o documento é largamente aceito por psicólogos e relata que a lei ao oportunizar os conselhos a prerrogativa de construção das diretrizes profissionais, atribui confiança nos componentes para eleição de conselheiros que os representem com postulações coerentes. Sendo assim, não enxerga esta uma situação extrema que necessite de sustação por decreto legislativo.

2.2.4 Projeto de Decreto Legislativo 234/2011

Em 2011, emergiu no Congresso Nacional o projeto de decreto legislativo de número 234 (Mala 4), apelidado de “cura gay”, proposto pelo deputado federal João Campos, na época pertencente ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) de Goiás.

Em sua página da rede social Facebook, no tópico Sobre, o político expõe suas facetas de deputado federal, delegado de polícia, pastor evangélico e contabilista, afirma ser evangélico e possuir interesses como a família, elegendo a segurança um interesse

²¹ www.jomoraes.com.br

peçoal. Há ainda o link²² para seu site peçoal, entretanto a tentativa de acesso foi sem sucesso. Já sua página²³ no site da Câmara dos Deputados é bastante rica e seu vasto currículo pode ser visualizado.

João Campos integra a Câmara dos Deputados desde o ano de 2003, contabilizando quatro mandatos até o ano de 2019. Possui formação em Direito e diversas especializações em direito constitucional, administrativo, direito penal e direito processual penal. Em relação à suas atividades profissionais, já foi escrivão de polícia, chefe de gabinete da Secretaria de Segurança Pública de Goiânia e delegado titular da polícia civil.

Pastor da Igreja Assembleia de Deus, João Campos foi eleito, por unanimidade, em 2015²⁴ para mandato de 2 anos, o novo presidente da Frente Parlamentar Evangélica.

De acordo com o texto do PDC 234/2011, o projeto se propunha a sustar a aplicação do parágrafo único do art. 3º e o art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99 de 23 de março de 1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à orientação sexual.

Percebe algo familiar na proposta do deputado João Campos, leitor ? Sustar os art. 3º e 4º da Resolução ? Isso já não foi abordado anteriormente? O texto do PDC 234/2011 é bastante intrigante. Talvez intrigante não seja a palavra certa a ser usada. Vamos trocar por idêntico. Idêntico ao PDL 1640/2009. Compare ambos nos anexos (3 e 4), são iguais. As únicas modificações referem-se à data, nome do autor e uma frase apenas. “ Finalmente, por justiça, devo registrar que na legislatura anterior o Dep. Paes de Lira PTC/SP, foi autor de iniciativa semelhante, a qual foi arquivada no encerramento da mesma.”

O que dizer sobre isto? Há uma nítida intenção de derrubar a Resolução 01/1999 do CFP e o autor nem ao menos se preocupa em utilizar novamente um projeto que já foi rejeitado. A grande questão que se coloca é formada pelo peso do atual autor, momento político e fortalecimento das alianças e interesses de grupos religiosos. De acordo com Trevisan (2018) a Resolução há tempos enfurecia os políticos evangélicos, que decidiram dar o troco através do projeto em 2011.

²² www.joaocampos.com.br

²³ <https://www.camara.leg.br/deputados/74366/biografia>

²⁴ <https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/POLITICA/482183-JOAO-CAMPOS-E-ELEITO-PRESIDENTE-DA-FRENTE-PARLAMENTAR-EVANGELICA.html>

Esse projeto foi apelidado de Cura Gay, uma vez que continha o propósito de deter tais determinações do órgão regulador da profissão para possibilitar posicionamentos públicos de psicólogos contrários à homossexualidade e a legitimação do tratamento e “cura” das identidades lésbicas, gays e bissexuais.

A insistência na “cura gay” parte de uma mistificação que as várias vertentes cristãs, inclusive a católica, sempre praticaram em nome de verdades divinas por elas decretadas. Se o “homossexualismo” (como ainda dizem) deve ser curado, é porque dogmas e prescrições morais cristãs geraram a culpa – essa sim uma doença – que por séculos foi se arraigando nas sociedades e na psique humana. (TREVISAN, 2018, p. 456)

A insistência na aprovação do PDC 234/2011 culminou em um processo de tramitação sinuoso e bastante peculiar, com a duração de dois anos. Elegi momentos que penso primordiais para o entendimento desta ação, que veremos a seguir. Em 18 de agosto de 2011, na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), o deputado federal Roberto de Lucena (PV-SP) é designado relator. Vale salientar que o referido parlamentar é também pastor. Em 16 de outubro de 2012, o deputado Mandetta (DEM-MS), presidente da CSSF, apresenta requerimento nesta comissão pleiteando audiência pública para a discussão do projeto supracitado. Mandetta tem a Medicina como profissão e atua na Câmara desde 2011. No requerimento 266/2012, Mandetta solicita a presença do pastor Silas Malafaia e de Marisa Lobo, “escritora e psicóloga com especialização em psicologia da sexualidade”, bem como de representantes de movimento LGBT+ e Conselho Federal de Psicologia na Audiência Pública. Em 31 de outubro de 2012 o requerimento é aprovado. Na data de 10 de dezembro de 2012, o relator Roberto de Lucena apresenta parecer favorável à aprovação do PDC 234/2011 com documento de 31 páginas e discurso enviesado, o que ocorre mais uma vez em 13 de dezembro de 2012. A Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM), em 19 de dezembro de 2012, apresenta requerimento de redistribuição nº 6613/2012 solicitando a inclusão desta comissão no despacho inicial do PDC. Em 20 de dezembro de 2012, na CSSF, a deputada Jandira Feghali (PCdoB-RJ) expõe voto em separado, recusando o projeto e levantando a bandeira contra quaisquer formas de intolerância. Em 26 de março de 2013, o deputado Anderson Ferreira (PR-PE) é designado relator na Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM). Após um mês, Anderson Ferreira exhibe seu

parecer favorável para aprovação, em concordância integral com a proposta. Em 11 de junho de 2013, na Reunião Deliberativa Extraordinária da CDHM, discutiram a matéria o dep. Severino Ninho (PSB-PE), dep. Roberto de Lucena (PV-SP), dep. Marcos Rogério (PDT-RO), dep. Simplício Araújo (PPS-MA) e dep. Pastor Eurico (PSB-PE). Na CDHM, em 18 de junho de 2013, acontecem dois fatos, o deputado Simplício Araújo apresenta seu voto de oposição em separado e há a aprovação do parecer do relator. Por fim, em 2 de julho de 2013 tudo vem à tona e o inacreditável acontece. Ivan Valente e Chico Alencar, ambxs deputadxs pelo PSOL-RJ, apresentam o Requerimento de Urgência (8093/2013)²⁵ ao Plenário para apreciação do PDC 234/2011. No mesmo dia, o deputado João Campos apresenta o Requerimento de Retirada de Proposição (8100/2013)²⁶, pleiteando a remoção do projeto, mesmo aprovado. Segundo o autor, houve pressão de seu partido através de nota contrária e por outro lado, tal ação não pode

desviar o foco quanto as prioridades do povo, manifestadas nas ruas, a saber: saúde pública, educação, segurança pública, enfrentamento à corrupção, diminuir o desperdício, acabar com a impunidade, tomar providências em relação aos mensaleiros (STF e Câmara), etc. (REQUERIMENTO 8100/2013)

De acordo com Trevisan (2018), mesmo com a euforia exacerbada dos religiosos com a aprovação, o tiro saiu pela culatra, pois os grupos de oposição à “cura gay” se mobilizaram em grandes protestos pelo país, ganhando as ruas e as redes sociais com a frase de efeito, “Não há cura para o que não é doença”.

A proposta encontra-se hoje arquivada, entretanto ocorreram muitos embates em seu entorno, dividindo movimento LGBT+, Conselho Federal de Psicologia e determinadxs parlamentares progressistas de um lado, e de outro, psicólogxs em sua maioria evangélicxs, de cunho fundamentalista, e parlamentares conservadores ligados à Frente Parlamentar Evangélica (FPE), por exemplo.

2.2.5 Projeto de Lei 4931/2016

No âmbito legislativo, o Projeto de Lei 4931/2016 (Mala 5) constitui-se como a quarta tentativa de validação para tratamento curativo da homossexualidade.

²⁵ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=582616>

²⁶ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=582666>

Agora sob a forma de PL 4931/2016 e autoria do deputado federal Ezequiel Teixeira (PTN-RJ), o projeto tem objetivo semelhante aos anteriores, entretanto desta vez aborda o direito à modificação da orientação sexual em atenção à dignidade humana.

Em autobiografia veiculada em site pessoal²⁷, é possível conhecer um pouco da vida do parlamentar. É pastor evangélico desde muito novo, tendo escolhido o Direito como uma de suas áreas de atuação, concluindo o curso em 1979. Em 1989, fundou a Associação Missionária Vida Nova na cidade do Rio de Janeiro, que posteriormente se disseminou pelo mundo ao alcançar 80 igrejas nos mais diversos países. Sua trajetória é também marcada por apresentações de programas televisivos e rádio de cunho religioso. Ingressou na esfera política no ano de 2014 ao ser eleito para deputado federal com o slogan “ Juntos vamos colocar o Rio de Janeiro e o Brasil de cabeça para cima”.

Em seu artigo 1º, o projeto de lei 4931/2016 decreta:

Fica facultado ao profissional de saúde mental, atender e aplicar terapias e tratamentos científicos ao paciente diagnosticado com os transtornos psicológicos da orientação sexual egodistônica, transtorno da maturação sexual, transtorno do relacionamento sexual e transtorno do desenvolvimento sexual, visando auxiliar a mudança da orientação sexual, deixando o paciente de ser homossexual para ser heterossexual, desde que corresponda ao seu desejo. (PL 4931/2016)

Mais adiante, indo de encontro à normativa do conselho determina no artigo 2º que: “O profissional que atuar em atenção ao artigo anterior, não poderá sofrer qualquer sanção pelos órgãos de classe.”

O deputado Ezequiel Teixeira fundamenta sua proposta alegando a existência de indivíduos em profundo sofrimento psíquico em decorrência desses transtornos, enfrentando, assim, muita dificuldade para acessar terapias que possam oferecer qualidade de vida, pois diversos profissionais da saúde são impedidos de realizar tal prática pelo seu órgão. Com isso, observa que sua sugestão visa trazer segurança jurídica para tratamentos de transtornos associados à orientação sexual, argumentando que o Estado deve assegurar a efetividade da dignidade da pessoa humana.

No decorrer do texto convoca o psiquiatra brasileiro Eduardo Adnet, para respaldar sua afirmação de que a homossexualidade é causadora de transtornos psicológicos. Uma de suas colocações refere-se à Classificação Internacional de

²⁷ www.ezequielteixeira.com.br

Doenças (CID): “O que muitos ignoram é que a Classificação Internacional de Doenças (CID) mantém diagnósticos perfeitamente aplicáveis a pessoas não satisfeitas com suas condições de inclinação sexual, o que inclui a homossexualidade.” Mais adiante, o psiquiatra postula: “Penso que a homossexualidade causa diversos transtornos psicológicos. No entanto, visando não entrar, apenas, no campo religioso e para manter o debate no aspecto científico destaco que a CID-10 elenca os seguintes transtornos (...)”.

Interessante notar os meandros do discurso do médico psiquiatra Eduardo Adnet. Ao tentar embasar o enquadre da homossexualidade nos manuais psiquiátricos enquanto doença mental ou transtorno, “escorrega” no campo religioso – “visando não entrar, apenas, no campo religioso.” Com este trecho, permito-me lançar algumas indagações. Por que um projeto de lei deveria ser justificado por preceitos religiosos? Qual a ligação da psiquiatria tradicional com a religião? O que está por trás? Quais são os interesses desta perigosa relação? A psiquiatria utilizada por Eduardo Adnet está a serviço de quem?

Em relação aos diagnósticos, são listados pelo médico F66.0 Transtorno da maturação sexual (paciente encontra-se incerto de identidade sexual e/ou orientação sexual e seu sofrimento causa ansiedade e/ou depressão); F66.1 Orientação sexual egodistônica (não existe dúvida quanto a identidade e/ou preferência sexual, porém sujeito deseja que fosse de outra forma devido a transtornos psicológicos decorrentes desta identidade, então busca tratamento para alterá-la); F66.2 Transtorno do relacionamento sexual (a identidade e/ou orientação sexual leva a dificuldades no estabelecimento e manutenção de relacionamento sexual); F66.8 Outros transtornos do desenvolvimento psicosexual; F66.9 Transtorno do desenvolvimento sexual, não especificado.

Como fonte da classificação destes transtornos, o psiquiatra utiliza-se do site DATASUS²⁸, que dispõe em página do F60 ao F69, referentes aos Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto. Sendo assim, o F66 trata dos Transtornos psicológicos e comportamentais associados ao desenvolvimento sexual e à sua orientação, especificados acima. O que ocorre é que há uma informação que faz toda a diferença e foi ocultada propositalmente do texto do projeto de lei. Logo abaixo do

²⁸ http://www.datasus.gov.br/cid10/V2008/WebHelp/f60_f69.htm

título sobre os transtornos do desenvolvimento sexual, há um adendo “*Nota:* A orientação sexual por si não deve ser vista como um transtorno.”

Para finalizar a explanação do médico psiquiatra, o deputado Ezequiel Teixeira faz as seguintes afirmações, “ (...) encontra-se presente o fato de que a orientação sexual NÃO é imutável” e “Ora, é sabido que existem abordagens terapêuticas cuja eficácia na promoção da mudança de orientação sexual encontra-se cientificamente comprovada”. Mais uma vez, indago. Quais abordagens terapêuticas são eficazes para a reversão sexual? Em que lugar são comprovadas cientificamente? A partir de que dados se chega a esta conclusão?

O discurso deste projeto inicialmente se apresenta no sentido protetivo da dignidade humana, entretanto quando o lemos atentamente elementos ricos saltam aos olhos. Vemos novamente os preceitos religiosos fundamentalistas envolvidos na concepção do autor combinada a estratégias compartilhadas com outros setores vigentes da sociedade para ocultar o que lhes interessa. Há uma nítida obsessão destes grupos em aprovar tal tratamento enquanto livra psicólogos conservadores aliados de sanções. Poder é o que se deseja.

Foucault (2013) prescreve quatro regras para analisar o discurso sobre o sexo no campo das relações de poder. Uma em especial deve ser evidenciada, a regra da polivalência tática dos discursos.

A função tática do discurso se baseia numa multiplicidade de elementos que compõem o campo do discurso e podem embarcar em distintas estratégias. Sendo assim, é preciso reorganizar com as coisas ditas e as não ditas, as enunciações exigidas e interditas, os efeitos diferentes provocados por quem fala, a posição de poder ocupada, o contexto que se encontra. Este jogo complexo e instável permeado por discursos e silêncios pode se, ao mesmo tempo, instrumento e efeito de poder. (FOUCAULT, 2013)

Neste sentido, a regra da polivalência tática dos discursos baseia-se em interrogações ao discurso em dois níveis, a saber, o da produtividade tática (quais efeitos recíprocos de poder e saber promovem) e da integração estratégica (qual conjuntura e correlação de forças faz necessário seu emprego em tal ou qual evento dos diversos confrontos elaborados). (FOUCAULT, 2013)

Proposto em 06 de abril de 2016, o PL 4931/2016 encontra-se hoje arquivado. Todavia seu processo de tramitação merece pontuações. Em 24 de agosto de 2017, o deputado Diego Garcia (PHS-PR) foi designado relator na CSSF. Destaco que Diego

Garcia ingressou no parlamento em 2015, seu primeiro mandato como deputado federal. Em seu site²⁹, é possível ler a seguinte frase de exibição do político: “Conheça o Deputado Federal Diego Garcia, que hoje representa os valores cristãos, defendendo a vida e a família no Congresso Nacional.” Além de ser relator deste projeto, atuou também nos PLs do Estatuto da Família e Estatuto do Nascituro.

Na data de 26 de abril de 2018 o relator apresenta seu voto. Diego Garcia pautou seu parecer na aprovação do mesmo, porém com certas ressalvas. O deputado foi além da proposta inicial, ao entender que deve haver uma modificação estrutural na categoria profissional. Assim, anseia alterar a Lei 4.119³⁰, de 27 de agosto de 1962, que “dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo.” Em 19 de junho de 2018, há duas apresentações de requerimento. Uma feita pela deputada Erika Kokay (PT-DF), Requerimento (01/2018)³¹ e outro Requerimento (758/2018)³² realizado por também Erika Kokay e demais, deputado Jean Wyllys (PSOL-RJ) e deputado Jorge Solla (PT-BA), ambos com a finalidade de solicitar audiência pública para debater o PL em questão. No dia seguinte, as solicitações são aprovadas. Em 31 de janeiro de 2019, o projeto é arquivado.

Percebemos que os projetos difundidos aqui são atravessados por valores fundamentalistas. O que se pode notar é que o fundamentalismo é um movimento de oposição às revoluções e inovações características do tempo em que vivemos, pois se baseia restritamente em um texto batizado como sagrado e dele se cria um monopólio de interpretações. A problemática a qual nos debruçamos aqui não é a de pertencer ou não à uma religião. Através da Constituição de 1988 é garantido ao cidadão o direito à Liberdade Religiosa, o qual garante a liberdade de crença em qualquer religião.

O problema prático colocado pelo fundamentalista é a intervenção em um Estado de Direito, o Estado laico. Intervenções estas que envolvem a vida pública e a tentativa de normatizar a vida alheia, através do proselitismo religioso que consiste na insistência de tentar “converter” as pessoas a um dogma pertencente a determinado sistema religioso, mesmo contra a vontade de outrem. Volf (1992) acredita que o proselitismo militante é uma boa definição do fundamentalismo.

²⁹ <https://www.diegogarciapr.com.br>

³⁰ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4119.htm

³¹ https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1670245&filename=Tramitacao-PL+4931/2016

³² https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1670246&filename=Tramitacao-PL+4931/2016

A partir da Constituição Federal de 1988, o Brasil tornou-se laico.

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público(...) (BRASIL, 1988)

Com isso, pode-se afirmar que “a laicidade do Estado configura-se como um princípio pétreo, inquestionável, que expressa o anseio da população brasileira.” (CFP, 2013)

É exatamente pelo fato de o Estado ser laico, é que possibilita as várias formas de se viver cada religião. Para Miguel (2012, p. 658), “a separação entre religião e política não é um componente secundário da saúde das nossas instituições. É um fundamento da própria possibilidade da democracia”.

Diante deste quadro, o Conselho Federal de Psicologia através de “Nota de posicionamento feita pelo Sistema Conselhos em relação à Psicologia, Religião e Espiritualidade” (Mala 6) afirma que:

Tanto as ciências como as práticas profissionais delas decorrentes devem, obrigatoriamente, orientar suas ações com base no princípio pétreo da laicidade do Estado. Assim, a Psicologia brasileira, por meio do Sistema Conselhos de Psicologia reconhece a obrigatoriedade de pautar-se por esse referencial ao realizar suas ações de orientação, fiscalização e regulamentação da profissão. Isso faz parte do compromisso social da Psicologia. (CFP, 2013)

2.2.6 Uma guinada feroz à direita

Elejo o ano de 2016 como uma guinada substancial e feroz às tendências político-partidárias conservadoras (de direita) e fundamentalistas religiosas no combate à pauta de direitos LGBT+. Os acontecimentos extrapolaram o âmbito legislativo, penetrando no executivo a nível municipal e internacional.

O movimento conservador integrado por políticos das velhas elites, grandes monopólios e novas oligarquias, dentro de partidos tradicionalmente reacionários ou em novas agremiações oportunistas, recebeu impulso decisivo da bancada evangélica fundamentalista, lideradas por pastores e bispos licenciados. (TREVISAN, 2018, p. 440)

Como se não bastasse a proposta do PL 4931/2016 de Ezequiel Teixeira, em 06 de abril de 2016, após 6 meses, o deputado Pastor Eurico (PHS-PE) apresenta o PDL 539/2016³³, com intenção de sustar os efeitos da Resolução 01/1999 do CFP. Ou seja, o discurso em relação ao anterior é modificado, entretanto os objetivos permanecem os mesmos. Pastor Eurico era pertencente ao mesmo partido do relator do PL 4931/16, o Partido Humanista da Solidariedade (PHS). O deputado é também pastor da Igreja Assembleia de Deus e encontra-se na Câmara dos Deputados desde o ano de 2011. Devo ressaltar que a ausência de análise detalhada deste PL, como feita nos demais, reside em seu emperrado processo de tramitação, enquanto que o PL 4931/2016 se sobrepunha no cenário.

A nível municipal, Marcelo Crivella³⁴ é eleito prefeito da segunda maior cidade do país, o Rio de Janeiro. Crivella já foi oficial do Exército Brasileiro – 1º tenente de Infantaria, é formado em engenharia civil, bispo da Igreja Universal, escritor e está no cenário político desde o ano de 2002. O sobrinho de Edir Macedo, fala em encontro:

Eu não sei se será na nossa geração, ou quando será, mas os evangélicos ainda vão eleger um presidente da República que vai trabalhar por nós e por nossas igrejas, e nós vamos cumprir a missão que há dois mil anos é o maior desafio da Igreja: levar o Evangelho a todas as nações da Terra. (GOSPEL MAIS, 2016)³⁵

A nível internacional, Donald Trump, do partido republicano, é eleito presidente dos Estados Unidos confirmando a guinada mundial à direita ao derrotar a democrata Hillary Clinton. Segundo Trevisan (2018), a jornalista Masha Gessen induz que a comunidade LGBT+ é a verdadeira guerra interna de Trump. Como exemplo, usa a proibição pelo presidente de transgêneros nas Forças Armadas, sendo que seu antecessor, Barack Obama, já havia liberado.

Outro integrante deste grupo em prol de uma “cura gay” é o pastor evangélico, líder da Assembleia de Deus Catedral do Avivamento e deputado federal pelo PODE-SP, Marco Feliciano.

No dia 7 de março de 2013, Marco Feliciano foi eleito presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara de Deputados, com 11 votos a favor e 1 voto branco. Com isso, minorias como o grupo LGBT+ se revoltaram e perguntaram o que

³³ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2113432>

³⁴ www.marcelocrivella.com.br

³⁵ <https://noticias.gospelmais.com.br/evangelicos-elegerao-presidente-republica-marcelo-crivella-86340.html>

um pastor, que na maioria das vezes dispara discursos preconceituosos e racistas em relação à comunidade LGBTQ+ e aos negros, está fazendo em uma Comissão que luta por políticas públicas e por direitos dos mesmos.

O plano de ocupação de espaço no Congresso Nacional talvez tenha atingido seu ponto crucial quando, em março de 2013, o pastor-deputado Marco Feliciano se tornou presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara – graças a mais um escambo político (...). (TREVISAN, 2018, p.450)

De acordo com o site do jornal *O Globo*, Feliciano afirma não ser homofóbico, mas ser contra o casamento entre pessoas do mesmo sexo (“Minha posição é a de sempre: casamento é entre homem e mulher”), bem como contra a adoção de crianças por casais homossexuais e contra a legalização do aborto, mesmo nos casos de anencefalia – questão que já foi pacificada pelo STF. Mais a frente, quando questionado se estes assuntos poderiam ser debatidos com tranquilidade, responde: “Tranquilamente não sei, mas que temos condição de discutir, sim, sem problema algum.” (O GLOBO, 2013)³⁶

Em uma entrevista concedida a Ricardo Setti, da *Veja*, Feliciano aborda inúmeros assuntos. Ressalta a não aceitação à prática homossexual, cita passagens na Bíblia que foram usadas para justificar a escravidão e posteriormente alega que as mesmas pecaram. Fala também sobre a AIDS ser um câncer gay e ainda discorre sobre a doutrinação de suas filhas. Quando foi perguntado a ele sobre a possibilidade de uma das suas filhas se tornar homossexual, responde:

Claro que sim. Mas a criança é doutrinada desde cedo. As minhas filhas veem um pai e uma mãe que se amam. Elas frequentam um ambiente sadio. Orientação pode ser aprendida. Eu ensino as minhas filhas e espero o melhor delas. Duvido que algum pai, quando seu filho nasce, espere que ele seja homossexual. Eu ficaria triste, mas amaria minha filha da melhor forma. (VEJA, 2014)³⁷

³⁶ <https://oglobo.globo.com/brasil/pastor-marco-feliciano-assume-comissao-de-direitos-humanos-7767447#ixzz3CDclfiW>

³⁷ SETTI, R. Marco Feliciano: “VEJA” entrevistou o controvertido deputado-pastor- VEJA, 21 de maio de 2014 – Disponível em: <http://veja.abril.com.br/blog/ricardo-setti/politica-cia/veja-entrevistou-o-controvertido-deputado-pastor-marco-feliciano-leia-e-chegue-as-suas-proprias-conclusoes/> (Reportagem não se encontra mais disponível para acesso)

Sua eleição foi considerada um retrocesso para a população LGBTQ+, que reagiu com manifestações como o beijação por todo o país.

Segundo Trevisan (2018) a inquietação obsessiva dos evangélicos fundamentalistas com a cura da orientação homossexual sucede de longa data. Nos Estados Unidos, onde a prática nasceu, uma das técnicas era o exorcismo ritual, pois tinha-se a convicção de que o sujeito LGBTQ+ estava possuído pelo demônio. No Brasil, os centros religiosos para reversão homossexual foram multiplicados, sendo suas práticas atendidas por variados nomes, como Terapia de Reorientação Sexual, Terapia de Conversão ou Terapia Reparativa, entretanto, intimamente eram chamadas de trabalho de libertação, ou seja, livramento do demônio.

João Silvério Trevisan (2018) expõe sua instigante percepção acerca das investidas obstinadas na cura gay. Deixando um pouco de lado o viés macropolítico de projeto de poder e ocupação dos espaços, o autor anda, eu diria, por uma via psicanalítica ao tratar de gozo, fantasia, inveja e repressão.

As igrejas fundamentalistas sabem que, no fundo, a “cura gay” é impossível. Talvez por isso insistam tanto, como quem busca um tesouro, mas de fato não quer achá-lo, simplesmente para não interromper o prazer da aventura de buscá-lo. A insistência na “cura gay” é um fator de gozo aos que alimentam a fantasia curativa. E qual é essa fantasia? A de que muita gente possa ter um gozo não acessível aos que seguem a palavra de Deus. A inveja do gozo do outro já é, no fundo, uma maneira de experimentar o gozo. Assim, a mesma retórica que condena o gozo homossexual é aquela que o quer para si, através da busca obsessiva da “cura” do gozo alheio. (TREVISAN, 2018, p. 456-7)

2. 3 Discursos Psis Heteronormativos e a posição do Conselho Federal de Psicologia

A psicóloga e evangélica Rozângela Alves Justino é uma das profissionais que compõe grupo que marginalizam e deslegitimam práticas homossexuais, explicitando suas posturas em diversificados veículos de informação. Além disso, é a principal autora de ação popular tramitada no poder judiciário, em 2017, como veremos no próximo capítulo.

No ano de 2009, Rozângela dizia ser a favor da “cura gay” e de também realizar tal procedimento. Afirmava veementemente que homossexuais podiam mudar a sua orientação e se tornarem heterossexuais. Nesse caso, haveria o que ela chamou de

“orientação sexual egodistônica”, ou seja, explicou Rozângela “a preferência sexual da pessoa não está em sintonia com o seu eu.”³⁸

Em uma entrevista concedida à Revista Veja, em 2009, Rozângela é questionada com diversas perguntas, em especial esta: “Por que a senhora acha que o Conselho Federal de Psicologia está errado e a senhora está certa?” Com isto, respondeu:

Há no Conselho muitos homossexuais, e eles estão deliberando em causa própria. O Conselho não é do agrado de todos os profissionais. Amanhã ele muda. Eu mesma posso me candidatar e ser presidente do Conselho de Psicologia. Além disso, esse Conselho fez aliança com um movimento politicamente organizado que busca a heterodestrução e a desconstrução social através do movimento feminista e do movimento pró-homossexualista, formados por pessoas que trabalham contra as normas e os valores sociais.

Devo ressaltar que a homossexualidade foi considerada doença pela Organização Mundial de Saúde (OMS) até o ano de 1990. A partir de então, deixou de ser avaliada como patologia, o que ficou marcado pelo desuso do termo “homossexualismo” e a emergência do termo “homossexualidade”, já que “ismo” diz respeito à doença. Diante disto, o Conselho Federal de Psicologia (CFP), em 22 de março de 1999, publicou a Resolução 001/1999 com base nas práticas profissionais que dizem respeito às questões de orientação sexual, com a intenção de legitimar a variabilidade do humano.

Mais tarde, no ano de 2012, outra psicóloga, de nome Marisa Lobo, se classificou como pertencente à “Psicologia Cristã”. Neste grupo, estavam incluídos psicólogos evangélicos que vivenciavam sua fé no contexto profissional, neste caso, o da Psicologia.

Naquela época, a psicóloga resolveu escrever uma carta e a publicou em seu *blog* pessoal³⁹, em dezembro de 2012, explicando seus posicionamentos. Explanou que não se pode acabar com a homofobia e gerar uma Cristofobia, pois “isto seria o caos”. Mais adiante, se direcionou aos deputados e defendeu a aprovação do PDC 234/11, ou seja, o projeto apelidado como “Cura Gay”. Marisa começou discorrendo sobre a Teoria Queer,

³⁸ LINHARES, J. "Homossexuais podem mudar" - A psicóloga repreendida pelo conselho federal por anunciar que muda a orientação sexual de gays diz que ela é quem está sendo discriminada – Revista Veja, 12 de agosto de 2009 - Disponível em:<http://veja.abril.com.br/120809/homossexuais-podem-mudar-p-015.shtml> (Reportagem não se encontra mais disponível para acesso)

³⁹ <http://marisalobo.blogspot.com/2012/12/marisa-lobo-fala-da-de-aprovacao-da-pdc.html>

famosa por tentar desconstruir a sexualidade (heteronormatividade), e desvinculá-la do órgão sexual garantindo segundo essa teoria que todo sujeito tem todas as facetas da diversidade da sexualidade e pode sentir desejo por qualquer uma das expressões em algum momento de sua vida, (este não é meu pensamento) mas da teoria que propagam enfim. (Blog pessoal, 2012).

Posteriormente, na mesma publicação, falou sobre a relação terapeuta-paciente e acerca da Resolução 001/1999, do Conselho Federal de Psicologia. Marisa ressaltou que

O terapeuta apenas media conflitos sem colocar seu valor moral e ou princípios (fato). Não podemos induzir convicções de orientação sexual conforme alerta nosso código de ética, visando a liberdade e dignidade do nosso cliente em decidir por si (fato), e isso também deveria se aplicar, senhores, a não negar o direito de mudança de quem deseja, pois se assim o fizermos estaremos contrariando o próprio conselho (é muita confusão, isso não é uma verdade aceita e sim dissimulada). Exatamente nestes casos a existência da resolução 01/999 como está, aliena sim, e tem poder de contaminar o processo terapêutico, sendo ela desnecessária pois o código de ética já nos alerta dessa premissa básica. Só o Brasil tem esse tipo de resolução, nenhum país copiou esse modelo. Esse discurso de profissionais que se declaram cristãos e que maltratam gay é absurdo, e os senhores peçam um único exemplo de um caso ao conselho, um único, e verão que nunca existiu. (Blog pessoal, 2012)

O que percebemos ao ler toda publicação em seu próprio blog é que há uma contradição no discurso de Marisa. A psicóloga não concorda com a Teoria Queer, a qual trata sobre a autonomia do sujeito no que diz respeito ao exercício de sua sexualidade e gênero, entretanto acredita que “não se pode negar o direito de mudança de quem deseja”. Marisa prolifera este discurso, porém o que se percebe é que deseja controlar a diversidade sexual. O que se pode compreender nas entrelinhas de seu discurso é que só fará a reorientação sexual em sexualidades consideradas patológicas. Em momento algum relata aplicação deste “método” em pessoas com orientação sexual heterossexual. Marisa pauta suas convicções nos valores religiosos que a atravessam e afirma que “a homossexualidade é uma aberração.”

Podemos observar no discurso de Rozângela e de Marisa que suas condutas ferem tanto a Resolução 01/1999 do Conselho Federal de Psicologia, quanto o Código de Ética Profissional do Psicólogo, artigo 2º, b, que diz que: é vedado “ao psicólogo induzir a convicção política, filosófica, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais”.

Com isso, as duas psicólogxs entraram em contradição com as normativas da prática ética profissional dx psicólogx. Dada a força e representatividade do discurso

desta categoria na sociedade, suas falas e posicionamentos apoiados na medicina histórica psiquiátrica e em concepções fundamentalistas religiosas, contribuíram para uma lógica moral apoiada na ciência, com o objetivo de reforçar rótulos e cultivar relações pautadas na opressão.

É necessário destacar que o blog de Marisa Lobo ficou fora do ar por um longo período, não sendo possível acessar a publicação explicitada acima. Este período coincidiu com a aprovação da cura gay no judiciário, em 2017. Posso inferir que tal publicação foi editada, tendo em vista que a afirmação de que a homossexualidade é uma aberração desapareceu. O discurso inflamado deu lugar ao vocabulário acadêmico.

Rozângela Justino, em 2007, foi denunciada ao Conselho Regional de Psicologia (CRP) por uma ONG ligada ao movimento LGBTQ+ e recebeu censura pública por sua postura. Posteriormente, em 2009, publicou em seu blog sobre interrupção de suas práticas de tratamento aos homossexuais por sofrer ataques. Dito isto, se distanciou da mídia, passando a recusar entrevistas e a responsabilizar o Partido dos Trabalhadores (PT) pelo avanço das pautas progressistas. (DEGANI-CARNEIRO, 2017)

Marisa Lobo, por outro lado, tem obtido relevância nas redes sociais e nas disputas políticas, não só em relação à posição do CFP e suas resoluções, mas em diversos assuntos da agenda conversadora, se posicionando contra o aborto e a descriminalização das drogas. Marisa teve seu registro cassado em 2014 por associar termos como psicóloga e cristã. (DEGANI –CARNEIRO, 2017) Entretanto, após diversas disputas judiciais Marisa foi absolvida, retornando sob o título de psicóloga.

Ultimamente, uma de suas pautas favoritas é construção da narrativa da ideologia de gênero. Para Marisa (2016), a ideologia de gênero consiste em inculcar nas crianças e sociedade, preconceitos contra a família, contra os pais, a religião e a diferença entre pai e mãe. O que provoca uma verdadeira ditadura através da leitura ideológica do gênero.”(...) Rouba símbolos, significados da cultura e da história para descontextualizá-los, elaborando seus enunciados a fim de que pareçam técnicos, científicos, com algum valor tradicional” (LOBO, 2016, p.20) Este e outros pensamentos podem ser observados em seus livros, “ *Famílias em perigo: O que todos devem saber sobre a ideologia de gênero* ” e “ *A ideologia de gênero na educação* ”.

Há outrxs profissionais integrantes deste grupo que acreditam na “cura” das sexualidades “dissidentes” e que estão sempre sob os holofotes, como o pastor e psicólogo Silas Malafaia. Ele é líder da Assembleia de Deus Vitória em Cristo e é

considerado o pastor mais conhecido do Brasil. Comanda dois programas de TV, já escreveu diversos livros, e é presidente da editora Central Gospel. Em 2013, foi considerado pela revista Forbes o 3º pastor mais rico do Brasil, perdendo apenas para Edir Macedo (bispo da Igreja Universal do Reino de Deus) e Valdemiro Santiago (fundador da Igreja Mundial do Poder de Deus).

Silas Malafaia é conhecido por seu discurso excessivamente inflamado nas críticas feitas aos direitos LGBT+, em especial às sexualidades não normativas. Em uma reportagem⁴⁰ no site *Gospel Mais*, Malafaia mistura (inadvertidamente) psicologia e religião. Ele pontua que,

o ser humano é um ser social e vive sob a influência de modelos, padrões. Os psicólogos são unânimes em dizer que mais importante do que a determinação genética para uma criança decidir a sua preferência sexual é a maneira como ela é criada. Não há determinismo genético. E, se é uma questão de comportamento, um homossexual pode abandonar essa prática e tornar-se heterossexual; até porque, a maioria dos homossexuais tem algum grau de atração pelo sexo oposto. (GOSPEL MAIS, 2013)

Mais adiante ressalta que, “a menos que eles se arrependam dessa prática abominável aos olhos de Deus e convertam-se a Cristo, serão condenados a passar a eternidade no inferno, um lugar de pranto, dor e ranger de dentes”. (GOSPEL MAIS, 2013)

Seus discursos e posicionamentos tem grande veiculação nos mais variados tipos de mídia e sua fala influencia grande parte do público evangélico.

Silas Malafaia ao participar de um programa de entrevistas na televisão, em 03/02/2013, proliferou um entendimento excludente no que tange os sujeitos LGBT+ e “agrediu a perspectiva dos Direitos Humanos a uma cultura de paz e de uma sociedade que contemple a diversidade e o respeito à livre orientação.” (CFP,2013)⁴¹ Sua atitude levou à publicação de uma nota de repúdio pelo Conselho Federal de Psicologia, ao alegar que as declarações articuladas por Malafaia confrontam as lutas da categoria que foram travadas ao longo dos anos em defesa da diversidade, lamentando a ação do mesmo, de pautar seu modo de vida pela perspectiva da exclusão e preconceito, eliminando o enfoque dos Direitos Humanos. (CFP, 2013)

⁴⁰ <https://noticias.gospelmais.com.br/homossexual-heterossexual-pastor-silas-malafaia-53350.html>

⁴¹ <https://site.cfp.org.br/cfp-se-posiciona-contrariamente-declaracoes-do-pastor-silas-malafaia/>

Enquanto psicólogos, devemos sempre problematizar sobre quais saberes estamos disseminando na sociedade. Devemos ter compromisso com a tentativa de desconstrução de preconceitos e estigmas sociais. Precisamos, então, nos questionar sobre a intensa produção da psicologização da vida social. Visto que esta prática invisibiliza as opressões sofridas, produzem “silenciamento” desses sujeitos, e os colocam como alvo de violência.

3ª PARADA – QUEBRA DOS DISCURSOS: A ATA DE AUDIÊNCIA

Enfim chegamos à menina dos olhos deste estudo, o documento advindo do judiciário brasileiro no ano de 2017. Até aqui o caminho foi longo, porém necessário para situarmos a ata em questão e toda a sua representação negativa para os gays e lésbicas.

Passamos por diversos momentos da história, séculos XVII, XVIII, XIX, XX; conhecemos a fabricação do dispositivo da sexualidade; o controle dos desejos sexuais; a invenção da homossexualidade e sua categorização enquanto patologia; a ruptura das classificações médico-psiquiátricas; a imagem do homossexual sendo novamente acoplada ao pior que há na sociedade, por exemplo, pedófilos; a negação de seus direitos enquanto cidadãos; os lugares ocupados pela psicologia enquanto campo de saber e as tentativas maçantes, porém sem sucesso de deputadxs para aprovar medidas com a finalidade de “cura” das subjetividades homossexuais.

O surgimento deste documento é mais um capítulo desta história e mais um obstáculo na vida desses sujeitos, que como vimos, resistem bravamente a estes golpes frequentes, seja pela via dos movimentos sociais, seja pela articulação micropolítica, construindo espaços de vivências singulares.

Como veremos, a decisão do judiciário é um golpe certo no estômago de cada sujeito implicado com as questões das minorias sexuais e atinge seu ápice ao legitimar o que até agora a esfera legislativa não tinha conseguido alcançar.

3.1 O documento

Partindo da escrita de Luis Antônio Baptista e do conceito de amolador de faca (1999), já mencionado, constato que seu texto *A Atriz, o Padre e o Psicanalista - os Amoladores de Facas* se faz bastante atual, mesmo no século XXI. Será que estamos no mesmo lugar ou já obtivemos avanços em certas áreas? E o enorme número de mortes de pessoas LGBT+ ?

Luis Antônio Baptista, em seu texto, se refere a uma atriz, um padre e um psicanalista. Aqui, nas “novas amolações”, farei referência a um juiz, psicólogos e deputadxs – alguns dos analisadores do século XXI.

Para tanto, trarei, a posteriori, uma análise do documento principal dessa pesquisa, a Ata de Audiência - Seção Judiciária do Distrito Federal - Sala de Audiências da 14ª Vara, advinda de Ação Popular nº 1011189-79.2017.4.01.3400 (Mala 7), assinada pelo magistrado Waldemar de Carvalho, bem como o contexto atual que envolve a temática e seus atores.

Importante destacar o quanto a disciplina de *Leituras em Métodos Qualitativos de Análise de Políticas Sociais* do Programa de Estudos de Pós-Graduação em Política Social (UFF) contribuiu para a evolução desta pesquisa, fornecendo conhecimento acerca das metodologias e subsidiando a análise do referido documento.

De acordo com Wolff (2004, p. 284),

os documentos são artefatos padronizados na medida em que ocorrem tipicamente em determinados formatos como: notas, relatórios de caso, contratos, rascunhos, certidões de óbito, anotações, diários, estatísticas, certidões, sentenças, cartas ou pareceres de especialistas. (apud Flick 2009, p. 231)

O documento da análise em questão será pensado pelas lentes qualitativas, é escrito, estando disponível sob a forma de arquivo eletrônico (Flick, 2009) e foi adquirido no site do Conselho Federal de Psicologia.

Cellard (2010) divide os documentos em dois grupos, diferenciando-os em seus domínios, como: os documentos públicos e os documentos privados. Há, ainda, a subdivisão dos mesmos.

A ata de audiência enquadra-se no grupo de documentos públicos, conceituados por Cellard (2010) como arquivos públicos. O autor compreende neste grupo: “arquivos governamentais (federais, regionais, escolares, ou municipais), os arquivos do estado civil, assim como alguns arquivos de natureza notarial ou jurídica.”

Spink (1999) assimila os documentos de domínio público como documentos frutos de produtos sociais tornados públicos e apresentando a condição de práticas discursivas. “São produtos em tempo e componentes significativos do cotidiano; complementam, completam e competem com a narrativa e a memória.” (SPINK E MENEGON, 2004, p.283)

O documento em questão é uma ata de audiência, de natureza jurídica, concebida como uma decisão liminar no dia quinze de setembro de dois mil e dezessete (15/09/2017), pertencendo à Seção Judiciária do Distrito Federal, Sala de Audiências da

14ª Vara. De acordo com Cellard (2010) a natureza do documento influencia na forma como é estruturado e redigido.

Flick (2009) nos atenta para o critério de autenticidade. A partir de sua literatura, percebo que a ata de audiência é um documento primário, pois foi produzida ao mesmo tempo em que a audiência ocorreu.

O registro é fruto de audiência entre as seguintes partes: Rozangela Alves Justino e Outros, como autores da ação popular, estando o Conselho Federal de Psicologia (CFP) na posição de réu.

Mais adiante, são citados os presentes neste dia, Rozangela Alves Justino, Rosangela Nascimento de Mendonça e Adriano José Lima e Silva representando os autores, e o Conselho Federal de Psicologia (CFP) enquanto réu, representado pela conselheira do mesmo órgão, Sandra Elena Sposito e o presidente do Conselho Federal de Psicologia, Rogério Giannini. Ambos acompanhados por seus advogados e explicitados em ata.

Faz-se necessário conhecer o conceito de ação popular para compreender de modo mais abrangente os trâmites jurídicos.

De acordo com a Lei 4.717/1965 que regula a ação popular, em seu art. 1º afirma que:

Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios, de entidades autárquicas, de sociedades de economia mista (Constituição, art. 141, § 38), de sociedades mútuas de seguro nas quais a União represente os segurados ausentes, de empresas públicas, de serviços sociais autônomos, de instituições ou fundações para cuja criação ou custeio o tesouro público haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, de empresas incorporadas ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer pessoas jurídicas ou entidades subvencionadas pelos cofres públicos. (BRASIL, 1965)

Atualmente, não se encontra mais como liminar, pois no dia quinze de dezembro de dois mil e dezessete (15/12/2017), três meses após a decisão provisória, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho decidiu manter a disposição, tornando o documento uma decisão definitiva.

Segundo Cellard (2010) um documento é impossível de se transformar, sendo necessário aceitá-lo da maneira como se apresenta. Porém, é preciso um olhar crítico em sua análise. O autor traz em seu texto cinco dimensões para realizar a análise documental, como: o contexto de produção do documento, o autor, a autenticidade e a

confiabilidade do texto, a natureza do texto, os conceitos chave e a lógica interna do documento.

De acordo com Flick (2009, p. 232),

os documentos não são somente uma simples representação dos fatos ou da realidade. Alguém (ou uma instituição) os produziu visando a algum objetivo (prático) e a algum tipo de uso (o que também inclui a definição sobre a quem está destinado o acesso a esses dados).

Flick (2009, p. 234) sugere, então, que os documentos sejam “vistos e analisados como dispositivos comunicativos metodologicamente desenvolvidos na construção de versões sobre eventos.”

Spink e Menegon em seu texto *Práticas discursivas como estratégias de governamentalidade: a linguagem dos riscos em documentos de domínio público* (2004) analisam documentos de domínio público compreendendo-os como práticas discursivas que sustentam estratégias de governamentalidade. Assim, nos alertam sobre três tradições discursivas distintas, como o governo de coletivos, a disciplinarização da vida privada e a aventura.

3.2 A chegada de novos atores

No capítulo anterior, conhecemos Rozangela Justino, o primeiro nome referido como autora no documento desta análise; e xs psicólogxs Marisa Lobo e Silas Malafaia, ambxs envolvidos com a temática, porém ausentes neste documento.

Rosangela Nascimento de Mendonça e Adriano José Lima e Silva não são atores conhecidos na mídia. Até então, nos escritos e nas reportagens, não apareciam tais profissionais se posicionando sobre a reorientação sexual. Assim, ao fazer uma pesquisa, logo descobri que também são psicólogxs, como Rozangela Justino.

Ao colocar o nome de Rosangela Nascimento de Mendonça no website de pesquisas Google, encontro uma página⁴² com as suas informações profissionais. Elenca um breve currículo, colocando sua formação profissional, bem como outras formações complementares e o endereço de seu consultório na cidade de Brasília/DF. Atende sujeitos em diversos estágios da vida: adolescente, jovem, adulto e idosos. Ao relatar os

⁴² <https://traumaclicnic.com.br/traumaclicnic-brasil/rosangela-nascimento-de-mendonca-2.html>

temas que são preconizados em seus atendimentos aborda os relacionamentos interpessoais, temas familiares, depressão, entre outros.

Foram poucas as informações encontradas em relação à profissional, diferentemente do que ocorreu com Adriano José Lima e Silva.

Adriano Lima aparece tanto em documentos do CFP como em reportagens, após a divulgação da ata de audiência. O documento encontrado é uma resposta do Conselho Federal de Psicologia em relação à tentativa de inscrição da chapa “Psicólogos em Ação” para eleição da Gestão 2017-2019. Em documento da chapa há a seguinte justificativa:

“O movimento PSICÓLOGOS EM AÇÃO é composto por profissionais de diferentes especialidades que atuam na sociedade brasileira e por estudantes de Psicologia. O movimento surgiu diante da constatação de que, ao longo dos anos, os Conselhos Estaduais de Psicologia têm pautado suas ações em ideologias político-partidárias e em teorias frágeis, pouco fundamentadas na observação dos paradigmas científicos.”⁴³

Em entrevista à revista *Veja*⁴⁴, Adriano se coloca na condição de porta-voz do grupo e destaca:

“O que queremos é ter liberdade para promover a reorientação sexual daquele que se sentir incomodado com a sua condição. Acreditamos que a pessoa não nasce homossexual, isso é uma condição adquirida durante a vida, especialmente na infância.” (Veja, 2017)

Mais adiante na reportagem há informações sobre a formação do grupo proponente da ação popular, destacando 23 psicólogos, sendo que estes dados não puderam ser observados na ata da audiência, estando ausente.

O grupo que entrou com a ação é formado por 23 psicólogos –vários deles membros de igrejas evangélicas e do Movimento Psicólogos em Ação. Entre eles está Rozângela Justino, missionária evangélica; Cláudia Olívia Ribeiro Harfouche, que aparece na internet como sócia da Igreja Batista Palavra Viva, em Mato Grosso do Sul; Deuza Avellar; Auristela Lopes Brasileiro de Moraes; Vênia Dias Teixeira; Leticia Colombo Medeiros Ferraz, entre outros. (Veja, 2017)

⁴³https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/07/An%C3%BAncio_MPA_27x31_verso.pdf

⁴⁴ <https://veja.abril.com.br/brasil/para-psicologos-com-acao-na-justica-homossexualidade-e-adquirida/>

Decidi olhar esta parte novamente com atenção e conclui que ao falar no primeiro parágrafo, dos autores da ação, aparece o nome de “Rozangela Alves Justino e Outros” e no momento em que são relatados os presentes na audiência, em documento, são citados como autores “Rozangela Alves Justino, Rosangela Nascimento de Mendonça e Adriano José Lima e Silva”. Logo, inferi que apenas os três eram xs autorxs. Agora, começo a entender a força desse movimento, ao conseguir reunir 23 profissionais da categoria.

Por fim, na reportagem, os proponentes da ação ressaltam seu posicionamento, ao apreciarem a homossexualidade pelo viés comportamental, associando o seu desenvolvimento à abusos recorrentes sofridos na infância.

Eles defendem que a homossexualidade é algo comportamental. “Imagine uma criança de 5 anos que é abusada até os 9 anos. Esse abuso trás danos muito dolorosos, traumáticos, que ela vai carregar até a vida adulta. Dependendo do tipo de abuso e da recorrência, ele pode fazer com que essa pessoa desenvolva um comportamento homossexual”, avalia Silva. (Veja, 2017)

3.3 Do fundamentalismo religioso à liberdade científica

As palavras têm força. Elas podem fazer com que relacionamentos comecem, mas também podem iniciar uma guerra. O discurso nomeia e produz. Com isso, Foucault em seu livro *A ordem do discurso*(2009), nos alerta sobre o porquê do discurso ser tão perigoso, relacionando-o ao poder e a sexualidade.

as regiões onde a grade é mais cerrada, onde os buracos negros se multiplicam, são as regiões da sexualidade e as da política: como se o discurso, longe de ser esse elemento transparente ou neutro no qual a sexualidade se desarma e a política se pacifica, fosse um dos lugares onde elas exercem, de modo privilegiado, alguns de seus mais temíveis poderes. Por mais que o discurso seja aparentemente bem pouca coisa, as interdições que o atingem revelam logo, rapidamente, sua ligação com o desejo e o poder. (FOUCAULT, 2009, p.9)

Em *Análise de Conteúdo e Análise do Discurso: aproximações e afastamentos na (re)construção de uma trajetória* (2005), Rocha e Deusdará apontam caminhos para a compreensão da diferenciação dos métodos de análise de conteúdo e análise do discurso. Assim, a análise de conteúdo direciona seu foco apenas ao conteúdo, entendendo como sentido estável e conferido pelo autor. Já a análise do discurso

direciona o foco no sentido que é produzido socialmente, entendendo que o discurso articula linguagem e sociedade, sendo intercalado com o contexto ideológico.

Compreendendo a ata de audiência como prática discursiva (Spink e Menegon, 2004) e terreno de disputas, evidenciarei o que está escrito no documento para posteriormente problematizá-lo.

“Cuida-se de Ação Popular, com pedido de liminar, proposta, com o fundamento no art. 5º, LXXIII, da Constituição, por Rozangela Alves Justino e Outros contra o Conselho Federal de Psicologia _C.F.P. objetivando a suspensão dos efeitos da Resolução 001/1999, a qual estabeleceu normas de atuação para os psicólogos em relação às questões relacionadas à Orientação Sexual.”

Primeiramente, podemos observar o pedido da liminar e sua fundamentação em artigo da Constituição Federal de 1988, as partes envolvidas e o objetivo da ação popular - o de suspender a Resolução 001/1999.

Xs autorxs utilizam determinados argumentos para solicitar a suspensão da resolução, como aparece neste trecho:

Alegam, em síntese, que a citada resolução, como verdadeiro ato de censura, impede os psicólogos de desenvolver estudos, atendimentos e pesquisas científicas acerca dos comportamentos ou práticas homoeróticas, constituindo-se, assim, em um ato lesivo ao patrimônio cultural e científico do País, na medida em que restringe a liberdade de pesquisa científica assegurada a todos os psicólogos pela Constituição, em seu art 5º.

Posteriormente, há o levantamento de questionamentos sobre o objeto, ao elencar quatro premissas para a análise e decisão. O primeiro diz respeito à OMS não considerar a homossexualidade patologia desde 1990, sendo uma “variação natural da sexualidade humana”, e acolhida pelo CFP desde 1975. O segundo reafirma a homossexualidade como orientação sexual e não doença e traz o projeto apelidado de “cura gay” proposto por Ezequiel Teixeira, alvo de críticas, já que equipara a “ homossexualidade a outros transtornos da sexualidade, ideia essa não defendida pelos autores.” No terceiro, ao considerar a Psicologia uma Ciência da Saúde afirma o dever dos profissionais em terem sua prática embasada no respeito e na promoção de liberdade. Por último, traz a Constituição e objetivos fundamentais, citando os artigos 3º IV e 5º IX.

A saber:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: **IV** - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça,

sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (...) **Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: **IX** - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença. (BRASIL, 1988)

Ao longo do documento é citada a Resolução 01/1999 e, a posteriori, as considerações do juiz federal Waldemar Carvalho. O magistrado interpreta o documento como uma não ofensa à Constituição, porém pontua a existência de dispositivos que podem ser mal interpretados e levam ao equívoco de ser vedado ao psicólogo estudos ou atendimentos referentes à reorientação sexual. Com isso, faz uso da constituição novamente para reafirmar que a mesma defende a liberdade científica e a plena realização da dignidade humana, inclusive sobre a sexualidade, e esses princípios não podem ser desrespeitados pela resolução do CFP.

O que podemos notar neste movimento é a introdução da interpretação da resolução no cenário.

A autoridade, então, expõe que a diretriz proíbe o aprofundamento de estudos científicos na área, afetando a liberdade científica do país, e por conseguinte, seu patrimônio cultural.

Assim, defere parcialmente o pedido da liminar, alegando a não suspensão do uso da Resolução 01/1999, entretanto determina que o Conselho Federal de Psicologia não a interprete de modo a impedir estudos e atendimentos pertinentes à reorientação sexual, garantindo a plena liberdade científica e sem qualquer tipo de censura. Permito-me utilizar Spink e Menegon (2004) para trazer a linguagem categórica autoritária ao elucidar a determinação do juiz destinada à conduta do Conselho.

Vimos que o fundamento da ação popular se baseou no art. 5 IX da Constituição, que dispõe sobre a liberdade científica. Entretanto, o código de ética da Psicologia apresenta como princípios éticos a necessidade da utilização de técnicas validadas pela ciência.

Ainda considerando a liberdade científica, é preciso pontuar que a maioria dxs autorxs expostos no documento não possuem carreira acadêmica, visto a inexistência de registros dxs mesmxs na plataforma Lattes⁴⁵. O único currículo⁴⁶ encontrado foi o de

⁴⁵ Conforme pesquisa realizada no site lattes.cnpq.br, plataforma que disponibiliza a trajetória acadêmica de pesquisadorxs.

Adriano José Lima e Silva, apresentando a data de 07/10/2015 como última atualização, no mesmo ano em que finalizou a graduação de Psicologia na Faculdade de Ciências Humanas de Olinda.

O que podemos considerar são as informações já capturadas: Rozangela Justino enquanto defensora de terapias de reversão sexual, feitas apenas em homossexuais, e posse de conflitos com o Conselho Federal de Psicologia por ter recebido censura pública por seus feitos, bem como alegações em reportagens sobre o Conselho deliberar em causa própria, ao fazer alianças buscando a heterodestrução e trabalhando contra as normas e valores sociais. Já Adriano Lima tentou ser integrante do grupo Psicólogos em Ação para gestão de 2017-2019. Esta chapa fazia declarações acerca dos conselhos agirem de acordo com ideologias político-partidárias. Em reportagem da revista VEJA, Adriano apareceu na posição de porta voz de grupo formado por autorxs da ação, sendo a maioria do Movimento Psicólogos em Ação e membros de igrejas evangélicas.

Assim, a alegação de liberdade científica é uma tática. Anteriormente a este episódio, o discurso andava pela via do fundamentalismo religioso e de modo agressivo. Nos dias atuais, utilizam-se de estratégias planejadas e assessoria jurídica, trabalhando em outra direção, de forma mais inteligente e utilizando uma brecha na constituição federal para alcançar o objetivo de enfim, realizarem práticas pseudopsicológicas medicalizantes no que diz respeito às sexualidades outras na sociedade. O que não podemos deixar de notar é como agem, reinventando-se a cada pedra no caminho. Essas mudanças podem ser vistas em Charaudeau (2008). O autor traz questões referentes a essa transmutação do discurso político, alegando que o discurso pode surgir de maneira rigorosa e com o desafio de elaborar um sistema de pensamento, entretanto ele se metamorfoseia e reaparece em diferentes situações, outras épocas e se reconstrói de forma diferenciada.

A Resolução 01/1999 capturou função extremamente necessária no enfrentamento das discriminações, na proteção da inventividade dos sujeitos e dos direitos LGBT+ no cenário brasileiro, e ainda se faz necessária diante de tantos ataques. A tentativa de suspensão da resolução é a própria violência, como forma de violação dos direitos humanos.

⁴⁶ Disponível na Plataforma Lattes:
<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8494331Z6>

Outro argumento se baseia na indicativa da resolução impedir o atendimento acerca dos comportamentos ou práticas homoeróticas. O conselho não proíbe o atendimento de tais demandas. O que é vedado eticamente são as terapias de reversão sexual, pois o órgão entende que não há tratamento curativo para o que não apresenta patologia.

Não se trata de negar o sofrimento de pessoas que apresentam orientação sexual alternativa à heteronorma, mas de entender que a angústia não é decorrente de conflitos existenciais internos e sim do modo como a homossexualidade é vista na sociedade, acarretando em múltiplos preconceitos sofridos no dia-a-dia e influenciando negativamente a saúde mental.

O argumento do juiz para acatar a decisão foi pautado no entendimento de que a resolução proíbe o aprofundamento em estudos científicos sobre a (re)orientação sexual e assim, afeta a liberdade científica do país. Devo ressaltar que a informação não consta na resolução e o órgão normativo da psicologia não tem função de regular as pesquisas da área.

Sendo assim, a decisão de Waldemar Cláudio de Carvalho concluiu que o CFP não interprete o documento pela via da proibição de psicólogos promoverem estudos e atendimento à reorientação sexual, com garantia de liberdade e ausência de censura.

Podemos inferir que o objetivo macro é o enfraquecimento da Resolução 01/1999 pela disputa de interpretação, apresentando-se como mais um golpe na população LGBT+ e nos profissionais alinhados com os princípios éticos. Há também um ataque ao Conselho Federal, talvez como movimento reativo, já que a representante principal da ação já teve seu registro cassado por praticar reorientação sexual em seu consultório. Assim, dá-se a gênese de uma suposta fragilização na gestão do CFP.

A partir desses discursos e da legitimação pelo juiz, são estabelecidas relações de poder. O grupo de psicólogos contra a resolução coloca os demais psicólogos e o próprio Conselho em posição inferior, conferindo-lhes descrédito através da decisão do juiz Waldemar Carvalho. O mais grave desses acontecimentos são os efeitos deste projeto político nos sujeitos LGBT+.

Charaudeau nos mostra que todo ato de linguagem decorre de um sujeito que somente pode definir-se em relação ao outro, segundo princípios de alteridade, de influência e de regulação. Sendo assim, no projeto de influência o sujeito-alvo é alocado

na posição de dominado enquanto o sujeito do enunciado em uma posição dominante, estabelecendo uma relação de poder. (CHARAUDEAU, 2008)

É necessário um olhar atento a estes discursos e o que eles pretendem na sociedade, considerando o peso dos posicionamentos desta categoria. De acordo com Charaudeau (2008, p. 39) “qualquer enunciado, por mais inocente que seja, pode ter um sentido político a partir do momento em que a situação o autorizar.” Assim, através do discurso deste grupo da categoria profissional há deslegitimação da postura dos demais psicólogos e a tentativa de estabelecimento de verdades e sua legitimação. Logo, há uma garantia de posições privilegiadas na hierarquia social.

A legitimidade é realmente o resultado de um reconhecimento, pelos outros, daquilo que dá poder a alguém de fazer ou dizer em nome de um *estatuto* (ser reconhecido em função de um cargo institucional), em nome de um *saber* (ser reconhecido como sábio), em nome de um *saber-fazer* (ser reconhecido como especialista). (CHARAUDEAU, 2008, p.67)

3.4 Grupos agenciados

Michel Foucault analisa as práticas discursivas pelo viés do poder (associado ao saber) e da subjetividade. Assim, Spink e Menegon (2004) consideram que falta na abordagem foucaultiana o lugar da pessoa e vão encontrar no conceito de gêneros de fala, de Mikhail Bakhtin, a solução.

“Naturalmente, se visto de maneira isolada, cada enunciado é individual, todavia, cada campo em que a linguagem é utilizada desenvolve enunciados típicos e relativamente constantes. A estes chamamos gêneros de fala.” (BAKHTIN, 1994, p. 60 apud SPINK E MENEGON, 2004, p. 272)

Para entendermos os gêneros de fala precisamos do conceito de linguagem social cunhada na teoria de Bakhtin. “Essas linguagens são discursos peculiares a estratos específicos da sociedade (grupos profissionais, etários, campos de conhecimentos distintos, etc), num determinado sistema social e numa determinada época.” (SPINK E MENEGON, 2004, p. 273)

Podemos notar na ata de audiência algumas linguagens sociais, como a do Direito e a da Psicologia, e talvez uma linguagem dos riscos, no momento em que o juiz elucida o perigo da demora desta decisão pelo fato da resolução ser de 1999, o que acarretaria um prejuízo desde esta época nos estudos relacionados à (re)orientação sexual. Há,

ainda, os gêneros de fala: psicólogos – sociedade/paciente, explicações técnico-científicas, magistrado – Conselho Federal de Psicologia/psicólogos/sociedade.

Para agregar nesta discussão, Charaudeau (2008, p. 32) considera que “falar agora de “discurso político” é tentar definir uma forma de organização da linguagem em seu uso e em seus efeitos psicológicos e sociais, no interior de determinado campo de práticas.”

O documento direciona sua decisão para o Conselho Federal de Psicologia, estando na condição de réu por ser responsável pela resolução que estabelece normas de atuação em relação à orientação sexual. A decisão também importa à categoria profissional de psicólogos, visto que a deliberação modifica como será encarada a resolução.

Possui termos técnicos. Só há possibilidade de entendimento para quem já possui minimamente um conhecimento sobre o tema da sexualidade no Brasil. Sendo assim, consegue agenciar um número amplo da população brasileira. Isso parece uma contradição, mas não é.

A afirmação de que a homossexualidade não é considerada patologia combinada à não suspensão da resolução leva-nos a um cenário interessante. A veiculação do documento foi imediata, suscitando debates em redes sociais. Um grupo era composto pela população LGBTQ+, profissionais atuantes com a diversidade, entre outros, e travavam discussões acerca da ruptura provocada por este acontecimento. Logo, foram explicitadas manifestações de insatisfação sobre o retrocesso. Outro grupo, alinhado a valores conservadores e possuidor do real significado da decisão apontava sua opinião a favor. Há neste meio, um grupo amplo capturado pelo documento por não compreender o contexto. Esse grupo se manifestava alertando não haver mudança, já que o documento afirmava que a homossexualidade não era patologia e, por conseguinte, considerava os demais equivocados.

3.5 Concepções em Disputa

A concepção que se encontra em disputa é o conceito de homossexualidade, apesar de no documento transparecer um entendimento único de que a homossexualidade não seria patologia. Exemplo disso é quando são listadas algumas premissas para análise e uma em específico é citado o PL 4.931/2016 do deputado

federal Ezequiel Teixeira, denominado cura gay. Em seguida, é escrito em negrito “ideia essa não defendida pelos autores”. Por isso faz-se necessário o olhar da análise do discurso.

A análise do discurso se apropriou do conceito de formação discursiva cunhado por Foucault para utilizá-lo em pesquisas com a intenção de revelar os pressupostos ideológicos que eram escondidos através da linguagem. (CHARAUDEAU, 2008)

Ao considerarmos o trecho acima, podemos perceber a presença de pressupostos ideológicos nos autores da ação, escondidos através da linguagem utilizada e argumentos mascarados.

Dessa forma, coloca-se como se as concepções de homossexualidade não estivessem em disputa, porém xs autorxs do processo tem uma visão da homossexualidade pautada no fundamentalismo religioso e na medicina psiquiátrica.

O fundamentalismo faz uma interpretação do texto bíblico que diz: “Não te deitarás com varão, como se fosse mulher; é abominação”.(Levítico 18:22) Por este viés, considera a homossexualidade como uma prática inexequível.

O fundamentalismo religioso é o termo criado para definir práticas um tanto quanto radicais, que se pautam em interpretações literais de livros sagrados.

Leonardo Boff (2002) vem para somar neste assunto e conceituar o fundamentalismo:

Não é uma doutrina. Mas uma forma de interpretar e viver a doutrina. É assumir a letra das doutrinas e normas sem cuidar de seu espírito e de sua inserção no processo sempre cambiante da história, que obriga a contínuas interpretações e atualizações, exatamente para manter sua verdade essencial. Fundamentalismo representa a atitude daquele que confere caráter absoluto ao seu ponto de vista. (BOFF, 2002, p. 25)

De acordo com Castells (1999) o fundamentalismo religioso representa uma das mais importantes fontes de construção da identidade na sociedade e fez-se presente ao longo de toda a humanidade. Entretanto, o autor afirma que esta visão de mundo ganhou muita influência no milênio anterior. Touraine (1992, p. 363) confirma esta ideia, ao alegar que “ no mundo ocidental continua firme a ideia de que a vida social deve assentar em valores comuns, em particular nas referências religiosas.”

É justamente esse o panorama que pode ser observado em nossa sociedade hoje. Estes discursos “ao pé da letra” estão engendrados nos mais diversos lugares e se proliferam com enorme velocidade.

O Conselho Federal de Psicologia reconhece através da “Nota de posicionamento feita pelo Sistema Conselhos em relação à Psicologia, Religião e Espiritualidade” (CFP, 2013) a importância da religião e da espiritualidade, acreditando que deve haver um diálogo entre as mesmas e a psicologia, pois têm um ponto em comum, a produção de subjetividades. Entretanto, reafirma “que a Psicologia precisa ter cautela para que seus conhecimentos, que são pautados na laicidade, não se confundam com os conhecimentos dogmáticos da religião.” (CFP, 2013)

Ao final da nota, termina com a seguinte afirmação:

Somos terminantemente contrários a qualquer tentativa fundamentalista de imposição de dogma religioso, seja ele qual for, sobre o Estado, a Ciência e a profissão e, a qualquer forma de conhecimento que procure naturalizar a desigualdade social, a pobreza ou o cerceamento dos direitos constitucionais. Por isso, não pouparemos esforços para garantir o estado de direito e as instituições democráticas, compreendendo ser essa a condição *sine qua non* para a manutenção e o desenvolvimento da saúde psicossocial da população brasileira, base para um processo saudável de subjetivação.

Outro campo que reforça a concepção dxs autorxs é a medicina psiquiátrica, como visto anteriormente.

Através das normas, da naturalização da heterossexualidade e de discurso coercitivo buscavam enquadrar sexualidades dissidentes e as aprisionarem dentro de um armário, calando suas subjetividades e lhes retirando o sentido de experimentação da vida.

Pensar a sociedade a qual estamos inseridos me faz lembrar do livro estudado na disciplina *Sujeitos sociais e Proteção Social* do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social (UFF) intitulado *Os estabelecidos e os outsiders*, escrito por Norbert Elias e John L. Scotson.

O livro aborda uma pequena comunidade inglesa denominada Winston Parva (nome fictício) para tratar de uma relação de poder existente e estrutural neste lugar, caracterizando os estabelecidos como os residentes mais antigos e os outsiders, as pessoas que chegaram depois. A partir da diferenciação feita pelo próprio grupo estabelecido, estigmatizavam os denominados outsiders por não apresentarem certos valores eleitos pelo grupo dominante como autênticos.

De acordo com Elias e Scotson (2000) os indivíduos “superiores” agiam de uma forma que faziam com que as pessoas “inferiores”, se sentissem carentes de algumas virtudes, fazendo com que os próprios se vissem como inferiores. Essa tática pode ser

percebida no texto do PL 4931/2016, trabalhando no sentido de preocupação da dignidade humana e do direito ao tratamento, visto que sua orientação sexual causaria transtornos psicológicos, bem como na decisão judicial, ao alegar liberdade científica. Podemos inferir que o discurso dos proponentes foi utilizado de forma estratégica, desejando visibilizar acolhimento, porém na tentativa de inferiorizar comportamentos e favorecer a manutenção dos sistemas de desigualdade e exclusão.

Assim, o objetivo de confecção da Resolução 01/1999 do CFP foi exatamente o de reforçar o entendimento de que todas as orientações sexuais devem ser encaradas numa relação horizontal, protegendo a liberdade e a singularidade desses sujeitos.

Podemos concluir que a ata de audiência e sua decisão contribuíram no embasamento de práticas não alinhadas com os Direitos Humanos, enquanto tentativa de silenciamento de gays e lésbicas, legitimação da orientação sexual heterossexual como “normal” e inferiorização da homossexualidade.

3.6 O Juiz

Há no documento diversos atores que estão em posições distintas por se tratar de uma ata de audiência. Em posição de destaque, estão os autorxs da ação, o réu e o juiz.

Sendo assim, todos assinaram a ata. Entretanto, quem acatou a ação e validou os argumentos apresentados foi o magistrado.

Segundo Cellard (2010) esclarecer a autoria de um documento apresenta benefícios, pois viabiliza credibilidade ao texto e interpretação dada aos casos.

O autor da decisão é o juiz federal Waldemar Cláudio de Carvalho. Até a data da divulgação da ata de audiência seu nome não aparecia em veiculação midiática, o que dificulta o conhecimento sobre o mesmo.

Ao ser procurado para entrevistas, o juiz negou a concessão e emitiu um comunicado⁴⁷ difundido na Revista Veja.

“Considerando que em nenhum momento este Magistrado considerou ser a homossexualidade uma doença ou qualquer tipo de transtorno psíquico passível de tratamento; Considerando ser vedado ao Magistrado manifestar, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de

⁴⁷ <https://veja.abril.com.br/blog/radar/juiz-da-cura-gay-da-sua-versao-para-liminar-polemica/>

juízo (art. 36, III, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional); Considerando existir meio processual adequado à disposição das partes para pedir o esclarecimento de eventuais obscuridades ou contradições em qualquer decisão judicial. Este Magistrado vem a público declinar dos convites a ele formulados por diversos meios de comunicação no intuito de debater ou esclarecer seu posicionamento acerca da questão. Espera-se a compreensão do público em geral, em especial daqueles que não tiveram a oportunidade de ler, em sua integralidade, a referida decisão, que se encontra disponível no sítio do TRF.“ (Veja, 2017)

A CHEGADA: ÚLTIMOS PENSAMENTOS

O fim de uma viagem é apenas o começo de outra. É preciso ver o que não foi visto, ver outra vez o que se viu já, ver na primavera o que se vira no verão, ver de dia o que se viu de noite, com o sol onde primeiramente a chuva caía, ver a seara verde, o fruto maduro, a pedra que mudou de lugar, a sombra que aqui não estava. É preciso voltar aos passos que foram dados, para repetir e traçar caminhos novos ao lado deles. É preciso recomeçar a viagem. Sempre.

José Saramago

Chegamos ao final desta viagem. Fim que remete à novo início, passo pra frente e assim, constituição de novos ciclos e fechamento de outros.

O delineamento dessas linhas procurou provocar não respostas ao final da viagem, mas problematizações, interrogações, possíveis discussões para que você, leitor – viajante, permita-se outras viagens nas linhas de pensamentos outros e possibilite, assim, produzir o seu pensamento.

Nesta escrita, busquei analisar a entrada da decisão judicial da Ação Popular nº 1011189-79.2017.4.01.3400 - Seção Judiciária do Distrito Federal, do ano de 2017, no cenário dos ensaios de legitimação das terapias de reversão sexual defendido por grupos da categoria psi. Sendo assim, utilizei a Resolução 01/1999 do Conselho Federal de Psicologia (CFP) como disparadora dos desdobramentos de ordem discursiva, política e jurídica. Os argumentos favoráveis à “cura gay” foram observados em falas de psicólogos como Marisa Lobo, Rozângela Justino, Silas Malafaia e Adriano Lima contidas em reportagens e sites pessoais, bem como os discursos no legislativo e judiciário brasileiro. Em contraponto, evidenciei as articulações do CFP para defesa da diversidade sexual através da própria Resolução 01/1999, Código de Ética Profissional e Nota técnica sobre as Intersecções entre Psicologia, Religião e Espiritualidade. Sem a pretensão de esgotar o tema, no período de 2000-2017, foquei nos documentos referentes ao PL 2.177/2003, PDL 1.640/2009, PDC 234/2011, PL 4.931/2016 e sentença da Ação Popular nº 1011189-79.2017.4.01.3400.

Vimos o quanto os discursos são poderosos, pois tentam determinar o que é normal e com isso, aceito pela sociedade. Deste modo, o que foge à heteronormatização, deve ser marginalizado, ou se não, tratado. É neste sentido que são oferecidas alternativas para sua conversão.

Tanto os quatro projetos de lei do legislativo quanto a decisão advinda do judiciário questionam a competência do órgão regulador da psicologia, CFP, no que tange as diretrizes éticas sobre a orientação sexual. Em 2003, aniversário de 4 anos da resolução, o dep. Neucimar Fraga propõe a criação de programa no SUS para assistência à reversão da homossexualidade para heterossexualidade em PL 2.177/2003. Neste mesmo ano, há a criação da Frente Parlamentar Evangélica no Congresso Nacional, organização que apresenta desde seu início obsessão pelo controle da sexualidade devido a valores cristãos. Em 2009, o dep. Paes de Lira é mais diretivo em sua conduta, ao solicitar ao Poder Legislativo, através do PDL 1640/2009, a suspensão dos arts. 3º e 4º da Resolução 01/99. Acusa o CFP de extrapolar seu poder regulamentar. Em 2011, o PDL 1640/2009 retorna sob a forma de PDC 234/2011, com texto idêntico ao anterior, ou seja, objetivando a negação dos arts. 3º e 4º. João Campos foi o deputado responsável por tal proposta. Em 2016, Ezequiel Teixeira muda a direção argumentativa via PL 4931/2016, baseando-se no direito à modificação da orientação sexual em atenção à dignidade humana.

Um fio condutor é comum a todas essas propostas: o discurso capsioso “defensor/protetor” acerca dos sujeitos em sofrimento pela sua orientação homossexual. Valem-se do desejo do cliente de procurar as ditas terapias e o seu dever de resguardar este direito.

Como visto, estes projetos circulavam no cenário sócio-político há anos, porém sem nenhuma aprovação formal para realização das terapias de reversão sexual feita por psicólogos. Entretanto, com a sentença do judiciário em dezembro de 2017, ocorre uma ruptura perigosa e muito desejada. Depois de 14 anos do primeiro delineamento (2003), a espera chega ao fim. O juiz Waldemar de Carvalho acata a ação popular de Rozangela Justino, Adriano Lima e demais psicólogos, solicitando que a Resolução não seja interpretada de modo a proibir atendimentos clínicos com queixas acerca da reorientação sexual, uma vez que “proíbe estudos científicos na área” e, conseqüentemente, “afeta a liberdade científica do país”.

Interessante notar que nos três primeiros projetos, a concepção dxs autorxs sobre a homossexualidade é “velada”, porém o interesse dos grupos fundamentalistas é evidente. A partir da observação de ligação com os segmentos pentecostais, a ocupação de lugar de destaque em igrejas, o cargo de presidente da Frente Parlamentar Evangélica, a proposição de projetos de cunho religioso, a articulação com outrxs

parlamentares de ideologias semelhantes e discursos aleatórios proferidos na mídia, percebemos as estratégias discursivas com a finalidade de correção das sexualidades “dissidentes” perpassadas pelas crenças religiosas.

Ao proporem tais ações no legislativo e judiciário, a própria movimentação das mesmas é motivo de comemoração para estes grupos, pois levantam o debate acerca do tema e conseguem capturar inúmeras pessoas leigas quanto ao retrocesso provocado. Aproveitam a oportunidade para disseminar seus discursos de ódio. Discursos estes que, por vezes parecem silenciosos e microscópicos, mas que estão aí no dia-a-dia dx brasileirx, entrando em suas casas, rádios, tvs, jornais e igrejas e que defendem uma ética universal. Além de dificultarem a garantia de direitos humanos e exercício da cidadania dos grupos considerados minoritários provocam ainda atos mais sérios. “Amolam facas”.

Em tempos de ataque à vida de homossexuais, a violência simbólica faz gerar a necropolítica. As propostas que circulam tentam desprover o status político dos sujeitos não enquadrados na heteronorma. Neste momento, penso nas táticas que formulam para sobrevivência. Qual máscara você usa? O que quer esconder? O que quer fazer viver? Para quem ? Por você ou pela sociedade? Quais características aceitas você escolhe para compor o seu personagem? E você, onde se esconde?

O medo paralisa. Aprisiona. Enfraquece. Para se manter vivo em determinadas situações a máscara se faz fundamental para alguns, consciente ou inconscientemente. Aqui não cabe julgamento, apenas acolhida. Muitas vezes é preciso sair do cativeiro o qual nós mesmxs somos xs sequestradorxs. Roubamo-nos de nós com o aval da cultura dominante, do padrão construído, do sistema educacional e das leis da ciência e da religião. Sabotagem. Sofrimento? Todos os dias, a cada hora, minuto, segundo. Uma lágrima que não se pode derramar, um gesto singular que não se pode fazer, o desejo que não se pode viver.

É aqui que a psicologia entra. No trabalho potente de escuta e fortalecimento do sujeito. Não para terapias de reversão sexual que dialogam com a ordem social hegemônica. O que quer se fazer viver? Romper estruturas... Abrir passagem... É este o lugar que xs psicólogxs precisam ocupar. O lugar de descoberta em conjunto das possibilidades da existência. Fazer (r)existir com legitimidade.

Para justificar a inviabilidade da “cura gay” nos baseamos nos manuais psiquiátricos DSM e CID-10, bem como nas diretrizes da Organização Mundial da

Saúde(OMS). Entretanto, cabe neste ponto uma problematização. Até quando nossas práticas profissionais estarão subordinadas às classificações psiquiátricas? E se a homossexualidade ainda estivesse qualificada enquanto doença? Deixo estas indagações em aberto, porém ressaltando a relação hierárquica Medicina-Psicologia.

Concluo que, a decisão do Poder Judiciário inaugura uma quebra no padrão discursivo. O fundamentalismo religioso ocupa apenas o pano de fundo, enquanto a liberdade científica o argumento central. Para validação desta nova roupagem, o discurso é alterado nos documentos oficiais e as reportagens antigas, com falas de opressão explícitas já conhecidas por nós, desaparecem, como foi o caso de Marco Feliciano e Rozangela Justino. O de Marisa Lobo é mais peculiar, ao desativar seu blog pessoal em época de tramitação judicial. Após vitória, o site pode ser acessado, porém com partes de textos deletadas. Isto indica o que desejam construir de representação na memória coletiva brasileira.

A vontade de saber da contemporaneidade apresenta-se organizada, assessorada, com vocabulário científico e aliados no legislativo, judiciário, executivo e igrejas. A liberdade científica se faz presente. A manutenção do dispositivo da sexualidade igualmente.

Marisa Lobo, Rozangela Justino e Silas Malafaia, figuras de destaque do meio, saem vitoriosxs desta escrita com a certeza de que desde setembro de 2017 podem ofertar tratamentos curativos sem sofrer sanções do CFP, respaldados pelo Poder Judiciário.

Não há previsão de finalização deste embate, tendo em vista que a trajetória carrega em si ideologias, lutas, invisibilidades, visões de mundo, sujeitos, legislativo, judiciário, partidos políticos... Entretanto, é inadiável a conformidade das instituições à diversidade dos sujeitos e respeito pelos mesmos.

Que você, leitor-viajante, comece então, a próxima viagem...

PENSAMENTOS OUTROS

ALMEIDA, Guilherme. **Impasses contemporâneos do protagonismo lésbico: para além da inversão da sigla.** In: Políticas de enfrentamento ao heterossexismo: corpo e prazer. Organizador: Fernando PocaHy, 2010.

ARAGUZUKU, H. A.; LEE, H.O. **A psicologia brasileira e as políticas LGBT no Conselho Federal de Psicologia.** Revista Gestão e Políticas Públicas. vol. 5(1): 131-154, 2015.

ASSMANN, Selvino José; NUNES, Nei Antônio. **Michel Foucault e a genealogia como crítica do presente.** Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis, Florianópolis, v. 4, n. 1, p. 1-21, abr. 2008.

BAPTISTA, Luis Antonio Soares. **A Atriz, o Padre e a Psicanalista - os Amoladores de Facas.** In: _____. A Cidade dos Sábios. São Paulo: Summus, 1999. p. 45 - 49.

BAREMBLITT, Gregório. **Compêndio de análise institucional e outras correntes: teoria e prática.** Belo Horizonte, MG: Instituto Felix Guattari, 2002.

BAUMAN, Zygmunt. **Identidade.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

BHABHA, H. **O local da cultura.** Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2010.

BBC NEWS. **Anger as Brazilian judge backs anti-gay 'therapy'.** 20 de setembro de 2017. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-latin-america-41331922>

BOAL, Augusto. **Hamlet e o filho do padeiro: memórias imaginadas.** São Paulo: Cosac Naify, 2014.

BOBBIO, Norberto. **Direita e Esquerda – Razões e Significados de uma Distinção Política/** Norberto Bobbio; tradução Marco Aurélio Nogueira. – São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1995.

BOFF, L. **Fundamentalismo: a globalização e o futuro da humanidade.** Rio de Janeiro: Sextante, 2002.

BOURDIEU, P. **A distinção: crítica social do julgamento.** São Paulo: EDUSP; Porto Alegre: Zouk, 2007.

BRASIL. **Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4717.htm

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de decreto legislativo 234/2011.** Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=881210&filename=PDC+234/2011

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de lei 4931/2016.** Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1448894&filename=PL+4931/2016

CANGUILHEM, G. **O que é a psicologia?** Tempo Brasileiro (30-31), 104-123, 1973.

CASTELLS, M. **O poder da identidade,** São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CELLARD, A. **A análise documental.** In A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. POUPART ET AL. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

CHARAUDEAU, P. **Discurso Político.** São Paulo: contexto, 2008.

COIMBRA, C. **Guardiães da ordem: uma viagem pelas práticas psi no Brasil do “Milagre”.** Oficina do Autor – Rio de Janeiro, 1995.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo.** 2005

_____. **Resolução 01/99.** 1999

_____. (site). **Declarações de Silas Malafaia.** 07 de fevereiro de 2013. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/cfp-se-posiciona-contrariamente-declaracoes-do-pastor-silas-malafaia/>

_____. **Nota técnica Laicidade e Psicologia - Posicionamento do Sistema Conselhos de Psicologia para a questão da Psicologia, Religião e Espiritualidade,** 2013.

DALGALARRONDO, Paulo. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais.** 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

DANTAS, B. S. A. **Religião e Política: ideologia e ação da “Bancada Evangélica” na Câmara Federal.** 2011. Doutorado (Doutorado em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.

DEGANI-CARNEIRO, Filipe. **Evangélicos, homossexualidade e psicologia: um retrospecto sobre as tensões contemporâneas**. In Transdiversidades: práticas e diálogos em trânsitos. Orgs: Anna Paula Uziel e Flávio Guilhon. – Rio de Janeiro, EdUERJ, 2017.

_____. **Psicólogos evangélicos: interseção entre religiosidade e atuação profissional em Psicologia no Brasil**. 2013. 136 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) - Instituto de Psicologia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

DELEUZE, Gilles. “**PostScriptum sobre as sociedades de controle**”. In: Conversações(1972 – 1990). Tradução de Peter Pál Pelbart. Rio de Janeiro: Editora 34,1992.

_____. **Abecedário**. (Transcrição de documentário), 1996.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ASSESSORIA PARLAMENTAR.. **Radiografia do Novo Congresso: Legislatura 2015-2019**. -- Brasília, DF : DIAP, 2014. 164 p (Estudos Políticos do DIAP)

DICIONÁRIO HOUAISS. **Pequeno dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia – 1. Ed. – São Paulo : Moderna, 2015.

DIP, Andrea. **Em nome de quem? A bancada evangélica e seu projeto de poder**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

DUTRA, Elza. **A narrativa como uma técnica de pesquisa fenomenológica**. Estudos de Psicologia, 7(2), 371-378, 2002.

ELIAS, Norbert e SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed, 2000.

ESTADÃO. **Veja a decisão judicial que libera a cura gay**. 19 de setembro de 2017 Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/veja-a-decisao-judicial-que-libera-a-cura-gay/>

FACCHINI, Regina. **Sopa de letrinhas? Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90**. Rio de Janeiro: Garamond Seção Garamond Universitária, 2005.

FERREIRA, M. S. **Da confissão à Psicologia: estudos sobre as práticas psicológicas e a diversidade sexual.** In *Transdiversidades: práticas e diálogos em trânsitos*. Orgs: Anna Paula Uziel e Flávio Guilhon. – Rio de Janeiro, EdUERJ, 2017.

FLICK, U. **Introdução à Pesquisa Qualitativa.** Porto Alegre: Artmed, 2009.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso.** 19ª ed. São Paulo: Loyola, 2009.

_____. **História da sexualidade I: a vontade de saber.** Rio de Janeiro: Graal, 23ª ed., 2013.

_____. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão.** 40 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012a.

_____. **História da Sexualidade II: o uso dos prazeres.** Rio de Janeiro: Graal, 13ª ed., 2012b.

_____. **Microfísica do poder.** Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Juiz que autorizou 'cura gay' diz que decisão teve reação 'equivocada'.** 21 de setembro de 2017. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/09/1920675-juiz-que-autorizou-cura-gay-diz-que-decisao-teve-reacao-equivocada.shtml>

GELEDES. **6 casos de homofobia no Brasil.** 28 de janeiro de 2015. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/6-casos-de-homofobia-no-brasil/>

GRUPO GAY DA BAHIA. **Pessoas LGBT mortas no Brasil - Relatório 2017.** 2017

GUATTARI, F.; ROLNIK, S. **Micropolíticas: Cartografias do desejo.** Petrópolis, Vozes, 1996.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade.** Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

HILÁRIO, L.C. **Da biopolítica à necropolítica: variações foucaultianas na periferia do capitalismo.** *Sapere aude* – Belo Horizonte, v. 7 – n. 12, p. 194-210, Jan./Jun. 2016 – ISSN: 2177-6342.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. **Homofobia: limites e possibilidades de um conceito em meio a disputas.** *Bagoas: Estudos Gays, gêneros e sexualidades.* V.1, p.1-22, 2007.

LOBO, M. **Famílias em perigo: o que todos devem saber sobre a ideologia de gênero.** Ed. Central Gospel. Rio de Janeiro, 2016.

LOURO, Guacira L. **Heteronormatividade e Homofobia**. In: JUNQUEIRA, R.D. (Org.). *Diversidade Sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas*. Brasília: UNESCO, 2009.

_____. **Um corpo estranho: ensaios sobre sexualidade e teoria queer**. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

MARIANO, R. **Expansão pentecostal no Brasil: o caso da Igreja Universal**. Rev. Estud. av. vol.18 no.52 São Paulo Sept./Dec. 2004

MARISA LOBO (Blog). **Marisa Lobo fala da importância de aprovação da PDC 234/11**- Blog pessoal, 18 de dezembro de 2012 – Disponível em <http://marisalobo.blogspot.com.br/2012/12/marisa-lobo-fala-da-de-aprovacao-dapdc.html>

MARTIN-BARÓ, I. **O papel do psicólogo**. *Estudos de Psicologia*, 2, 7-27, 1996.

MATTOS, R.M. **Breves reflexões sobre os caminhos da pesquisa**. In MATTOS, R. A.: BAPTISTA, T.W.F. *Caminhos para análise das políticas de saúde*, 2011. p. 257-261.

_____. **Ciência, Metodologia e Trabalho Científico (ou Tentando escapar dos horrores metodológicos)**. In MATTOS, R. A.: BAPTISTA, T.W.F. *Caminhos para análise das políticas de saúde*, 2011. p. 20-51

MBEMBE, Achille. **Necropolítica, una revisión crítica**. In: GREGOR, Helena Chávez Mac (Org.). *Estética y violencia: Necropolítica, militarización y vidas lloradas*. México: UNAM-MUAC, 2012, p. 130-139.

MIGUEL, L.F. **Aborto e democracia**. *Estudos Feministas*. Florianópolis, v. 20, n. 3, p. 657-672, set./dez. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2012000300004/23819>

MOTT, Luiz. **A igreja e a questão homossexual no Brasil**. *Mandrágora*, São Bernardo do Campo, n. 5, p. 37-41, 1999.

NATIVIDADE, Marcelo; OLIVEIRA, Leandro. **As novas guerras sexuais: diferença, poder religioso e identidades LGBT no Brasil** - 1. ed. - Rio de Janeiro : Garamond, 2013.

_____. **Sexualidades ameaçadoras: religião e homofobia(s) em discursos evangélicos conservadores**. *Sexualidad, Salud y Sociedad – Revista Latinoamericana*, n. 2, pp.121-

161, 2009. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/SexualidadSaludySociedad/article/viewArticle/32>

O GLOBO (site). **A cada dois dias, uma morte por homofobia é denunciada no Brasil.** 29 de junho de 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/a-cada-dois-dias-uma-morte-por-homofobia-denunciada-no-brasil-22833338>

PASSOS, E.; BENEVIDES DE BARROS, R. **A construção do plano da clínica e o conceito de transdisciplinaridade.** Psicologia: Teoria e Pesquisa. Jan-Abr 2000, Vol. 16 n. 1, pp. 071-079.

PELBART, Peter P. **Vida Capital: ensaios de biopolítica.** São Paulo: Iluminuras, 2011.

PETCHESKY, Rosalind Pollack. **Direitos sexuais: um novo conceito na prática política internacional.** In: BARBOSA, Regina Maria e PARKER, Richard (Orgs.) Sexualidades pelo avesso: direitos, identidades e poder. Rio de Janeiro: Editora 34, 1999.

PODER JUDICIÁRIO. **Ata de audiência.** 15 de setembro de 2017. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2017/09/Decis%C3%A3o-Liminar-RES.-011.99-CFP.pdf>

ROCHA, D. DEUSDARÁ, B. **Análise de conteúdo e análise do discurso.** Aproximações e afastamentos na reconstrução de uma trajetória. ALEA 2005 7 (2): 305-322.

RODRIGUES, Rita de C. C. **Poder, gênero, resistência, proteção social e memória: aspectos da socialização de “lésbicas” e “gays” em torno de um reservado em São João do Meriti, no início da década de 1980.** Dissertação de Mestrado apresentada no Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social/ Universidade Federal Fluminense, 2006.

RUBIN, Gaile. **Pensando o Sexo: Notas para uma teoria radical das políticas da sexualidade.** (Tradução de Felipe Bruno Martins Fernandes. Revisão de Miriam Pillar Grossi)

SARDENBERG, C. M. B. **A violência simbólica de gênero e a lei “antibaixaria” na Bahia.** OBSERVE: NEIM/UFBA, 2011.

SERAPIONI, M. **Métodos qualitativos e quantitativos na pesquisa social em saúde: algumas estratégias de integração.** Ciência e Saúde Coletiva: 187-192, 2000.

SPENCER, C. **Homossexualidade: uma história**. Tradução de Rubem Mauro Machado – 2ª ed.- Rio de Janeiro: Record, 1999.

SPINK, M.J & MENEGON, V.M. **Práticas discursivas como estratégia de governamentalidade: a linguagem dos riscos em documentos de domínio público**. IN Iniguez, L (coord) *Análise do discurso em ciências sociais*. Petrópolis, Vozes, 2004.

TONELI, MJF. **Sexualidade, gênero e gerações: continuando o debate**. In JACÓ-VILELA, AM., and SATO, L., orgs. *Diálogos em psicologia social* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2012. p. 147-167.

THE GUARDIAN. **Brazilian judge approves 'gay conversion therapy', sparking national outrage**. 19 de setembro de 2017. Disponível em:

TOURAINÉ, Alain. **Crítica à Modernidade**. Lisboa: Ed. Piaget, 1992.

TREVISAN, J.S. **Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade**. 4ª ed, ver., atual. e amp. – Rio de Janeiro: Objetiva, 2018.

UOL. **Mãe confessa assassinato de filho adolescente no interior de SP**. 12 de janeiro de 2017. Disponível em: <https://www.bol.uol.com.br/noticias/2017/01/12/mae-confessa-assassinato-de-filho-adolescente-no-interior-de-sp.htm>

VEJA. **"Homossexuais podem mudar"** - A psicóloga repreendida pelo conselho federal por anunciar que muda a orientação sexual de gays diz que ela é quem está sendo discriminada - 12 de agosto de 2009 - Disponível em: <http://veja.abril.com.br/120809/homossexuais-podem-mudar-p-015.shtml>

VEJA. **Para psicólogos com ação na Justiça, homossexualidade é adquirida**. 21 de setembro de 2017. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/para-psicologos-com-acao-na-justica-homossexualidade-e-adquirida>

VEJA. **Juiz da 'cura gay' dá sua versão para liminar polêmica**. 21 de setembro de 2017. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/blog/radar/juiz-da-cura-gay-da-sua-versao-para-liminar-polemica/>

VITAL, Christina; LEITE LOPES, Paulo Victor. **Religião e Política: uma análise da atuação de parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e de LGBTs no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll & Instituto de estudos da Religião (ISER), 2013.

VOLF, Miroslav. **O desafio do fundamentalismo protestante**. In: Concilium, n. 241, p. 125-137, 1992.

WEEKS, J. **O corpo e a sexualidade**. In: LOURO, G.L. (Org) **O corpo educado – pedagogias da sexualidade**. Tradução Tomaz Tadeu da Silva. 4ª ed. – Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2018.

Malas

Mala 1: Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) 01/1999, de 22 de março de 1999.

"Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual"

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o psicólogo é um profissional da saúde;

CONSIDERANDO que na prática profissional, independentemente da área em que esteja atuando, o psicólogo é frequentemente interpelado por questões ligadas à sexualidade.

CONSIDERANDO que a forma como cada um vive sua sexualidade faz parte da identidade do sujeito, a qual deve ser compreendida na sua totalidade;

CONSIDERANDO que a homossexualidade não constitui doença, nem distúrbio e nem perversão;

CONSIDERANDO que há, na sociedade, uma inquietação em torno de práticas sexuais desviantes da norma estabelecida sócio-culturalmente;

CONSIDERANDO que a Psicologia pode e deve contribuir com seu conhecimento para o esclarecimento sobre as questões da sexualidade, permitindo a superação de preconceitos e discriminações;

RESOLVE:

Art. 1º - Os psicólogos atuarão segundo os princípios éticos da profissão notadamente aqueles que disciplinam a não discriminação e a promoção e bem-estar das pessoas e da humanidade.

Art. 2º - Os psicólogos deverão contribuir, com seu conhecimento, para uma reflexão sobre o preconceito e o desaparecimento de discriminações e estigmatizações contra aqueles que apresentam comportamentos ou práticas homoeróticas.

Art. 3º - Os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas, nem adotarão ação coercitiva tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados.

Parágrafo único - Os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades.

Art. 4º - Os psicólogos não se pronunciarão, nem participarão de pronunciamentos públicos, nos meios de comunicação de massa, de modo a reforçar os preconceitos sociais existentes em relação aos homossexuais como portadores de qualquer desordem psíquica.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 1999.

ANA MERCÊS BAHIA BOCK
Conselheira Presidente

Mala 2: Projeto de Lei nº 2.177-A , de 2003.

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA
PROJETO DE LEI N.º 2.177, DE 2003.**

Cria o programa de auxílio e assistência à reorientação sexual das pessoas que voluntariamente optarem pela mudança de sua orientação sexual da homossexualidade para heterossexualidade e dá outras providências.

Autor: Deputado Neucimar Fraga.

Relator: Deputado Darcísio Perondi

I – RELATÓRIO

Pelo Projeto acima ementado, o Deputado Neucimar Fraga propõe a instituição, em todo o território nacional, do Programa de Reorientação Sexual, com a finalidade de prestar assistência e orientação à pessoa homossexual que, voluntariamente, optar pelo retorno à heterossexualidade, o que inclui o atendimento médico especializado e o atendimento psicológico.

Outros objetivos do Programa são: desenvolver projetos e ações voltados para a garantia da saúde sexual das pessoas atendidas e informar a sociedade sobre a prevenção e a possibilidade de reorientação sexual.

O Poder Público poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas para o cumprimento dos objetivos previstos no Programa. O Autor reconhece a liberdade de orientação sexual enquanto direito consagrado na Constituição; mas refere que muitos homossexuais, pela discriminação sofrida, querem deixar a homossexualidade e devem ser apoiadas pelo Poder Público e pela sociedade em geral. Não foram apresentadas emendas, durante o prazo regimental previsto.

A Proposição foi encaminhada para exame de mérito a esta Comissão de Seguridade Social e Família, em caráter conclusivo, e deverá seguir para análise por parte das Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação.

II - VOTO DO RELATOR

Em que pese a intenção do Autor ser a de minorar o sofrimento de pessoas que não estão plenamente felizes e integradas à sociedade em função de sua orientação homossexual, entendemos que a medida proposta não encontra respaldo científico que a justifique, podendo agravar os preconceitos e gerar mais dor e não-aceitação de sua condição ou identidade.

A homossexualidade há muito deixou de ser encarada como doença ou desvio. Desde 1973, ela não integra mais a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, da Organização Mundial da Saúde.

A proliferação de propostas de “cura” ou de “terapias de reversão” da homossexualidade suscitou a manifestação do Conselho Federal de Psicologia que, pela Resolução n.º 001/99, estabeleceu normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual. Transcrevemos dispositivos daquela Resolução que explicitam como devem proceder, em atendimento aos preceitos éticos da profissão, no trato da questão da homossexualidade:

"Art. 20 - Os psicólogos deverão contribuir com seu conhecimento, para uma reflexão sobre o preconceito e o desaparecimento de discriminações e estigmatizações contra aqueles que apresentam comportamentos ou práticas homoeróticas.

Art. 3º - Os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas, nem adotarão ação coercitiva tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados.

Parágrafo único - Os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades.
(grifo nosso)

Em geral, as chamadas "terapias de reversão" são desenvolvidas por instituições de cunho religioso, não se podendo atestar a sua eficácia nem a liberdade de escolha do indivíduo, pois há fortes pressões do grupo no sentido de mudar o comportamento sexual de pessoas homossexuais, por considerá-lo contrário aos preceitos religiosos.

Não há, pois, evidências científicas que demonstrem a possibilidade de mudança da orientação sexual. Como a orientação sexual não é considerada doença, não há como aceitar que o Sistema Único de Saúde crie um programa específico para "tratar" desses casos. O SUS deve prover o atendimento integral á saúde, o que significa contemplar ações voltadas para a saúde mental de um modo geral, para atender as pessoas que estejam em sofrimento mental e emocional seja ele qual for.

Em nosso juízo, uma proposta como a que ora se apresenta apenas reforça a discriminação e a exclusão de pessoas com orientação homossexual, contrariando a liberdade de orientação sexual constitucionalmente assegurada, e significa um retrocesso em termos das concepções vigentes sobre saúde sexual.

Além disso, o projeto de lei não estabelece as fontes de recursos para a institucionalização do novo serviço no Sistema Único de Saúde, o que afronta a Constituição Federal, em seu art. 195, § 5º.

O art. 4º do projeto de lei em análise obriga o Poder Público a firmar "convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, governamentais ou não-governamentais para a realização dos objetivos previstos no Programa proposto. Tal dispositivo também se configura em intervenção intempestiva ao arbítrio do Poder Executivo. Pelos motivos supramencionados, nosso voto é pela rejeição do Projeto de Lei n.º 2.177, de 2003.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 2007.

Darcísio Perondi
Deputado Federal

Mala 3: Projeto de Decreto Legislativo nº 1.640/2009.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2009
(Do Senhor Paes de Lira)**

Susta a aplicação do parágrafo único do Art. 3º e o Art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99 de 23 de Março de 1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Legislativo susta o parágrafo único do Art. 3º e o Art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99 de 23 de Março de 1999.

Art. 2º Fica sustada a aplicação do Parágrafo único do Art. 3º e o Art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99 de 23 de Março de 1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo **sustar a aplicação do** parágrafo único do Art. 3º e o Art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99 de 23 de Março de 1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual.

Tem o referido dispositivo o seguinte teor:

“Resolução nº 1/1999

Art. 3º - os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas, nem adotarão ação coercitiva tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados.

Parágrafo único - Os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades.

Art. 4º - Os psicólogos não se pronunciarão, nem participarão de pronunciamentos públicos, nos meios de comunicação de massa, de modo

a reforçar os preconceitos sociais existentes em relação aos homossexuais como portadores de qualquer desordem psíquica.”

O Conselho Federal de Psicologia, **ao restringir o trabalho dos profissionais e o direito da pessoa de receber orientação profissional**, por intermédio do questionado ato normativo, **extrapolou o seu poder regulamentar**.

O Conselho Federal de Psicologia, ao criar e restringir direitos mediante resolução, **usurpou a competência do Poder Legislativo**, incorrendo em abuso de poder regulamentar, com graves implicações no plano jurídico-constitucional.

Pelos motivos expostos, com **fundamento no inciso V, do art. 49, da Magna Carta**, pretende sustar a norma contida no parágrafo único, **do art. 3º e o Art. 4º, da Resolução nº 1, de 23 de março de 1999**.

Preliminarmente, é necessário verificar se, **no sistema jurídico – constitucional vigente, o decreto legislativo é a espécie normativa adequada para sustar a aplicação do aludido dispositivo**.

O inciso V, do art. 49, da Constituição Federal, estabelece que:

*Art. 49 – É da competência exclusiva do Congresso Nacional: Inciso V - **sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar** ou dos limites de delegação legislativa. (grifei)*

Por sua vez, o inciso XII e § 2º, do art. 24, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, determinam que:

*Art. 24 – Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhe for aplicável, cabe: Inciso XII – **propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar** ou dos limites de delegação legislativa, **elaborando o respectivo decreto legislativo**; (grifei)*

.....
*§ 2º - As atribuições contidas nos incisos V e XII do caput **não excluem a iniciativa concorrente de Deputado**.(grifei)*

O professor Hely Lopes Meirelles **define atos normativos do Poder Executivo** como:

“Atos administrativos normativos são aqueles que contêm um comando geral do Executivo, visando à correta aplicação da

*lei. O objetivo imediato de tais atos é explicitar a norma legal a ser observada pela Administração e pelos administrados. Esses atos expressam em minúcia o mandamento abstrato da lei, e o fazem com a mesma normatividade da regra legislativa, embora sejam manifestações tipicamente administrativas. **A essa categoria pertencem os decretos regulamentares e os regimentos, bem como as resoluções, deliberações e portarias de conteúdo geral.***”
(grifei)

A competência para legislar sobre direitos e deveres, é do Poder Legislativo, conforme estabelece o art. 22, 23 e 24 da Constituição Federal.

Diante desses dados, depreende-se que o **instrumento adequado para o Congresso Nacional sustar a aplicação da norma** contida no parágrafo único do Art. 3º e o Art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99 de 23 de Março de 1999, **que ultrapassou os limites do poder regulamentar, é o decreto legislativo.**

Ademais, acrescenta-se que o Conselho Federal de Psicologia é **entidade vinculada ao Poder Executivo.**

Pondo termo a qualquer controvérsia, José Afonso da Silva esclarece que a competência prevista no inciso V, do art. 49, tem:

*“Natureza de verdadeiro controle político de constitucionalidade, pois se o ato normativo (regulamento ou lei delegada) do Poder Executivo exorbita do seu poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa é porque contraria as regras de competência estabelecidas pela Constituição. Ou melhor, **contraria o princípio da divisão de Poderes.** Veja-se que o inciso só se aplica a atos normativos do Poder Executivo, não a atos do Poder Judiciário. O **preceito contém um meio específico de o Congresso Nacional zelar pela preservação de sua competência legislativa**, de sorte que para tais situações é a ele que se tem que recorrer, não ao disposto no inciso XI, que merecerá comentário abaixo. **O decreto legislativo apenas se limite a suspender a eficácia do ato normativo. Não se trata de revogação.** Suspende por ser inconstitucional. Mas o ato de sustação pode ser objeto de questionamento judiciário, inclusive com o argumento de sua inconstitucionalidade, desde que seja ele que exorbite da função do Congresso, invadindo,*

com seu ato, prerrogativas do Executivo”.(grifei)

Se combinarmos os incisos V e o XI, ambos do art. 49, da Constituição Federal, teremos a justaposição perfeita, para sabermos que o Poder Legislativo tem que zelar por sua competência.

Como bem ressaltou o digno comentarista, **a competência do Congresso Nacional é apenas a de sustar o ato normativo que extrapola a competência. Não lhe compete anulá-lo ou retirá-lo do mundo jurídico.**

Limita-se a sustar sua eficácia, até que o problema seja resolvido no âmbito do Judiciário.

Aliás, o Supremo Tribunal Federal, ao encarar o assunto, pôde solucioná-lo notavelmente. Por voto do Min. Celso de Mello deixou firmado que:

*“O abuso de poder regulamentar, especialmente nos casos em que o Estado atua ‘contra legem’ ou ‘praeter legem’, não só se expõe o ato transgressor ao controle jurisdicional, **mas viabiliza, até mesmo, tal a gravidade desse comportamento governamental, o exercício, pelo Congresso Nacional, da competência extraordinária que lhe confere o art. 49, inciso V, da Constituição da República e que lhe permite ‘sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar (...)**” (AC-Agr-Qo 1.033/DF, dia 25 de maio de 2006) (grifei)*

Outra questão se refere ao alcance do inciso V, do art. 49, da Constituição Federal. Questiona-se se o aludido preceito **diz respeito apenas aos atos regulamentares expedidos pelo Presidente da República ou alcança a todo e qualquer ato emanado do Poder Executivo.**

Inquestionavelmente a interpretação há de ser ampla, isto é, o **alcance da sustação diz respeito a todo e qualquer ato do Poder Executivo**, em toda sua estrutura burocrática.

O Parlamento não pode, a pretexto de que toda matéria restauradora do ordenamento jurídico compete ao Judiciário, deixar de sustar atos que criem obrigações novas ao nível das intersubjetividades.

O dispositivo questionado, inova a ordem jurídica, ilegitimamente, pois cria obrigações e veda direitos inexistentes na lei aos profissionais de psicologia, em detrimento dos direitos dos cidadãos, ofendendo vários dispositivos constitucionais, entre os quais – o Princípio da Separação dos Poderes, o Princípio da Legalidade e o Princípio da Liberdade de Expressão.

Fere o princípio segundo o qual só a lei formal pode criar direitos e impor obrigações, positivas ou negativas (CF, art. 5º, inciso II), assim como, despreza o Princípio da Legalidade ao qual o Conselho Federal de Psicologia também deve obediência (art. 37, caput), por se tratar de Princípio da Administração Pública.

Ademais, usurpa a competência do Poder Legislativo (CF, art. 2º, caput), ao legislar mediante resolução, incorrendo em abuso do poder regulamentar pelo Executivo com graves implicações no plano jurídicoconstitucional.

A competência para expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências não pode ser compreendida como competência para complementar a Constituição Federal, muito menos como competência para inovar no campo legislativo. Melhor dizendo, não se reveste o ato ora referido de meio idôneo, para restringir direitos ou para criar obrigações.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo para sustar os efeitos do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 1, de 23 de março de 1999, do Conselho Federal de Psicologia.

Sala das sessões, em de de 2009.

PAES DE LIRA
Deputado Federal
PTC/SP

Mala 4: Projeto de Decreto Legislativo (PDC) nº 234/2011.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2011
(Do Senhor João Campos)**

Susta a aplicação do parágrafo único do Art. 3º e o Art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99 de 23 de Março de 1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Legislativo susta o parágrafo único do Art. 3º e o Art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99 de 23 de Março de 1999.

Art. 2º Fica sustada a aplicação do Parágrafo único do Art. 3º e o Art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99 de 23 de Março de 1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo **sustar a aplicação do** parágrafo único do Art. 3º e o Art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99 de 23 de Março de 1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual.

Tem o referido dispositivo o seguinte teor:

“Resolução nº 1/1999

Art. 3º - os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas, nem adotarão ação coercitiva tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados.

Parágrafo único - Os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades.

Art. 4º - Os psicólogos não se pronunciarão, nem participarão de pronunciamentos públicos, nos meios de comunicação de massa, de modo

a reforçar os preconceitos sociais existentes em relação aos homossexuais como portadores de qualquer desordem psíquica.”

O Conselho Federal de Psicologia, **ao restringir o trabalho dos profissionais e o direito da pessoa de receber orientação profissional**, por intermédio do questionado ato normativo, **extrapolou o seu poder regulamentar**.

O Conselho Federal de Psicologia, ao criar e restringir direitos mediante resolução, **usurpou a competência do Poder Legislativo**, incorrendo em abuso de poder regulamentar, com graves implicações no plano jurídico-constitucional.

Pelos motivos expostos, com **fundamento no inciso V, do art. 49, da Magna Carta**, pretende sustar a norma contida no parágrafo único, **do art. 3º e o Art. 4º, da Resolução nº 1, de 23 de março de 1999**.

Preliminarmente, é necessário verificar se, **no sistema jurídico – constitucional vigente, o decreto legislativo é a espécie normativa adequada para sustar a aplicação do aludido dispositivo**.

O inciso V, do art. 49, da Constituição Federal, estabelece que:

*Art. 49 – É da competência exclusiva do Congresso Nacional: Inciso V - **sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar** ou dos limites de delegação legislativa. (grifei)*

Por sua vez, o inciso XII e § 2º, do art. 24, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, determinam que:

*Art. 24 – Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhe for aplicável, cabe: Inciso XII – **propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar** ou dos limites de delegação legislativa, **elaborando o respectivo decreto legislativo**; (grifei)*

.....
*§ 2º - As atribuições contidas nos incisos V e XII do caput **não excluem a iniciativa concorrente de Deputado**.(grifei)*

O professor Hely Lopes Meirelles **define atos normativos do Poder Executivo** como:

“Atos administrativos normativos são aqueles que contêm um comando geral do Executivo, visando à correta aplicação da

*lei. O objetivo imediato de tais atos é explicitar a norma legal a ser observada pela Administração e pelos administrados. Esses atos expressam em minúcia o mandamento abstrato da lei, e o fazem com a mesma normatividade da regra legislativa, embora sejam manifestações tipicamente administrativas. **A essa categoria pertencem os decretos regulamentares e os regimentos, bem como as resoluções, deliberações e portarias de conteúdo geral.***”
(grifei)

A competência para legislar sobre direitos e deveres, é do Poder Legislativo, conforme estabelece o art. 22, 23 e 24 da Constituição Federal.

Diante desses dados, depreende-se que o **instrumento adequado para o Congresso Nacional sustar a aplicação da norma** contida no parágrafo único do Art. 3º e o Art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99 de 23 de Março de 1999, **que ultrapassou os limites do poder regulamentar, é o decreto legislativo.**

Ademais, acrescenta-se que o Conselho Federal de Psicologia é **entidade vinculada ao Poder Executivo.**

Pondo termo a qualquer controvérsia, José Afonso da Silva esclarece que a competência prevista no inciso V, do art. 49, tem:

*“Natureza de verdadeiro controle político de constitucionalidade, pois se o ato normativo (regulamento ou lei delegada) do Poder Executivo exorbita do seu poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa é porque contraria as regras de competência estabelecidas pela Constituição. Ou melhor, **contraria o princípio da divisão de Poderes.** Veja-se que o inciso só se aplica a atos normativos do Poder Executivo, não a atos do Poder Judiciário. O **preceito contém um meio específico de o Congresso Nacional zelar pela preservação de sua competência legislativa**, de sorte que para tais situações é a ele que se tem que recorrer, não ao disposto no inciso XI, que merecerá comentário abaixo. **O decreto legislativo apenas se limite a suspender a eficácia do ato normativo. Não se trata de revogação.** Suspende por ser inconstitucional. Mas o ato de sustação pode ser objeto de questionamento judiciário, inclusive com o argumento de sua inconstitucionalidade, desde que seja ele que exorbite da função do Congresso, invadindo,*

com seu ato, prerrogativas do Executivo”.(grifei)

Se combinarmos os incisos V e o XI, ambos do art. 49, da Constituição Federal, teremos a justaposição perfeita, para sabermos que o Poder Legislativo tem que zelar por sua competência.

Como bem ressaltou o digno comentarista, **a competência do Congresso Nacional é apenas a de sustar o ato normativo que extrapola a competência. Não lhe compete anulá-lo ou retirá-lo do mundo jurídico.**

Limita-se a sustar sua eficácia, até que o problema seja resolvido no âmbito do Judiciário.

Aliás, o Supremo Tribunal Federal, ao encarar o assunto, pôde solucioná-lo notavelmente. Por voto do Min. Celso de Mello deixou firmado que:

*“O abuso de poder regulamentar, especialmente nos casos em que o Estado atua ‘contra legem’ ou ‘praeter legem’, não só se expõe o ato transgressor ao controle jurisdicional, **mas viabiliza, até mesmo, tal a gravidade desse comportamento governamental, o exercício, pelo Congresso Nacional, da competência extraordinária que lhe confere o art. 49, inciso V, da Constituição da República e que lhe permite ‘sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar (...)**” (AC-Agr-Qo 1.033/DF, dia 25 de maio de 2006) (grifei)*

Outra questão se refere ao alcance do inciso V, do art. 49, da Constituição Federal. Questiona-se se o aludido preceito **diz respeito apenas aos atos regulamentares expedidos pelo Presidente da República ou alcança a todo e qualquer ato emanado do Poder Executivo.**

Inquestionavelmente a interpretação há de ser ampla, isto é, o **alcance da sustação diz respeito a todo e qualquer ato do Poder Executivo**, em toda sua estrutura burocrática.

O Parlamento não pode, a pretexto de que toda matéria restauradora do ordenamento jurídico compete ao Judiciário, deixar de sustar atos que criem obrigações novas ao nível das intersubjetividades.

O dispositivo questionado, inova a ordem jurídica, ilegitimamente, pois cria obrigações e veda direitos inexistentes na lei aos profissionais de psicologia, em detrimento dos direitos dos cidadãos, ofendendo vários dispositivos constitucionais, entre os quais – o Princípio da Separação dos Poderes, o Princípio da Legalidade e o Princípio da Liberdade de Expressão.

Fere o princípio segundo o qual só a lei formal pode criar direitos e impor obrigações, positivas ou negativas (CF, art. 5º, inciso II), assim como, despreza o Princípio da Legalidade ao qual o Conselho Federal de Psicologia também deve obediência (art. 37, caput), por se tratar de Princípio da Administração Pública.

Ademais, usurpa a competência do Poder Legislativo (CF, art. 2º, caput), ao legislar mediante resolução, incorrendo em abuso do poder regulamentar pelo Executivo com graves implicações no plano jurídicoconstitucional.

A competência para expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências não pode ser compreendida como competência para complementar a Constituição Federal, muito menos como competência para inovar no campo legislativo. Melhor dizendo, não se reveste o ato ora referido de meio idôneo, para restringir direitos ou para criar obrigações.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo para sustar os efeitos do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 1, de 23 de março de 1999, do Conselho Federal de Psicologia.

Finalmente, por justiça, devo registrar que na legislatura anterior o Dep. Paes de Lira PTC/SP, foi autor de iniciativa semelhante, a qual foi arquivada no encerramento da mesma.

À vista do exposto, espero com o apoio de meus ilustres pares para aprovação do presente projeto.

Sala de Comissão, em de de 2011.

JOÃO CAMPOS
Deputado Federal

Mala 5: Projeto de Lei nº 4.931, de 2016.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.931, DE 2016

(Do Sr. Ezequiel Teixeira)

Dispõe sobre o direito à modificação da orientação sexual em atenção a Dignidade Humana.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica facultado ao profissional de saúde mental, atender e aplicar terapias e tratamentos científicos ao paciente diagnosticado com os transtornos psicológicos da orientação sexual egodistônica, transtorno da maturação sexual, transtorno do relacionamento sexual e transtorno do desenvolvimento sexual, visando auxiliar a mudança da orientação sexual, deixando o paciente de ser homossexual para ser heterossexual, desde que corresponda ao seu desejo.

Art. 2º O profissional que atuar em atenção ao artigo anterior, não poderá sofrer qualquer sanção pelos órgãos de classe.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei visa trazer segurança jurídica à relação entre indivíduos e terapeutas envolvidos no tratamento dos transtornos associados à orientação sexual em atenção a Dignidade Humana.

A possibilidade de tratamento de que trata o presente Projeto de Lei, extrai seu fundamento do Primado Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana, esculpido no inciso III do artigo 1º da CRFB.

A dignidade humana é um valor fundamental ligado a ideia de bom, justo e virtuoso, ela se situa ao lado de outros valores centrais para o Direito como justiça, segurança e solidariedade. Logo, a dignidade da pessoa humana se aplica tanto nas relações entre indivíduos e Estado como nas relações privadas.

Essa proposta legislativa justifica-se pelo fato de existirem indivíduos em profundo sofrimento psíquico em decorrência desses transtornos, mas que enfrentam dificuldades intransponíveis para acessarem os dispositivos terapêuticos que poderiam assegurar-lhes uma melhoria significativa na qualidade de vida, uma vez que, diversos profissionais da saúde se sentem impedidos de realizar por força de uma resolução ilegal do órgão de classe.

Há muito se constatou que essa dificuldade de acesso às abordagens terapêuticas de que tais indivíduos necessitam está relacionada à oposição ostensiva e beligerante de grupos de interesses que dispõem de um poder político e econômico que tem se mostrado praticamente irresistível na imposição de uma

ideologia segundo a qual não se pode admitir que pessoas mudem de orientação sexual.

Sabe-se que o Estado deve assegurar a plena efetividade da dignidade da pessoa humana para que o cidadão possa buscar e receber atendimento especializado para mitigar sofrimentos psíquicos em decorrência da inadequação à própria orientação sexual.

Para melhor conceituar os transtornos psicológicos de que trata o presente Projeto de Lei, necessário se faz trazer a comento a Classificação Internacional de Doenças (CID). Conforme destacado pelo Dr. Eduardo Adnet, psiquiatra brasileiro:

O que muitos ignoram é que a Classificação Internacional de Doenças (CID) mantém diagnósticos perfeitamente aplicáveis a pessoas não satisfeitas com suas condições de inclinação sexual, o que inclui a homossexualidade.

Penso que a homossexualidade causa diversos transtornos psicológicos. No entanto, visando não entrar, apenas, no campo religioso e para manter o debate no aspecto científico destaco que a CID-10 elenca os seguintes transtornos:

F66.0 Transtorno da maturação sexual

O paciente está incerto quanto a sua identidade sexual ou sua orientação sexual, e seu sofrimento comporta ansiedade ou depressão. Comumente isto ocorre em adolescentes que não estão certos da sua orientação (homo, hetero ou bissexual), ou em indivíduos que após um período de orientação sexual aparentemente estável (freqüentemente ligada a uma relação duradoura) descobre que sua orientação sexual está mudando.

F66.1 Orientação sexual egodistônica

Não existe dúvida quanto a identidade ou a preferência sexual (heterossexualidade, homossexualidade, bissexualidade ou pré-púbere) mas o sujeito desejaria que isto ocorresse de outra forma devido a transtornos psicológicos ou de comportamento associados a esta identidade ou a esta preferência e pode buscar tratamento para alterá-la.

F66.2 Transtorno do relacionamento sexual

A identidade ou a orientação sexual (hetero, homo ou bissexual) leva a dificuldades no estabelecimento e manutenção de um relacionamento com um parceiro sexual.

F66.8 Outros transtornos do desenvolvimento psicosexual

F66.9 Transtorno do desenvolvimento sexual, não especificado

Fonte:

http://www.datasus.gov.br/cid10/V2008/WebHelp/f60_f69.htm, consultado em 06/03/2016 – às 10h52

Na descrição dos transtornos listados acima, constatamos que tanto no Transtorno da maturação sexual (F66.0) quanto no Orientação sexual egodistônica (F66.1), encontra-se presente o fato de que a orientação sexual NÃO é imutável. Nesse sentido, merece destaque que no primeiro, o indivíduo pode apresentar um sofrimento tanto por estar “incerto quanto a sua identidade sexual ou orientação sexual” quanto por descobrir que “a sua **orientação sexual está mudando**”, ao passo que, no segundo, ressalte-se, o sujeito busca tratamento para que sua orientação sexual seja alterada de modo a corresponder àquela que ele mesmo deseja para si.

Na verdade, o que persiste na sociedade brasileira é exatamente a ideia propagada ostensivamente por meio do discurso meramente ideológico desses grupos de interesse que, de modo impressionante, convenceu grande parte da população brasileira de que não se podem tratar os transtornos relacionados à orientação sexual, exceto no sentido (obrigatório) de se levarem os portadores desses transtornos a aceitarem (sem questionamentos) uma orientação sexual da qual, na verdade, eles próprios querem se livrar. Ora, é sabido que existem abordagens terapêuticas cuja eficácia na promoção da mudança de orientação sexual encontra-se cientificamente comprovada.

Portanto, retirar dos profissionais capacitados a atuação e aplicação de tais terapias aos indivíduos que voluntariamente as procurem e queiram delas se beneficiar no sentido de ter a própria orientação sexual modificada é ferir de morte o princípio da dignidade da pessoa humana.

Nesse contexto, urge que o Estado assegure aos indivíduos que padecem com esses transtornos o direito de serem atendidos por profissionais especializados que, por sua vez, disponham de segurança jurídica para disponibilizarem os recursos terapêuticos que podem auxiliar esses indivíduos na consecução de seus próprios objetivos.

Nesse sentido, submeto aos meus pares o presente Projeto de Lei para aprovação.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2016.

Ezequiel Teixeira

PTN/RJ

FIM DO DOCUMENTO

Mala 6: Nota técnica do Sistema Conselhos sobre as intersecções entre a Psicologia, Religião e Espiritualidade, 2013.

**POSICIONAMENTO DO SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA PARA A QUESTÃO DA
PSICOLOGIA, RELIGIÃO E ESPIRITUALIDADE**

(GT NACIONAL – PSICOLOGIA, RELIGIÃO E ESPIRITUALIDADE)

I. No momento histórico vivido pelo país, a Psicologia brasileira – ciência e profissão - vem a público apresentar seu posicionamento frente a uma das temáticas mais relevantes para a manutenção das instituições democráticas que garantem o estado de direito, conforme prevê o Artigo 5º da Constituição Federal: a laicidade do Estado e a liberdade religiosa.

II. A laicidade do Estado deve ser entendida como princípio pétreo, jamais pode ser colocada em questão, pois é sob essa base, segura e inquestionável, que se assenta a igualdade de direitos aos diversos segmentos da população brasileira, cuja extraordinária diversidade cultural e religiosa, uma das maiores do planeta, constitui um formidável potencial para resolução de inúmeros problemas da sociedade contemporânea.

III. O Estado Brasileiro, entretanto, não nasceu laico. Durante séculos o país viveu sob a égide de uma religião, o que determinou a interferência do dogma religioso na política do Estado. Durante esse período ocorreram perseguições religiosas e muitas arbitrariedades foram cometidas. Com a República o país tornou-se oficialmente laico e, com a Constituição de 1988, esse fato foi reafirmado de forma representativa pela população brasileira, conquistando total legitimidade. Portanto, entendemos ser legítimo afirmar que a laicidade do Estado configura-se como um princípio pétreo, inquestionável, que expressa o anseio da população brasileira.

IV. Afirmar que o Estado é laico não implica alegar que o povo deva ser desprovido de espiritualidade e da prática religiosa. No Brasil, como se sabe, o povo experimenta forte sentimento de religiosidade, expresso por meio de múltiplas formas de adesão religiosa, dadas as suas raízes indígenas, europeias e africanas, a cujas determinações culturais e religiosas se associaram outras, advindas do continente asiático. São exatamente os princípios constitucionalmente assegurados que permitiram a ampliação das denominações religiosas, hoje presentes na cultura nacional, e também concederam aos cidadãos brasileiros o direito de declararem se não adeptos de qualquer religião. Afirma-se, portanto, e, antes de tudo, o “direito à liberdade de consciência e de crença”.

V. Como o estado de direito é preservado e retroalimentado pelas instituições que compõem a sociedade, tanto as ciências como as práticas profissionais delas decorrentes devem, obrigatoriamente, orientar suas ações com base no princípio pétreo da laicidade do Estado. Assim, a Psicologia brasileira, por meio do Sistema Conselhos de Psicologia reconhece a obrigatoriedade de pautar-se por esse referencial ao realizar suas ações de orientação, fiscalização e regulamentação da profissão. Isso faz parte do compromisso social da Psicologia.

VI. No Código de Ética da Psicologia há referências importantes sobre a questão como, por exemplo, os princípios fundamentais que afirmam o “respeito na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade”, bem como a “eliminação de qualquer forma de discriminação”, além disso a responsabilidade dos psicólogos e psicólogas passa necessariamente por uma “análise crítica e histórica da realidade política, econômica, social e cultural.”

VII. Mas pautar-se na obrigatoria laicidade não implica negar uma interface que pode ser estabelecida pela psicologia e a religião, e pela psicologia e a espiritualidade.

VIII. A religião é um dos elementos mais complexos e irredutíveis da tessitura das culturas. Aborda a relação das pessoas com aspectos transcendentais da existência. Seus fundamentos e práticas orientam de forma significativa as ações humanas. Pessoas e instituições que orientam seu fazer social tendo por referência a religião o fazem, a partir de um pressuposto que reflete suas crenças e, portanto, sua religiosidade.

IX. A busca do fundamento sagrado da vida, daquilo que confere sentido à existência é, entretanto, de ordem espiritual. Desta forma, compreende-se que as religiões se encontram na espiritualidade. Todavia, a buscado sentido último da existência, não se reduz à religião.

X. Como já se afirmou, compete ao Sistema Conselhos de Psicologia orientar, fiscalizar e disciplinar a categoria para que os profissionais da Psicologia prestem serviços à sociedade. Num estado democrático é obrigação das instituições que o compõem pautar suas ações pela garantia dos direitos constitucionais. Esse é, portanto, o escopo maior que orienta as ações desse Sistema.

XI. Reconhecemos a importância da religião, da religiosidade e da espiritualidade na constituição de subjetividades, particularmente num país com as especificidades do Brasil. Neste sentido compreendemos que tanto a religião quanto a psicologia transitam num campo comum, qual seja, o da produção de subjetividades, entendendo ser fundamental o estabelecimento de um diálogo entre esses conhecimentos. Este fator requer da Psicologia toda cautela para que seus conhecimentos, fundamentados na laicidade da ciência, não se confundam com os conhecimentos dogmáticos da religião. Reconhecemos, também, que toda religião tem uma dimensão psicológica e que, apesar da Psicologia poder ter uma dimensão espiritual, ela não tem uma dimensão religiosa, o que nos remete à necessidade de aprofundarmos o debate da interface da Psicologia com a espiritualidade e os saberes tradicionais e populares, além de buscarmos compreender como a religião se utiliza da psicologia.

XII. Reconhecemos, portanto ser a espiritualidade o fundamento dos Saberes Tradicionais e suas racionalidades.

XIII. Segundo orientações da OMS, a compreensão da integralidade dos seres humanos trazida por saberes tradicionais é perfeitamente articulável à trazida por saberes científicos. Daí a importância de colocar em diálogo os conhecimentos acumulados nesses dois âmbitos para maior compreensão das subjetividades e para maior conhecimento das interfaces estabelecidas pela Psicologia com outras ciências e com as religiões.

XIV. Todavia, somos terminantemente contrários a qualquer tentativa fundamentalista de imposição de dogma religioso, seja ele qual for, sobre o Estado, a Ciência e a profissão e, a qualquer forma de conhecimento que procure naturalizar a desigualdade social, a pobreza ou o cerceamento dos direitos constitucionais. Por isso, não pouparemos esforços para garantir o estado de direito e as instituições democráticas, compreendendo ser essa a condição sine qua non para a manutenção e o desenvolvimento da saúde psicossocial da população brasileira, base para um processo saudável de subjetivação.

Mala 7: Ata de Audiência - Seção Judiciária do Distrito Federal - Sala de Audiências da 14ª Vara, 2017.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
SALA DE AUDIÊNCIAS DA 14ª VARA

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete, às 15 horas, nesta cidade de Brasília-DF, na sala de audiências do Juízo Federal da 14ª Vara, presente o MM. Juiz Federal **Dr. Waldemar Cláudio de Carvalho**, procedeu-se à abertura da Audiência de Justificação Prévia, nos autos da Ação Popular n. **1011189-79.2017.4.01.3400**, em que são partes, como autores, **Rozangela Alves Justino e Outros** e, como reu, o **Conselho Federal de Psicologia – C.F.P.**

Apregoadas as partes, verificou-se a presença da parte autora, **Rozangela Alves Justino**, RG nº **3.686.785** SESP/DF, **Rosangela Nascimento de Mendonça** RG nº **951265** SSP-DF e **Adriano José Lima e Silva** RG nº **59.580.571-1** SSP-SP, acompanhados do advogado, **Dr. Leonardo Lolola Cavalcanti**, OAB/DF 39.037, o advogado do Conselho Federal de Psicologia, **Dr. João Diego Rocha Firmiano** - OAB/DF nº 55.507, **Sandra Elena Sposito**, RG nº 19.583.870-01 SSP/SP, Conselheira do Conselho Federal de Psicologia, **Rogério Giannini**, RG nº 14.867.209-7 SSP/SP, Presidente do Conselho Federal de Psicologia e o Procurador da República, **Dr. Felipe Fritz Braga**, matrícula n. 1036.

A presente audiência foi aberta nos seguintes termos:

Cuida-se de Ação Popular, com pedido de liminar, proposta, com fundamento no art. 5º, LXXIII, da Constituição, por **Rozangela Alves Justino e Outros** contra o Conselho Federal de Psicologia – C.F.P. objetivando a suspensão dos efeitos da Resolução 001/1999, a qual estabeleceu normas de atuação para os psicólogos em relação às questões relacionadas à Orientação Sexual.

Alegam, em síntese, que a citada resolução, como verdadeiro ato de censura, impede os psicólogos de desenvolver estudos, atendimentos e pesquisas científicas acerca dos comportamentos ou práticas homoeróticas, constituindo-se, assim, em um ato lesivo ao patrimônio cultural e científico do País, na medida em que restringe a liberdade de pesquisa científica assegurada a todos os psicólogos pela Constituição, em seu art. 5º, IX. Juntaram os documentos de fls. 41/129.

Pela complexidade do tema sob análise, foi designada, com base no disposto no § 2º do art. 300 do NCPC, a presente Audiência de Justificação Prévia, a partir dos seguintes questionamentos pendentes de esclarecimento: a) pretendem os autores divulgar ou propor terapia tendentes à reorientação sexual?; b) os autores estão impedidos ou foram punidos pelo C.F.P. por prestarem suporte psicológico, ainda que solicitados e de forma reservada, às pessoas desejosas de uma reorientação sexual?; c) no campo científico da sexualidade, em especial no que diz respeito ao comportamento ou às práticas homoeróticas, o que se permite ao psicólogo estudar ou



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
SALA DE AUDIÊNCIAS DA 14ª VARA

clínica sem contrariar a Resolução nº 001/1999 do C.F.P.? Esclarecidas as questões postas em Juízo e com base nas informações adicionais ora colhidas em audiência, foram fixadas as seguintes premissas para análise da liminar vindicada:

1º) segundo posicionamento da Organização Mundial da Saúde (1990), a **homossexualidade constitui uma variação natural da sexualidade humana, não podendo ser, portanto, considerada como condição patológica**. Tal conclusão decorre de estudos iniciados pelo Ex-Presidente da Associação Americana de Psicologia: NICHOLAS CUMMINGS, acolhidos pelo C.F.P. desde 1975;

2º) não sendo doença, mas uma orientação sexual, o polêmico Projeto de Lei nº 4.931/2016, do Deputado Federal Ezequiel Teixeira (PTN-RJ), denominado "cura gay" é passível de críticas, na medida em que parece equiparar a homossexualidade a outros transtornos da sexualidade, **ideia essa não defendida pelos autores**;

3º) sendo a **Psicologia uma Ciência da Saúde**, constitui dever de todo psicólogo inscrito no C.F.P. aprimorar-se profissionalmente, envidando esforços na promoção da qualidade de vida das pessoas e das coletividades, baseando seu trabalho **no respeito e na promoção da liberdade**, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano. Deve buscar também eliminar quaisquer formas de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos dos princípios fundamentais fixados pelo Código de Ética Profissional e regulamentados pela Resolução C.F.P. nº 10/2005;

4º) já em seu Preâmbulo, a Constituição Republicana de 1988 começa por estabelecer uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos; **elencando como um de seus objetivos fundamentais a promoção do bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação** (art. 3º, IV), além de garantir a **liberdade de expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação**, independentemente de censura ou licença (art. 5º, IX).

A Resolução do C.F.P. nº 001/1990, ora impugnada, possui o seguinte teor, *verbis*:

"Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual"

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições Legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o psicólogo é um profissional da saúde;

CONSIDERANDO que na prática profissional, independentemente da área em que esteja atuando, o psicólogo é frequentemente interpelado por questões ligadas à sexualidade.

CONSIDERANDO que **a forma como cada um vive sua sexualidade faz parte da identidade do sujeito, a qual deve ser compreendida na sua totalidade;**



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
SALA DE AUDIÊNCIAS DA 14ª VARA

CONSIDERANDO que a homossexualidade não constitui doença, nem distúrbio e nem perversão;

CONSIDERANDO que há, na sociedade, uma inquietação em torno de práticas sexuais desviantes da norma estabelecida sócio-culturalmente;

CONSIDERANDO que a Psicologia pode e deve contribuir com seu conhecimento para o esclarecimento sobre as questões da sexualidade, permitindo a superação de preconceitos e discriminações;

RESOLVE:

Art. 1º - Os psicólogos atuarão segundo os princípios éticos da profissão notadamente aqueles que disciplinam a não discriminação e a promoção e bem-estar das pessoas e da humanidade.

Art. 2º - Os psicólogos deverão contribuir, com seu conhecimento, para uma reflexão sobre o preconceito e o desaparecimento de discriminações e estigmatizações contra aqueles que apresentam comportamentos ou práticas homoeróticas.

Art. 3º - os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas, nem adotarão ação coercitiva tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados.

Parágrafo único - Os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades.

Art. 4º - Os psicólogos não se pronunciarão, nem participarão de pronunciamentos públicos, nos meios de comunicação de massa, de modo a reforçar os preconceitos sociais existentes em relação aos homossexuais como portadores de qualquer desordem psíquica.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 1999.

Conforme se pode ver, a norma em questão, em linhas gerais, não ofende os princípios maiores da Constituição. Apenas alguns de seus dispositivos, quando e se mal interpretados, podem levar à equivocada hermenêutica no sentido de se considerar vedado ao psicólogo realizar qualquer estudo ou atendimento relacionados à orientação ou reorientação sexual. Digo isso porque a Constituição, por meio dos já citados princípios constitucionais, garante a liberdade científica bem como a plena realização da dignidade da pessoa humana, inclusive sob o aspecto de sua sexualidade, valores esses que não podem ser desrespeitados por um ato normativo infraconstitucional, no caso, uma resolução editada pelo C.F.P.

Assim, a fim de interpretar a citada regra em conformidade com a Constituição, a melhor hermenêutica a ser conferida àquela resolução deve ser aquela no sentido de não privar o psicólogo de estudar ou atender àqueles que, voluntariamente, venham em busca de orientação acerca de sua sexualidade, sem qualquer forma de censura,



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
SALA DE AUDIÊNCIAS DA 14ª VARA

preconceito ou discriminação. Até porque o tema é complexo e exige aprofundamento científico necessário.

Por todo exposto, vislumbro a presença dos pressupostos necessários à concessão parcial da liminar vindicada, visto que: a aparência do bom direito resta evidenciada pela interpretação dada à Resolução nº 001/1990 pelo C.F.P., no sentido de proibir o aprofundamento dos estudos científicos relacionados à (re) orientação sexual, afetando, assim, a liberdade científica do País e, por consequência, seu patrimônio cultural, na medida em que impede e inviabiliza a investigação de aspecto importantíssimo da psicologia, qual seja, a sexualidade humana. O perigo da demora também se faz presente, uma vez que, não obstante o ato impugnado datar da década de 90, os autores encontram-se impedidos de clinicar ou promover estudos científicos acerca da (re) orientação sexual, o que afeta sobremaneira os eventuais interessados nesse tipo de assistência psicológica.

Sendo assim, defiro, em parte, a liminar requerida para, sem suspender os efeitos da Resolução nº 001/1990, determinar ao Conselho Federal de Psicologia que não a interprete de modo a impedir os psicólogos de promoverem estudos ou atendimento profissional, de forma reservada, pertinente à (re) orientação sexual, garantindo-lhes, assim, a plena liberdade científica acerca da matéria, sem qualquer censura ou necessidade de licença prévia por parte do C.F.P., em razão do disposto no art. 5º, inciso IX, da Constituição de 1988.

Fica a parte demandada, desde já, citada para, querendo, responder a presente ação.

Partes intimadas em audiência para imediato cumprimento da liminar.

Audiência gravada, cujo áudio ficará disponível aos interessados nos presentes autos.

Nada mais havendo, foi encerrado o presente ato processual, assinado por mim, SO Simone Ribeiro Amorim, Analista Judiciário (Matrícula DF1342903), que digitei, bem como pelo Magistrado, partes presentes e seus advogados.

MM. Juiz Federal:

Procurador Federal:

Advogado da autora:

Rozangela Alves Justino: